



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

**PROCESSO N° 102/2018**

**PREGÃO**

**EDITAL N° 32/2018**

**FORMA: ELETRÔNICO**

---

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO:  
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.  
SEDU – PROJETO SAM 48.**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1322/F977)**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

### REQUERIMENTO

2018/03/000756

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto .....: SOLICITAÇÃO

Subassunto : AUTORIZAÇÃO

Data Protoc : 07/03/18

Requerente.: GERALDO OLIVO

Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

**Súmula:**

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 07/03/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

03

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO - PR

07 MAR. 2018

756

Protocolo n°

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para aquisição de Escavadeira Hidráulicas, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, termo de referência e orçamentos anexos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.

Geraldo Olivo  
Secretário de Viação e Serviços Urbanos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

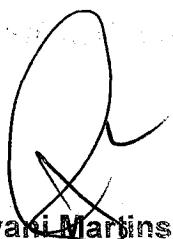
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Convênio com a SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, para aquisição de Escavadeira Hidráulica.

Considerando que o Convênio com a SEDU está vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado, segue processo para processo licitatório.

Chopinzinho, 05 de março de 2018.



Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Geraldo Olivo

Secretário de ~~Viação~~, Obras e Serviços Urbanos

# CONVÊNIO N° 536/2017-SEDU



**PARANÁ**  
Governo do Paraná  
Secretaria do  
Desenvolvimento Urbano

<b>PUBLICADO</b>	
DOE/CIS nº	Página:
100183	9
Data:	
12.12.17	
Protocolo:	
108	1013

## TERMO DE CONVÊNIO N° 536/2017-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 14.916.377-8,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8332/2017, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017 e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Plano de Trabalho Preliminar, documento inaugural do Plano de Trabalho Definitivo deve manter compatibilização harmônica entre a matéria

# CONVÊNIO N° 536/2017-SEDU



**PARANÁ**  
Governo do Paraná  
Secretaria da  
Desenvolvimento Urbano

relacionada nos documentos e no objeto do presente Termo de Convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a integralidade destes recursos, os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, referido saldo de recursos financeiros deverão retomar ao CONVENENTE com condição de regularidade do termo de transferência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando ficar estabelecido no presente CONVÊNIO que os recursos para a execução de seu objeto serão suportados integralmente pelo CONCEDENTE, não existindo, portanto, aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro será apurado ao final do Convênio e, havendo recursos disponíveis, estes deverão retornar integralmente ao CONVENENTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando houver aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente deverá ser retirado da contrapartida do convenente. Caso o saldo financeiro excedente seja maior que o valor da contrapartida municipal, retira-se toda a contrapartida e o saldo restante será mantido dos Recursos do Tesouro do Estado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, quando houver, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

# CONVÊNIO N° 536/2017-SEDU



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

## CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a eventual contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

III - Em ambos os casos o saldo dos demonstrativos financeiros do SIT devem coincidir integralmente com o saldo dos demonstrativos bancários anexados;

# CONVÊNIO N° 536/2017-SEDU



**PARANÁ**

GOVERNO DO PARANÁ  
Secretaria do  
Desenvolvimento Urbano

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Executar e aportar recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

## CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

## PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

## CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

### I – São atribuições do CONCEDENTE:

# CONVÊNIO N° 536/2017-SEDU



**PARANÁ**

GOVERNO DO PARANÁ  
Secretaria do  
Desenvolvimento Urbano

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE e dentro do disposto na Lei nº 19.206/2017;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o conteúdo nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo aprovado pelo CONVENENTE e da análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante verificação do procedimento licitatório feito pelo CONVENENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

## II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao conteúdo na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

## III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

# CONVÊNIO N° 536/2017-SEDU



PARANÁ

GOVERNO DO PARANÁ  
Secretaria do  
Desenvolvimento Social

10

- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos participes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela

# CONVÊNIO N° 536/2017-SEDU



deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;
  2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).
- r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, consequentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;
- s) Quando o objeto da transferência for à construção, reforma ou ampliação de edificações ou obras civis que não estejam em vias de domínio público, apresentar, dentro de 15 (quinze) dias, a partir do ato de assinatura do Convênio, certidão atualizada do registro imobiliário comprovando a titularidade do imóvel em nome do CONVENENTE;
- t) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- u) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- v) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infra estrutura urbana, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante

# CONVÊNIO N° 536/2017-SEDU



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da  
Desenvolvimento Urbano

juntada da ART ou RRT, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula do imóvel impactado pela ação, quando necessário;

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos a conta bancária de destino dos recursos, ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento; Quando o objeto da transferência for a construção, reforma ou ampliação de edificações ou obras civis que não estejam em vias de domínio público, apresentar, dentro de 15 dias a partir da assinatura do Convênio, certidão atualizada do registro imobiliário comprovando a titularidade do imóvel em nome do Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao

# CONVÊNIO N° 536/2017-SEDU



**PARANÁ**  
Governo do Estado  
Secretaria do Desenvolvimento Social

13

CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os participes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos participes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;



- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8332/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tênham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

# CONVÊNIO N° 536/2017-SEDU



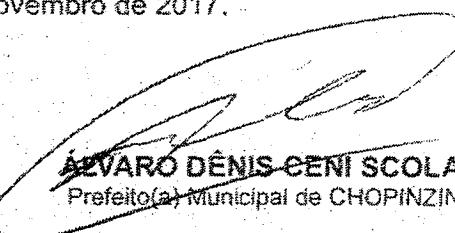
**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de  
Desenvolvimento Urbano

15

E por assim estarem plenamente de acordo, os participes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 24, de Novembro de 2017.

  
**JOÃO CARLOS ORTEGA**  
Secretário do Estado do Desenvolvimento Urbano  
Superintendente do Serviço Social Autônomo  
PARANACIDADE

  
**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

## Testemunha 1

## Testemunha 2

Este documento é de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo de inteira responsabilidade da mesma a sua autenticidade e validade. Fica constatado que o documento foi assinado por todos os partícipes e que a mesma é de inteira responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

## Secretaria do Desenvolvimento Urbano

### EXTRATO 2017/108

AJ/SEDU em 05/12/2017

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 7347/2017 (\*) e Decreto Estadual 8332/2017 (\*\*). ESPÉCIE: Convênios do ano de 2017. PARTECIPES: SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Aquisição de equipamentos (a), Infra estrutura urbana (b) e Elaboração de Plano Diretor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15451173.058.4430.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado. VIGÊNCIA: As indicadas a partir da publicação.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHOS	VIGÊNCIA
411	ALTO PIQUIRI (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701226-1	22 meses
412	ALTO PIQUIRI (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701227-1	18 meses
413	AMPÉRE (a) (**)	24/11/2017	170.000,00	170.000,00		67000000701228-1	13 meses
414	BOA ESPERANÇA (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701229-1	22 meses
415	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (a) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701230-1	13 meses
416	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701231-1	22 meses
417	BOM SUCESSO (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701232-1	18 meses
418	BOM SUCESSO (a) (**)	24/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701233-1	13 meses
419	BOM SUCESSO (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701234-1	18 meses
420	CAMBARA (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701244-1	18 meses
421	CAMBARÁ (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701235-1	22 meses
422	CAMPINA DO SIMÃO (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701236-1	18 meses
423	CAMPINA DA LAGOA (b) (**)	24/11/2017	112.000,00	112.000,00		67000000701237-1	18 meses
424	CAMPINA DO S(MÃO) (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701238-1	18 meses
425	FAXINAL (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701239-1	18 meses
426	FAXINAL (b) (**)	24/11/2017	168.000,00	168.000,00		67000000701240-1	22 meses
427	FAXINAL (b) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701241-1	22 meses
428	FLORIDA (a) (**)	24/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701242-1	13 meses
429	FLORIDA (b) (**)	24/11/2017	450.000,00	450.000,00		67000000701243-1	22 meses
430	GUAMIRANGA (b) (**)	24/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701245-1	22 meses
431	ICARAIMA (b) (**)	24/11/2017	800.000,00	800.000,00		67000000701246-1	18 meses
432	IRACEMA DO OESTE (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701247-1	22 meses
433	IVATÉ (b) (**)	24/11/2017	96.544,00	96.544,00		67000000701248-1	18 meses
434	IVATÉ (b) (**)	24/11/2017	154.456,00	154.456,00		67000000701249-1	22 meses
435	IVATÉ (b) (**)	24/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701250-1	22 meses
436	JARDIM ALÉGRE (b) (**)	24/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701251-1	22 meses
437	LAPA (b) (**)	24/11/2017	55.000,00	55.000,00		67000000701252-1	22 meses
438	MALLET (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701253-1	18 meses
439	MALLET (a) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701254-1	13 meses
440	MALLET (a) (**)	24/11/2017	220.000,00	220.000,00		67000000701255-1	13 meses
441	MAMBORÉ (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701256-1	22 meses
442	MAMBORÉ (a) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701257-1	13 meses
443	MAMBORÉ (b) (**)	24/11/2017	120.000,00	120.000,00		67000000701258-1	18 meses
444	MATO RICO (a) (**)	24/11/2017	395.000,00	395.000,00		67000000701259-1	13 meses
445	NOVA AMÉRICA DA COLINA (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701260-1	22 meses
446	NOVA ESPERANÇA (b) (**)	24/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701261-1	22 meses
447	NOVA ESPERANÇA (b) (**)	24/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701262-1	18 meses
448	NOVA ESPERANÇA (b) (**)	24/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701263-1	18 meses
449	NOVA ESPERANÇA (b) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701264-1	18 meses
450	NOVA ESPERANÇA (a) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701265-1	13 meses
451	PALMAS (b) (**)	24/11/2017	501.500,00	501.500,00		67000000701266-1	22 meses
452	PITANGA (a) (**)	24/11/2017	80.000,00	80.000,00		67000000701267-1	13 meses
453	PRADO FERREIRA (b) (**)	30/11/2017	700.000,00	700.000,00		67000000701268-1	18 meses
454	QUEDAS DO IGUAÇU (b) (**)	27/11/2017	1.500.000,00	1.500.000,00		67000000701272-1 e 67000000701516-1	18 meses
455	QUEDAS DO IGUAÇU (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701269-1	18 meses
456	RAMILÂNDIA (a) (**)	24/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701270-1	13 meses
457	REALEZA (b) (**)	24/11/2017	800.000,00	800.000,00		67000000701271-1	18 meses
458	ROSÁRIO DO IVAI (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701273-1	22 meses
459	ROSÁRIO DO IVAI (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701274-1	18 meses
460	ROSÁRIO DO IVAI (b) (**)	24/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701275-1	18 meses
461	ROSÁRIO DO IVAI (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701286-1	22 meses
462	SANTA ISABEL DO IVAI (b) (**)	24/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701276-1	18 meses
463	SANTA ISABEL DO OESTE (b) (**)	24/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701277-1	18 meses

464	SANTA IzABEL DO OESTE (b) (**)	24/11/2017	400.000,00	400.000,00		6700000701278-1	22 meses
465	SÃO PEDRO DO PARANÁ (b) (**)	24/11/2017	350.000,00	350.000,00		6700000701279-1	22 meses
466	SÃO PEDRO DO PARANÁ (b) (**)	24/11/2017	100.000,00	100.000,00		6700000701280-1	18 meses
467	TERRA BOA (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		6700000701281-1	22 meses
468	TERRA BOA (b) (**)	24/11/2017	580.000,00	580.000,00		6700000701282-1	22 meses
469	TIJUCAS DO SUL (a) (**)	24/11/2017	50.000,00	50.000,00		6700000701283-1	13 meses
470	TOLEDO (a) (**)	24/11/2017	80.000,00	80.000,00		6700000701285-1	13 meses
471	XAMBRÉ (b) (**)	24/11/2017	700.000,00	700.000,00		6700000701284-1	18 meses
472	ALTAMIRA DO PARANÁ (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		6700000701295-1	18 meses
473	ALTO PARAÍSO (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		6700000701296-1	18 meses
474	ALTO PARANÁ (b) (**)	24/11/2017	230.000,00	230.000,00		6700000701297-1	18 meses
475	ALTO PARANÁ (b) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		6700000701303-1	18 meses
476	ALTÔNIA (b) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		6700000701298-1	18 meses
477	ALTÔNIA (a) (**)	24/11/2017	220.000,00	220.000,00		6700000701029-1	13 meses
478	ARAPONGAS (b) (**)	24/11/2017	2.500.000,00	2.500.000,00		6700000701300-1	18 meses
479	ARAPUÃ (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701301-1	18 meses
480	BORRAZÓPOLIS (b) (**)	24/11/2017	310.000,00	310.000,00		6700000701287-1	18 meses
481	BORRAZÓPOLIS (a) (**)	24/11/2017	100.000,00	100.000,00		6700000701288-1	13 meses
482	BORRAZÓPOLIS (b) (**)	24/11/2017	600.000,00	600.000,00		6700000701289-1	22 meses
483	CORONEL VIVIDA (b) (**)	24/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		6700000701290-1	18 meses
484	CORONEL VIVIDA (a) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		6700000701291-1	13 meses
485	FLORESTA (b) (**)	24/11/2017	400.000,00	400.000,00		6700000701292-1	22 meses
486	ITAPEJARA D'OESTE (b) (**)	24/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		6700000701293-1	22 meses
487	LOBATO (b) (**)	24/11/2017	700.000,00	700.000,00		6700000701294-1	18 meses
488	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO (b) (**)	24/11/2017	246.000,00	246.000,00		6700000701302-1	22 meses
489	SANTA IzABEL DO OESTE (b) (*)	24/11/2017	550.000,00	412.000,00	138.000,00	6700000701308-1	12 meses
490	ARAPONGAS (b) (*)	24/11/2017	1.271.835,71	950.000,00	321.835,71	6700000701307-1	12 meses
491	GODOY MOREIRA (a) (*)	24/11/2017	310.000,00	310.000,00		6700000701309-1	12 meses
492	PONTA GROSSA (a) (*)	24/11/2017	269.630,03	250.000,00	19.630,03	6700000701310-1	12 meses
493	JACAREZINHO (b) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		6700000701316-1	18 meses
494	JACAREZINHO (b) (**)	24/11/2017	100.000,00	100.000,00		6700000701317-1	18 meses
495	JACAREZINHO (b) (**)	24/11/2017	558.000,00	558.000,00		6700000701319-1	22 meses
496	JACAREZINHO (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701318-1	18 meses
497	JACAREZINHO (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701320-1	18 meses
498	MANDAGUAÇU (a) (**)	24/11/2017	12.000,00	12.000,00		6700000701321-1	13 meses
499	MANDAGUAÇU (a) (**)	30/11/2017	110.000,00	110.000,00		6700000701322-1 e 6700000701888-1	13 meses
501	MANDAGUAÇU (b) (**)	30/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		6700000701324-1 e 6700000701889-1	18 meses
502	MANDAGUAÇU (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701325-1	22 meses
504	MANDAGUAÇU (a) (**)	24/11/2017	50.000,00	50.000,00		6700000701328-1	13 meses
505	ARARUNA (b) (**)	24/11/2017	45.000,00	45.000,00		6700000701413-1	22 meses
506	ARIRANHA DO IVAI (b) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		6700000701414-1	18 meses
507	ARIRANHA DO IVAI (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		6700000701415-1	18 meses
508	ATALAJA (b) (**)	24/11/2017	100.000,00	100.000,00		6700000701416-1	18 meses
509	BALSA NOVA (a) (**)	24/11/2017	70.000,00	70.000,00		6700000701417-1	13 meses
510	BARBOSA FERRAZ (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		6700000701418-1	18 meses
511	BARRA DO JACARÉ (b) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		6700000701419-1	18 meses
512	BARRA DO JACARÉ (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701420-1	18 meses
513	BARRACÃO (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		6700000701421-1	18 meses
514	BELA VISTA DA CAROBA (b) (**)	24/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701422-1	22 meses
515	BITURUNA (b) (**)	24/11/2017	750.000,00	750.000,00		6700000701423-1	22 meses
516	BITURUNA (a) (**)	24/11/2017	70.000,00	70.000,00		6700000701424-1	13 meses
517	BOA VISTA DA APARECIDA (b) (**)	24/11/2017	95.000,00	95.000,00		6700000701425-1	18 meses
518	BOA VISTA DA APARECIDA (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		6700000701426-1	13 meses
519	BRASILÂNDIA DO SUL (b) (**)	24/11/2017	203.000,00	203.000,00		6700000701427-1	18 meses
520	CAFEZAL DO SUL (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		6700000701428-1	13 meses
521	CAFEZAL DO SUL (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		6700000701429-1	22 meses

522	CAFEZAL DO SUL (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701430-1	22 meses
523	CÂMPOMOURÃO (b) (**)	24/11/2017	2.500.000,00	2.500.000,00		67000000701431-1	18 meses
524	CÂMPOMOURÃO (b) (**)	24/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701432-1	22 meses
525	CÂMPOMOURÃO (b) (**)	24/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701433-1	18 meses
526	CÂMPOMOURÃO (b) (**)	24/11/2017	900.000,00	900.000,00		67000000701434-1	22 meses
527	CÂNDIDO DE ABREU (a) (**)	24/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701435-1	13 meses
528	CAPANEMA (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701436-1	22 meses
529	CARAMBEÍ (b) (**)	24/11/2017	3.000.000,00	3.000.000,00		67000000701437-1	22 meses
530	CARAMBEÍ (a) (**)	24/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701438-1	13 meses
531	CENTENÁRIO DO SUL (a) (**)	24/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701439-1	13 meses
532	CENTENÁRIO DO SUL (b) (**)	24/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701440-1	22 meses
533	CENTENÁRIO DO SUL (b) (**)	24/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701441-1	18 meses
534	CEU AZUL (b) (**)	24/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701442-1	18 meses
535	CEU AZUL (a) (**)	24/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701443-1	13 meses
536	CHOPINZINHO (a) (**)	24/11/2017	330.000,00	330.000,00		67000000701444-1	13 meses
537	CHOPINZINHO (b) (**)	24/11/2017	25.000,00	25.000,00		67000000701445-1	22 meses
538	CHOPINZINHO (b) (**)	24/11/2017	220.000,00	220.000,00		67000000701446-1	18 meses
539	CIDADE GAÚCHA (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701447-1	18 meses
540	CIDADE GAÚCHA (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701448-1	18 meses
541	CIDADE GAÚCHA (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701449-1	18 meses
542	COLOMBO (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701450-1	22 meses
543	CORONEL DOMINGOS SOARES (a) (**)	27/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701471-1	13 meses
544	CORONEL DOMINGOS SOARES (b) (**)	27/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701452-1	22 meses
545	CRUZ MACHADO (b) (**)	27/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701453-1	18 meses
546	CRUZ MACHADO (b) (**)	27/11/2017	750.000,00	750.000,00		67000000701454-1	22 meses
547	CRUZ MACHADO (a) (**)	27/11/2017	75.000,00	75.000,00		67000000701456-1	13 meses
548	CRUZMALTINA (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701457-1	13 meses
549	CRUZMALTINA (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701458-1	13 meses
550	ENÉAS MARQUES (b) (**)	27/11/2017	507.491,42	507.491,42		67000000701459-1	22 meses
551	FÉNIX (b) (**)	27/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701460-1	18 meses
552	FIGUEIRA (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701461-1	22 meses
553	FRANCISCO ALVES (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701462-1	18 meses
554	FRANCISCO ALVES (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701466-1	22 meses
555	GOIOXIM (b) (**)	27/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701497-1	18 meses
556	GOIOXIM (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701498-1	18 meses
557	GUARANIAÇU (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701499-1	22 meses
558	GUARANIAÇU (b) (**)	27/11/2017	375.000,00	375.000,00		67000000701500-1	18 meses
559	HONÓRIO SERPA (a) (**)	27/11/2017	75.000,00	75.000,00		67000000701501-1	13 meses
560	IBAITI (b) (**)	30/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701502-1	18 meses
561	IBAITI (b) (**)	27/11/2017	502.807,00	502.807,00		67000000701503-1	22 meses
562	INÁCIO MARTINS (b) (**)	30/11/2017	731.455,49	731.455,49		67000000701504-1	22 meses
563	INDIANÓPOLIS (b) (**)	27/11/2017	420.000,00	420.000,00		67000000701505-1	22 meses
564	IVAIPORÃ (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701506-1	18 meses
565	JOAQUIM TAVORA (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701508-1	22 meses
566	JUSSARA (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701509-1	18 meses
567	JUSSARA (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701510-1	18 meses
568	KALORÉ (a) (**)	27/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701511-1	13 meses
569	LIDIANÓPOLIS (b) (**)	27/11/2017	160.000,00	160.000,00		67000000701512-1	22 meses
570	LIDIANÓPOLIS (b) (**)	27/11/2017	140.000,00	140.000,00		67000000701513-1	22 meses
571	LIDIANÓPOLIS (b) (**)	27/11/2017	280.000,00	280.000,00		67000000701514-1	22 meses
572	LOANDA (a) (**)	27/11/2017	36.000,00	36.000,00		67000000701451-1	13 meses
573	LOANDA (a) (**)	27/11/2017	6.000,00	6.000,00		67000000701455-1	13 meses
574	LOBATO (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701463-1	18 meses
575	LUNARDELLI (b) (**)	30/11/2017	450.000,00	450.000,00		67000000701464-1	18 meses
576	MANDAGUARI (b) (**)	27/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701465-1	22 meses

578	MANDIRITUBA (b) (**)	27/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701467-1	18 meses
579	MANGUEIRINHA (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701470-1	22 meses
580	MANGUEIRINHA (b) (**)	27/11/2017	410.000,00	410.000,00		67000000701468-1	22 meses
581	MANOEL RIBAS (a) (**)	27/11/2017	120.000,00	120.000,00		67000000701469-1	13 meses
582	MARIA HELENA (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701472-1	18 meses
583	MARILENA (b) (**)	27/11/2017	275.000,00	275.000,00		67000000701473-1	18 meses
584	MARILENA (b) (**)	27/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701474-1	22 meses
585	MARMELEIRO (a) (**)	27/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701475-1	13 meses
586	NOVA CANTU (b) (**)	27/11/2017	130.000,00	130.000,00		67000000701476-1	18 meses
587	NOVA CANTU (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701477-1	22 meses
588	NOVA CANTU (b) (**)	27/11/2017	600.000,00	600.000,00		67000000701478-1	22 meses
589	NOVA CANTU (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701479-1	18 meses
590	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701480-1	18 meses
591	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE (b) (**)	27/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701481-1	22 meses
592	NOVA LARANJEIRAS (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701482-1	22 meses
593	NOVA LONDRINA (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701483-1	22 meses
594	NOVA LONDRINA (b) (**)	27/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701484-1	18 meses
595	NOVA LONDRINA (a) (**)	27/11/2017	165.000,00	165.000,00		67000000701485-1	13 meses
596	NOVA LONDRINA (b) (**)	27/11/2017	205.313,00	205.313,00		67000000701491-1	22 meses
597	NOVA SANTA BÁRBARA (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701486-1	18 meses
598	ORTIGUEIRA (a) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701487-1	13 meses
599	PALMEIRA (b) (**)	27/11/2017	957.000,00	957.000,00		67000000701492-1	18 meses
600	PALMEIRA (b) (**)	27/11/2017	700.000,00	700.000,00		67000000701488-1	18 meses
601	PARANÁVAI (b) (**)	27/11/2017	2.000.000,00	2.000.000,00		67000000701489-1	18 meses
602	PAULA FREITAS (a) (**)	27/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701490-1	13 meses
603	PAULA FREITAS (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701493-1	22 meses
604	PAULO FRONTIN (b) (**)	27/11/2017	280.000,00	280.000,00		67000000701494-1	18 meses
605	PAULO FRONTIN (b) (**)	27/11/2017	220.000,00	220.000,00		67000000701495-1	18 meses
606	PÉROLA D'OESTE (b) (**)	27/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701515-1	22 meses
607	PINHAL DE SÃO BENTO (b) (**)	27/11/2017	15.000,00	15.000,00		67000000701496-1	22 meses
608	PINHÃO (a) (**)	27/11/2017	170.000,00	170.000,00		67000000701529-1	13 meses
609	SÃO MANOEL DO PARANÁ (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701530-1	22 meses
610	PIRAQUARA (b) (**)	27/11/2017	875.000,00	875.000,00		67000000701533-1	18 meses
611	SÃO MANOEL DO PARANÁ (b) (**)	27/11/2017	115.000,00	115.000,00		67000000701531-1	18 meses
612	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701538-1	22 meses
613	PIRAQUARA (b) (**)	30/11/2017	1.700.000,00	1.700.000,00		67000000701534-1 e 67000000701811-1	18 meses
614	PONTA GROSSA (b) (**)	27/11/2017	3.500.000,00	3.500.000,00		67000000701537-1	22 meses
615	PONTA GROSSA (b) (**)	27/11/2017	4.000.000,00	4.000.000,00		67000000701545-1	18 meses
616	PORTO VITÓRIA (a) (**)	30/11/2017	950.000,00	950.000,00		67000000701546-1 e 67000000701813-1	13 meses
617	PRANCHITA (a) (**)	27/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701547-1	13 meses
618	PRANCHITA (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701555-1	22 meses
619	PRANCHITA (b) (**)	27/11/2017	495.766,00	495.766,00		67000000701549-1	22 meses
620	QUATIGUÁ (a) (**)	27/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701550-1	13 meses
621	SÃO PEDRO DO IVAÍ (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701532-1	18 meses
622	SÃO PEDRO DO IVAÍ (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701539-1	22 meses
623	SAPOPEMA (b) (**)	27/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701540-1	18 meses
624	SAPOPEMA (b) (**)	27/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701541-1	22 meses
625	SAUDADE DO IGUAÇU (a) (**)	27/11/2017	240.000,00	240.000,00		67000000701542-1	13 meses
626	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701543-1	18 meses
627	SERTANEJA (b) (**)	27/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701544-1	22 meses
628	SERTANEJA (b) (**)	27/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701548-1	22 meses
629	TAPEJARA (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701551-1	18 meses
630	TAPEJARA (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701552-1	22 meses
631	TAPEJARA (b) (**)	27/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701554-1	18 meses
632	TAPIRA (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701556-1	22 meses
633	TAPIRA (b) (**)	27/11/2017	270.000,00	270.000,00		67000000701557-1	18 meses

634	TAPIRA (b) (**)	27/11/2017	230.000,00	230.000,00		6700000701562-1	18 meses
635	TERRA RICA (b) (**)	27/11/2017	230.000,00	230.000,00		6700000701558-1	18 meses
636	TUNAS DO PARANÁ (b) (***)	27/11/2017	600.000,00	600.000,00		6700000701559-1	18 meses
637	VERA CRUZ DO OESTE (b) (**)	27/11/2017	100.000,00	100.000,00		6700000701560-1	22 meses
638	WENCESLAU BRAZ (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		6700000701561-1	18 meses
639	RIO AZUL (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		6700000701564-1	22 meses
640	RENASCENÇA (b) (**)	27/11/2017	200.000,00	200.000,00		6700000701563-1	18 meses
641	RIO AZUL (b) (**)	27/11/2017	130.000,00	130.000,00		6700000701565-1	22 meses
642	RENASCENÇA (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		6700000701566-1	18 meses
643	RIO NEGRO (b) (**)	27/11/2017	500.000,00	500.000,00		6700000701567-1	18 meses
644	ROLÂNDIA (b) (**)	27/11/2017	250.000,00	250.000,00		6700000701568-1	22 meses
645	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (a) (**)	27/11/2017	50.000,00	50.000,00		6700000701569-1	13 meses
646	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		6700000701570-1	18 meses
647	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (b) (**)	27/11/2017	50.000,00	50.000,00		6700000701571-1	22 meses
648	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (b) (**)	27/11/2017	785.000,00	785.000,00		6700000701572-1	18 meses
649	SANTANA DO ITARARÉ (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		6700000701573-1	18 meses
650	RONCADOR (b) (**)	27/11/2017	571.000,00	571.000,00		6700000701574-1	18 meses
651	RONCADOR (a) (**)	27/11/2017	120.000,00	120.000,00		6700000701575-1	13 meses
652	SALGADO FILHO (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		6700000701577-1	22 meses
654	SALTO DO ITARARÉ (b) (**)	27/11/2017	100.000,00	100.000,00		6700000701578-1	22 meses
655	SALTO DO ITARARÉ (b) (**)	27/11/2017	260.000,00	260.000,00		6700000701579-1	22 meses
656	SALTO DO ITARARÉ (b) (**)	27/11/2017	94.617,00	94.617,00		6700000701580-1	22 meses
657	SANTA MARIANA (b) (**)	27/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701581-1	22 meses
658	SANTA MARIANA (b) (**)	27/11/2017	350.000,00	350.000,00		6700000701582-1	22 meses
659	SANTA MARIANA (b) (**)	27/11/2017	150.000,00	150.000,00		6700000701583-1	18 meses
660	OURIZONA (a) (*)	28/11/2017	43.340,00	43.340,00		6700000701584-1	12 meses
661	OURIZONA (b) (*)	28/11/2017	322.467,51	300.000,00	22.467,51	6700000701585-1	12 meses
662	MARUMBI (b) (*)	28/11/2017	267.129,13	250.000,00	17.129,13	6700000701586-1	12 meses
663	MARUMBI (b) (*)	28/11/2017	426.038,46	400.000,00	26.038,46	6700000701587-1	12 meses
664	PITANGUEIRAS (a) (*)	28/11/2017	240.000,00	200.000,00	40.000,00	6700000701588-1	12 meses
665	ALTÔNIA (b) (**)	28/11/2017	600.000,00	600.000,00		6700000701589-1	18 meses
666	BARRACÃO (a) (**)	28/11/2017	120.000,00	120.000,00		6700000701590-1	13 meses
667	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (b) (**)	28/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701591-1	22 meses
668	CAMPÔ MOURÃO (a) (**)	28/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		6700000701592-1	13 meses
669	CRUZEIRO DO IGUAÇU (b) (**)	28/11/2017	650.000,00	650.000,00		6700000701593-1	22 meses
670	CRUZEIRO DO IGUAÇU (b) (**)	28/11/2017	350.000,00	350.000,00		6700000701594-1	22 meses
671	DOIS VIZINHOS (b) (**)	28/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		6700000701595-1	18 meses
672	DOURADINA (a) (**)	28/11/2017	250.000,00	250.000,00		6700000701596-1	13 meses
673	FIGUEIRA (b) (**)	28/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701597-1	22 meses
674	GOIOXIM (a) (**)	28/11/2017	75.000,00	75.000,00		6700000701598-1	13 meses
675	GOIOXIM (b) (**)	28/11/2017	700.000,00	700.000,00		6700000701599-1	18 meses
676	ICARAIMA (b) (**)	28/11/2017	400.000,00	400.000,00		6700000701600-1	22 meses
677	LIJNARDELLI (b) (**)	28/11/2017	150.000,00	150.000,00		6700000701601-1	22 meses
678	MALLET (b) (**)	28/11/2017	372.000,00	372.000,00		6700000701602-1	22 meses
679	MANGUEIRINHA (b) (**)	28/11/2017	480.000,00	480.000,00		6700000701603-1	18 meses
680	MANGUEIRINHA (b) (**)	30/11/2017	1.400.000,00	1.400.000,00		6700000701604-1 c 6700000701883-1	18 meses
681	MARIA HELENA (b) (**)	28/11/2017	600.000,00	600.000,00		6700000701605-1	18 meses
682	MATO RICO (a) (**)	28/11/2017	20.000,00	20.000,00		6700000701606-1	13 meses
683	MAUÁ DA SERRA (b) (**)	28/11/2017	525.000,00	525.000,00		6700000701607-1	18 meses
684	PALMAS (b) (**)	28/11/2017	400.000,00	400.000,00		6700000701608-1	22 meses
685	PALMAS (b) (**)	28/11/2017	150.000,00	150.000,00		6700000701609-1	22 meses
686	PALMEIRA (a) (**)	28/11/2017	610.000,00	610.000,00		6700000701610-1	13 meses
687	PÉROLA D'OESTE (b) (**)	28/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		6700000701613-1	18 meses
688	PORTO AMAZONAS (b) (**)	30/11/2017	450.000,00	450.000,00		6700000701614-1 c 6700000701881-1	18 meses
689	PRUDENTÓPOLIS (a) (**)	28/11/2017	50.000,00	50.000,00		6700000701615-1	13 meses
690	RAMILÂNDIA (a) (**)	28/11/2017	120.000,00	120.000,00		6700000701616-1	13 meses

691	RANCHO ALEGRE D'OESTE (a) (**)	28/11/2017	20.000,00	20.000,00		67000000701617-1	13 meses
692	RIO NEGRO (b) (**)	28/11/2017	267.726,03	267.726,03		67000000701618-1	18 meses
693	RIO NEGRO (b) (**)	28/11/2017	82.273,97	82.273,97		67000000701619-1	18 meses
694	TIJUCAS DO SUL (a) (**)	28/11/2017	700.000,00	700.000,00		67000000701611-1	13 meses
695	TRÊS BARRAS DO PARANÁ (b) (**)	28/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701612-1	18 meses
696	SABAUDIA (a) (**)	28/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701620-1	13 meses
697	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (b) (**)	28/11/2017	410.000,00	410.000,00		67000000701621-1	22 meses
698	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO (b) (**)	28/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701622-1	18 meses
699	SANTA INÉS (b) (**)	28/11/2017	230.000,00	230.000,00		67000000701623-1	18 meses
700	SANTA MÔNICA (b) (**)	28/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701624-1	22 meses
701	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU (b) (**)	28/11/2017	303.023,00	303.023,00		67000000701625-1	18 meses
702	SULINA (b) (**)	28/11/2017	64.000,00	64.000,00		67000000701626-1	18 meses
703	TEIXEIRA SOARES (b) (**)	28/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701627-1	22 meses
704	TERRA BOA (b) (**)	28/11/2017	550.000,00	550.000,00		67000000701628-1	22 meses
705	TERRA RICA (b) (**)	28/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701629-1	18 meses
706	SÃO JOSÉ (b) (**)	28/11/2017	1.200.000,00	1.200.000,00		67000000701630-1	12 meses
707	UNIÃO DA VITÓRIA (b) (*)	28/11/2017	747.893,75	626.523,71	121.370,04	67000000701631-1	12 meses
708	JANDAIA DO SUL (b) (**)	28/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701632-1	22 meses
709	JANDAIA DO SUL (a) (**)	28/11/2017	40.000,00	40.000,00		67000000701633-1	13 meses
710	ALMIRANTE TAMANDARÉ (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701634-1 e 67000000701886-1	22 meses
712	ALTO PIQUÍRI (b) (**)	28/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701636-1	22 meses
713	ALTÔNIA (b) (**)	28/11/2017	60.000,00	60.000,00		67000000701637-1	22 meses
714	AMPÉRE (a) (**)	28/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701638-1	13 meses
715	ANAHY (b) (**)	28/11/2017	134.000,00	134.000,00		67000000701639-1	18 meses
716	ÂNGULO (a) (**)	28/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701640-1	13 meses
717	ARARUNA (a) (**)	28/11/2017	220.000,00	220.000,00		67000000701641-1	13 meses
718	UNIÃO DA VITÓRIA (b) (**)	28/11/2017	921.489,29	921.489,29		67000000701642-1	22 meses
719	UNIÃO DA VITÓRIA (b) (**)	28/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701643-1	22 meses
720	UNIÃO DA VITÓRIA (a) (**)	28/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701644-1	13 meses
721	BARRACÃO (a) (**)	28/11/2017	30.000,00	30.000,00		67000000701645-1	13 meses
722	BOA ESPERANÇA (a) (**)	28/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701646-1	13 meses
723	BOM SUCESSO (b) (**)	28/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701647-1	22 meses
724	BOM SUCESSO DO SUL (a) (**)	28/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701648-1	13 meses
725	CORBÉLIA (b) (**)	28/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701649-1	18 meses
726	MANDAGUAÇU (a) (**)	28/11/2017	110.000,00	110.000,00		67000000701650-1	13 meses
727	CAFEARA (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701651-1	13 meses
728	CALIFÓRNIA (b) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701652-1	22 meses
729	CAMBARÁ (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701653-1	13 meses
730	CAMPINA GRANDE DO SUL (b) (**)	29/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701654-1	18 meses
731	CAMPO MAGRO (a) (**)	29/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701655-1	13 meses
732	CÁNDIDO DE ABREU (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701656-1	13 meses
733	CANTAGALO (b) (**)	29/11/2017	700.000,00	700.000,00		67000000701657-1	18 meses
734	CLEVELÂNDIA (a) (**)	29/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701658-1	13 meses
735	COLONBO (b) (**)	29/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701659-1	22 meses
736	CONTENDA (a) (**)	29/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701660-1	13 meses
737	CORONEL DOMINGOS SOARES (b) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701661-1	22 meses
738	CRUZ MACHADO (a) (**)	29/11/2017	410.000,00	410.000,00		67000000701662-1	13 meses
739	CRUZEIRO DO IGUAÇU (a) (**)	29/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701663-1	13 meses
740	CRUZEIRO DO OESTE (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701664-1	22 meses
741	DOIS VIZINHOS (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701665-1	13 meses
742	FAXINAL (b) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701666-1	22 meses
743	FÉNIX (a) (**)	29/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701667-1	13 meses
744	GOIOXIM (b) (**)	29/11/2017	330.000,00	330.000,00		67000000701668-1	18 meses
745	GUARACI (b) (**)	29/11/2017	329.919,05	329.919,05		67000000701669-1	18 meses
746	IBEMA (b) (**)	29/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701670-1	18 meses
747	INÁCIO MARTINS (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701671-1	22 meses
748	ITAPERUÇU (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701672-1	22 meses

749	IVAIOPRÁ (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701673-1	22 meses
750	JANIÓPOLIS (a) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701674-1	13 meses
751	MANDAGUARI (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701675-1	13 meses
752	MANDIRITUBA (a) (**)	29/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701676-1	13 meses
753	MARIA HELENA (b) (**)	29/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701677-1	18 meses
754	MARILANDIA DO SUL (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701678-1	13 meses
755	MARIPÁ (a) (**)	29/11/2017	60.000,00	60.000,00		67000000701679-1	13 meses
756	MARUMBI (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701680-1	22 meses
757	MERCEDES (b) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701681-1	22 meses
758	ORTIGUEIRA (a) (**)	29/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701682-1	13 meses
759	O (b) (**)	29/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701683-1	18 meses
760	PALMAS (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701684-1	13 meses
761	PALMITAL (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701685-1	22 meses
762	PALOTINA (a) (**)	29/11/2017	60.000,00	60.000,00		67000000701686-1	13 meses
763	PEROBAL (b) (**)	29/11/2017	145.000,00	145.000,00		67000000701687-1	18 meses
764	PEROBAL (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701688-1	22 meses
765	PIÉN (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701689-1	13 meses
766	PINHÃO (b) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701690-1	22 meses
767	PIRAQUARA (b) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701691-1	22 meses
768	PIRAQUARA (a) (**)	29/11/2017	60.000,00	60.000,00		67000000701692-1	13 meses
770	PITANGUEIRAS (b) (**)	30/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701694-1 e 67000000701690-1	18 meses
771	PITANGUEIRAS (a) (**)	29/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701695-1	13 meses
772	QUARTO CENTENARÍO (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701696-1	13 meses
773	RESERVA (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701697-1	22 meses
774	RIBEIRÃO CLARO (b) (**)	29/11/2017	349.685,00	349.685,00		67000000701698-1	18 meses
775	ROLÂNDIA (a) (**)	29/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701699-1	13 meses
776	ROSÁRIO DO IVAÍ (b) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701700-1	22 meses
777	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO (b) (**)	29/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701713-1	22 meses
778	SANTA FÉ (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701701-1	13 meses
779	SANTA LÚCIA (b) (**)	29/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701702-1	18 meses
780	SANTANA DO ITARARÉ (a) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701703-1	13 meses
781	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (b) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701704-1	22 meses
782	SÃO JOSE DOS PINHAIS (b) (**)	29/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701705-1	22 meses
783	SULINA (a) (**)	29/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701706-1	13 meses
784	TAPEJARA (a) (**)	29/11/2017	60.000,00	60.000,00		67000000701707-1	13 meses
785	TERRA BOA (b) (**)	29/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701708-1	22 meses
786	TERRA RICA (a) (**)	29/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701709-1	13 meses
787	TOLEDO (b) (**)	29/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701710-1	22 meses
788	VITORINO (a) (**)	29/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701711-1	13 meses
789	WENCESLAU BRAZ (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701712-1	13 meses
790	CARLÓPOLIS (a) (*)	29/11/2017	298.000,00	298.000,00		67000000701714-1	12 meses
791	PRANCHITA (b) (*)	29/11/2017	318.342,74	300.000,00	18.242,74	67000000701715-1	12 meses
792	ENGENHEIRO BELTRÃO (a) (*)	29/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701716-1	12 meses
793	ENGENHEIRO BELTRÃO (a) (*)	29/11/2017	42.892,00	42.892,00		67000000701717-1	12 meses
794	DOUTOR CAMARGO (a) (**)	29/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701719-1	13 meses
795	FLORAT (b) (**)	29/11/2017	330.000,00	330.000,00		67000000701720-1	22 meses
796	RIO BONITO DO IGUAÇU (b) (**)	29/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701722-1	18 meses
797	VENTANIA (a) (**)	29/11/2017	490.000,00	490.000,00		67000000701721-1	13 meses
798	BARBOSA FERRAZ (a) (**)	29/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701724-1	13 meses
799	GENERAL CARNEIRO (b) (**)	29/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701725-1	22 meses
800	ASSIS CHATEAUBRIAND (b) (**)	29/11/2017	2.500.000,00	2.500.000,00		67000000701726-1	18 meses
801	AGUDOS DO SUL (a) (**)	30/11/2017	70.000,00	70.000,00		67000000701727-1	13 meses
802	ALTÓ PARANÁ (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701728-1	18 meses
803	APUCARANA (b) (**)	30/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701729-1	22 meses
804	APUCARANA (b) (**)	30/11/2017	130.000,00	130.000,00		67000000701730-1	18 meses
805	APUCARANA (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701731-1	18 meses
806	ARAPOTI (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701732-1	13 meses

807	BELA VISTA DO PARAÍSO (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701733-1	18 meses
808	BELA VISTA DO PARAÍSO (b) (**)	30/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701734-1	18 meses
809	BOA VISTA DA APARECIDA (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701735-1	18 meses
810	BOM SUCESSO DO SUL (b) (**)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701737-1	22 meses
811	CALIFÓRNIA (a) (**)	30/11/2017	466.000,00	466.000,00		67000000701738-1	13 meses
812	CAMPINA DA LAGOA (b) (**)	30/11/2017	1.500.000,00	1.500.000,00		67000000701739-1	18 meses
813	CAMPINA DO SIMÃO (b) (**)	30/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701740-1	22 meses
814	CANDÓI (b) (**)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701741-1	18 meses
815	CANDÓI (b) (**)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701742-1	18 meses
816	CANDÓI (a) (**)	30/11/2017	120.000,00	120.000,00		67000000701743-1	13 meses
817	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701744-1	18 meses
819	CATANDUVAS (b) (**)	30/11/2017	220.000,00	220.000,00		67000000701746-1	22 meses
820	CATANDUVAS (b) (**)	30/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701747-1	22 meses
821	CHOPINZINHO (b) (**)	30/11/2017	280.000,00	280.000,00		67000000701748-1	18 meses
822	CIANORTE (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701749-1	13 meses
823	CLEVELÂNDIA (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701750-1	13 meses
824	CONTENDA (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		67000000701751-1	18 meses
825	CORBÉLIA (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701752-1	13 meses
826	CORNÉLIO PROCÓPIO (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701753-1	18 meses
827	CORONEL DOMINGOS SOARES (b) (**)	30/11/2017	1.200.000,00	1.200.000,00		67000000701754-1	22 meses
828	CRUZ MACHADO (b) (**)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		67000000701755-1	18 meses
829	CURITIBA (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701756-1	22 meses
830	CURITIBA (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701757-1	22 meses
831	DOURADINA (b) (**)	30/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701758-1	22 meses
832	ENÉAS MARQUES (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701759-1	22 meses
833	ENÉAS MARQUES (b) (**)	30/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701760-1	22 meses
834	ENÉAS MARQUES (a) (**)	30/11/2017	280.000,00	280.000,00		67000000701761-1	13 meses
837	ENGENHEIRO BELTRÃO (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		67000000701764-1	22 meses
838	ENGENHEIRO BELTRÃO (b) (**)	30/11/2017	90.000,00	90.000,00		67000000701765-1	18 meses
839	ENGENHEIRO BELTRÃO (b) (**)	30/11/2017	120.000,00	120.000,00		67000000701766-1	18 meses
840	ENGENHEIRO BELTRÃO (b) (**)	30/11/2017	350.000,00	350.000,00		67000000701767-1	18 meses
841	ESPERANÇA NOVA (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701768-1	18 meses
842	FAROL (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701769-1	18 meses
843	FRANCISCO BELTRÃO (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701770-1	22 meses
844	FRANCISCO BELTRÃO (a) (**)	30/11/2017	150.000,00	150.000,00		67000000701771-1	13 meses
845	FRANCISCO BELTRÃO (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701772-1	13 meses
846	FRANCISCO BELTRÃO (b) (**)	30/11/2017	425.000,00	425.000,00		67000000701773-1	18 meses
847	FRANCISCO BELTRÃO (b) (**)	30/11/2017	5.000.000,00	5.000.000,00		67000000701774-1	22 meses
848	GOIOERÉ (b) (**)	30/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		67000000701775-1	22 meses
849	GUAPORÉMA (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701776-1	22 meses
850	GUAPORÉMA (b) (**)	30/11/2017	90.000,00	90.000,00		67000000701777-1	22 meses
851	GUARANIAÇU (a) (**)	30/11/2017	1.055.656,00	1.055.656,00		67000000701780-1	13 meses
852	GUARANIAÇU (b) (**)	30/11/2017	499.562,61	499.562,61		67000000701779-1	22 meses
853	HONÓRIO SERPA (a) (**)	30/11/2017	180.000,00	180.000,00		67000000701781-1	13 meses
854	IGUATU (a) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701782-1	13 meses
855	IMBAÚ (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		67000000701783-1	18 meses
856	IMBAÚ (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		67000000701784-1	13 meses
857	IPIRANGA (b) (**)	30/11/2017	850.000,00	850.000,00		67000000701785-1	22 meses
858	IRETAMA (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701786-1	18 meses
859	IRETAMA (b) (**)	30/11/2017	30.000,00	30.000,00		67000000701787-1	22 meses
860	IRETAMA (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701788-1	18 meses
861	IRETAMA (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		67000000701789-1	22 meses
862	ITAÚNA DO SUL (b) (**)	30/11/2017	380.000,00	380.000,00		67000000701790-1	18 meses
863	ITAÚNA DO SUL (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701791-1	22 meses
864	ITAÚNA DO SUL (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701792-1	22 meses
865	IVATUBA (a) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701793-1	13 meses
866	IVATUBA (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		67000000701794-1	22 meses
867	JAGUAPITÁ (b) (**)	30/11/2017	540.000,00	540.000,00		67000000701795-1	22 meses

863	JANIÓPOLIS (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		6700000701796-1	13 meses
869	KALORÉ (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		6700000701797-1	22 meses
870	LAPA (b) (**)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		6700000701798-1	22 meses
871	LARANJAL (b) (**)	30/11/2017	120.000,00	120.000,00		6700000701799-1	22 meses
872	LARANJAL (b) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		6700000701800-1	22 meses
873	LARANJEIRAS DO SUL (b) (**)	30/11/2017	5.000.000,00	5.000.000,00		6700000701801-1	18 meses
874	LUZIANA (b) (**)	30/11/2017	350.000,00	350.000,00		6700000701802-1	22 meses
875	LUZIANA (b) (**)	30/11/2017	65.000,00	65.000,00		6700000701803-1	22 meses
876	MANFRINÓPOLIS (a) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701804-1	13 meses
877	MANGUEIRINHA (b) (**)	30/11/2017	2.600.000,00	2.000.000,00		6700000701805-1	18 meses
878	MARIALVA (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		6700000701806-1	13 meses
879	MARTALVA (a) (**)	30/11/2017	150.000,00	150.000,00		6700000701807-1	13 meses
880	MARILUZ (a) (**)	30/11/2017	35.000,00	35.000,00		6700000701808-1	13 meses
881	MARMELEIRO (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		6700000701809-1	18 meses
882	MARQUINHO (a) (**)	30/11/2017	600.000,00	600.000,00		6700000701814-1	13 meses
883	MARQUINHO (b) (**)	30/11/2017	850.000,00	850.000,00		6700000701815-1	22 meses
884	MARQUINHO (b) (**)	30/11/2017	385.382,94	385.382,94		6700000701816-1	22 meses
885	MARQUINHO (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		6700000701817-1	18 meses
886	MARQUINHO (a) (**)	30/11/2017	70.000,00	70.000,00		6700000701818-1	13 meses
887	MARQUINHO (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		6700000701819-1	22 meses
888	MARQUINHO (b) (**)	30/11/2017	220.000,00	220.000,00		6700000701820-1	18 meses
889	MARQUINHO (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701821-1	22 meses
890	MEDIANEIRA (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		6700000701822-1	18 meses
891	NOVA SANTA BÁRBARA (a) (**)	30/11/2017	280.060,00	280.000,00		6700000701823-1	13 meses
892	NOVA TEBAS (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		6700000701824-1	22 meses
893	OURO VERDE DO OESTE (b) (**)	30/11/2017	280.000,00	280.000,00		6700000701825-1	22 meses
894	PALMITAL (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		6700000701826-1	22 meses
895	PATO BRANCO (b) (**)	30/11/2017	10.000.000,00	10.000.000,00		6700000701827-1	22 meses
896	PATO BRANCO (a) (**)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		6700000701828-1	13 meses
897	PEABIRU (a) (**)	30/11/2017	145.000,00	145.000,00		6700000701829-1	13 meses
898	PEABIRU (a) (**)	30/11/2017	285.000,00	285.000,00		6700000701830-1	13 meses
899	PÉROLA D'OESTE (b) (**)	30/11/2017	203.000,00	203.000,00		6700000701831-1	22 meses
900	PÉROLA D'OESTE (b) (**)	30/11/2017	98.000,00	98.000,00		6700000701832-1	22 meses
901	PÉROLA D'OESTE (b) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		6700000701833-1	18 meses
902	PLANALTINA DO PARANÁ (b) (**)	30/11/2017	86.747,83	86.747,83		6700000701834-1	22 meses
903	PRANCHITA (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		6700000701835-1	22 meses
905	RIBEIRÃO CLARO (a) (**)	30/11/2017	350.000,00	350.000,00		6700000701837-1	13 meses
906	RIBEIRÃO CLARO (a) (**)	30/11/2017	150.000,00	150.000,00		6700000701838-1	13 meses
907	RIO BOM (a) (**)	30/11/2017	120.000,00	120.000,00		6700000701839-1	13 meses
908	RIO BOM (b) (**)	30/11/2017	115.000,00	115.000,00		6700000701840-1	22 meses
909	RIO BOM (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		6700000701841-1	18 meses
910	RIO BONITO DO IGUAÇU (a) (**)	30/11/2017	70.000,00	70.000,00		6700000701842-1	13 meses
911	RIO NEGRO (a) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		6700000701843-1	13 meses
912	ROSÁRIO DO IVAÍ (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		6700000701844-1	18 meses
913	SABAUDIA (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701845-1	22 meses
914	SALTO DO LONTRA (b) (**)	30/11/2017	600.000,00	600.000,00		6700000701846-1	13 meses
915	SANTA IzABEL DO OESTE (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		6700000701847-1	22 meses
916	SANTA LÚCIA (b) (**)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		6700000701848-1	18 meses
917	SANTA MARIA DO OESTE (b) (**)	30/11/2017	300.000,00	500.000,00		6700000701849-1	22 meses
918	SANTA MARIA DO OESTE (a) (**)	30/11/2017	75.000,00	75.000,00		6700000701850-1	13 meses
919	SANTA MARIA DO OESTE (b) (**)	30/11/2017	350.000,00	350.000,00		6700000701851-1	18 meses
920	SANTO ANTÔNIO DO CAIÚA (b) (**)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		6700000701852-1	18 meses
921	SÃO JOÃO DO IVAÍ (a) (**)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		6700000701853-1	13 meses
922	SÃO PEDRO DO IGUAÇU (b) (**)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		6700000701854-1	18 meses
923	SÃO PEDRO DO IVAÍ (b) (**)	30/11/2017	456.346,23	456.346,23		6700000701855-1	18 meses
924	SÃO PEDRO DO IVAÍ (a) (**)	30/11/2017	150.000,00	150.000,00		6700000701856-1	13 meses
925	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (a) (**)	30/11/2017	280.000,00	280.000,00		6700000701857-1	13 meses
926	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (b) (**)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		6700000701858-1	22 meses

927	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (b) (***)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		6700000701859-1	18 meses
928	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (b) (***)	30/11/2017	60.000,00	60.000,00		6700000701860-1	22 meses
929	SÃO TOMÉ (b) (***)	30/11/2017	230.000,00	230.000,00		6700000701861-1	18 meses
930	SIQUEIRA CAMPOS (b) (***)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701862-1	18 meses
931	SIQUEIRA CAMPOS (b) (***)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		6700000701863-1	18 meses
932	TUNEIRAS DO OESTE (b) (***)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		6700000701864-1	18 meses
933	TUNEIRAS DÓ OESTE (a) (***)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		6700000701865-1	13 meses
934	UMUARAMA (b) (***)	30/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		6700000701866-1	18 meses
935	UMUARAMA (b) (***)	30/11/2017	2.600.000,00	2.600.000,00		6700000701867-1	22 meses
936	UMUARAMA (a) (***)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		6700000701868-1	13 meses
937	UMUARAMA (b) (***)	30/11/2017	2.000.000,00	2.000.000,00		6700000701869-1	18 meses
938	UNIÃO DA VITÓRIA (b) (***)	30/11/2017	650.000,00	650.000,00		6700000701870-1	22 meses
939	UNIÃO DA VITÓRIA (c) (***)	30/11/2017	590.000,00	590.000,00		6700000701871-1	18 meses
940	VENTANIA (a) (***)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		6700000701872-1	13 meses
941	VENTANIA (a) (***)	30/11/2017	120.000,00	120.000,00		6700000701873-1	13 meses
942	VERÉ (b) (***)	30/11/2017	970.000,00	970.000,00		6700000701874-1	18 meses
943	JAGUARAIÁ (b) (*)	30/11/2017	2.190.436,39	1.500.000,00	690.436,39	6700000701875-1	12 meses
944	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (b) (*)	30/11/2017	137.679,41	137.679,41		6700000701876-1	12 meses
945	SANTA TEREZA DO OESTE (a) (*)	30/11/2017	145.000,00	120.000,00	25.000,00	6700000701877-1	12 meses
946	MIRASELVA (b) (*)	30/11/2017	150.000,00	150.000,00		6700000701879-1	12 meses
947	PRESIDENTE CASTELO BRANCO (a) (*)	30/11/2017	43.000,00	43.000,00		6700000701880-1	12 meses
952	INÁCIO MARTINS (b) (***)	30/11/2017	324.000,00	324.000,00		6700000701885-1	22 meses
953	LINDOESTE (a) (***)	30/11/2017	309.000,00	300.000,00		6700000701892-1	13 meses
954	ROLÂNDIA (b) (***)	30/11/2017	950.000,00	950.000,00		6700000701893-1	22 meses
955	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (b) (***)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701894-1	22 meses
956	MEDIANEIRA (b) (***)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701895-1	18 meses
957	JAGUARAIÁ (b) (***)	30/11/2017	100.000,00	100.000,00		6700000701896-1	22 meses
958	JAGUARAIÁ (a) (***)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701897-1	13 meses
959	PRIMEIRO DE MAIO (b) (***)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		6700000701898-1	18 meses
960	PRIMEIRO DE MAIO (b) (***)	30/11/2017	1.000.000,00	1.000.000,00		6700000701899-1	18 meses
961	VIRMOND (b) (***)	30/11/2017	170.000,00	170.000,00		6700000701900-1	18 meses
962	VIRMOND (h) (***)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701901-1	18 meses
963	VIRMOND (b) (***)	30/11/2017	500.000,00	500.000,00		6700000701902-1	18 meses
964	CAFELÂNDIA (b) (***)	30/11/2017	700.000,00	700.000,00		6700000701903-1	22 meses
965	CAFELÂNDIA (b) (***)	30/11/2017	90.000,00	90.000,00		6700000701904-1	18 meses
966	CAMBIRÁ (b) (***)	30/11/2017	380.000,00	380.000,00		6700000701905-1	22 meses
967	CAMBIRÁ (a) (***)	30/11/2017	50.000,00	50.000,00		6700000701906-1	13 meses
968	FORMOSA DO OESTE (b) (***)	30/11/2017	45.000,00	45.000,00		6700000701907-1	22 meses
969	FORMOSA DO OESTE (b) (***)	30/11/2017	600.000,00	600.000,00		6700000701908-1	18 meses
970	PRESIDENTE CASTELO BRANCO (b) (***)	30/11/2017	200.000,00	200.000,00		6700000701909-1	18 meses
971	PRESIDENTE CASTELO BRANCO (b) (***)	30/11/2017	250.000,00	250.000,00		6700000701910-1	18 meses
972	SANTA TEREZA DO OESTE (b) (***)	30/11/2017	300.000,00	300.000,00		6700000701911-1	18 meses
973	SANTA TEREZA DO OESTE (b) (***)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		6700000701912-1	18 meses
974	SANTA TEREZA DO OESTE (b) (***)	30/11/2017	400.000,00	400.000,00		6700000701913-1	22 meses
975	SANTA TEREZA DO OESTE (a) (***)	30/11/2017	0,00	0,00		6700000701914-1	13 meses

120130/2017

**Secretaria da Saúde**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado das licitações abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicados para assinatura de contrato e ou retirada de empenho.	
PREGÃO ELETRÔNICO 152/2017-SESA	
ARTFIO IND E COM DE MOVEIS ESQ E ARTEFA ESTAMPADO, NO LOTE ÚNICO, VALOR HOMOLOGADO R\$ 31.800,00.	
Curitiba, 07 de dezembro de 2017 Coordenador de Licitações Caetano da Rocha	

120250/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM EXTRATO 1º ADITIVO À ATA - SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1228/2016 PROTOCOLO N.º 14.254.486-5	
OBJETO: SRP - futura e eventual aquisição de MEDICAMENTO - INSULINAS	
ALTERAÇÃO: redução do valor registrado para o lote 07, conforme autorização Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, na data 06/11/2017.	
INTERESSADA: SESA/CEMEPAR.	
Demais informações estão à disposição no sítio do Governo do Estado - <a href="http://www.comprasparana.pr.gov.br">www.comprasparana.pr.gov.br</a>	
SEAP/DEAM/EQUIPE3	

120234/2017

## PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR - PAM 2017

### 1. DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade proponente (TOMADOR)	CNPJ/MF:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	76.995.414/0001-60		
Nome do Prefeito(a):	Endereço:		
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO	UF:	CEP:	Telefone:
	PR	85560-000	46-3242-8600

### 2. CONCEDENTE

Nome	CNPJ/MF:		
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	76.416.908/0001-42		
Endereço:	E-mail:		
R Dep Mário de Barros, 1290, 2º, Centro Cívico	UF:	CEP:	Telefone:
	PR	80530913	41.3250 7244

### OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ/MF:		
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE	01.450.804/0001-55		
Endereço:	E-mail:		
R Dep Mario de Barros, 1290, 1º, Centro Cívico	UF:	CEP:	Telefone:
	PR	80530913	41.3350 3300

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Ítulo do Projeto	Período de Execução:
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	26/12/2017 – 24/11/2018
Número de Protocolo:	
14.916.377-8	
Identificação do Projeto:	
<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS</b>	
Quantidade:	
01 Conjunto de Veículos / Equipamentos Rodoviários	
Justificativa da Proposição:	
Ampliação e melhoria do Parque de Veículos e Máquinas do Município, visando ao aprimoramento da prestação de serviços públicos à população.	

#### 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
67.002.15.451.0017.3058.4.4/40.42.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$330.000,00	-

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCEL A	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE R\$ 1,00
I	Execução de até 100%	09/2018	R\$330.000,00	-
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$330.000,00</b>	

CHOPINZINHO - FONE: 14 916 377-8

## 7. DECLARAÇÃO (PROONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

CHOPINZINHO, 24 de Novembro de 2017

Nome: ALVARO DENIS CENI SCOLARO  
Cargo: Prefeito(a) Municipal

Plano de trabalho preliminar em acordo com o Decreto 8332/2017.

- Maria Ines Kerbeck (CAU-A6902/7)  
CTEC/SEDU Data: 24/11/2017

8. APROVAÇÃO preliminar conforme Decreto 8332/2017 (ÓRGÃO CONCEDENTE)

Nome: <b>João Carlos Ortega</b>	Assinatura
Cargo: Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Superintendente do PARANACIDADE	Data: 24/11/2017

## CÓPIA DA PREFEITURA



SAM

*Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos***Autorização para Licitação**

Município : Chopinzinho  
Valor Viab.: R\$ 330.000,00

Nº Projeto : 48      Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

- a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$330.000,00, com a seguinte composição financeira: montante de SEDU 2017 - Fundo Perdido: R\$330.000,00;
- b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 02/02/2018

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

**Autorização para Licitação**

<b>Município :</b> Chopinzinho	<b>Etapa :</b> 002/18
<b>Associação :</b> AMSOP	<b>Escritório Regional :</b> Escritório Regional de Cascavel
<b>Nº Projeto :</b> 48	
<b>Descrição :</b> Lote 1 - Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora) com potência mínima efetiva de 90 HP, Peso Operacional 12.900 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,60 m <sup>3</sup> e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	
<b>Modalidade :</b> Pregão	<b>Valor Viabilizado :</b> R\$ 330.000,00
<b>Nº do Convênio :</b>	
<b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 ==> Município de Chopinzinho	
<b>Indicadores :</b> Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -	
<b>Objeto :</b> Lote : 1 ==> Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (última série, nova, zero hora) com potência mínima efetiva de 90 HP, Peso Operacional 12.900 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,60 m <sup>3</sup> e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *	

## AVISO IMPORTANTE

### PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Com a autorização para Licitação, remete-se CD contendo Edital de Licitação e anexos;

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3401

## PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

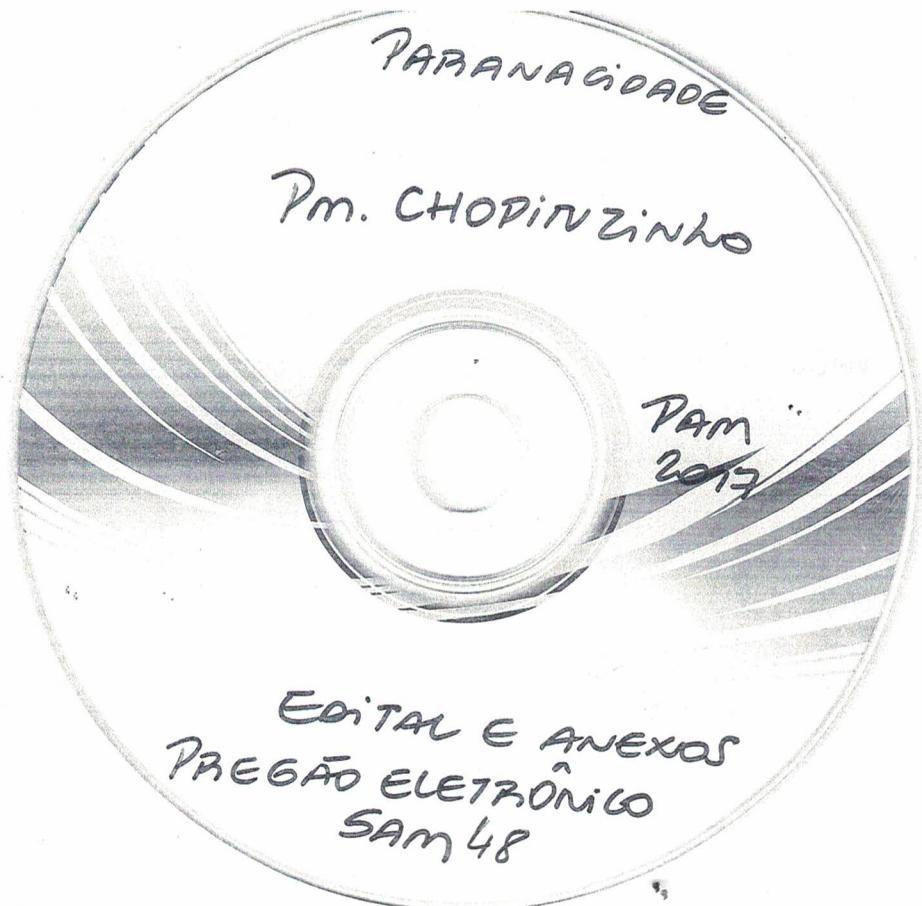
Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

## COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da “AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO”, emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).





## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

### CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 07/03/2018

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob nº 756/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Álvaro D. C. Scolaro', is enclosed within a large, irregular oval outline.

ÁLVARO D. C. SCOLARO

Prefeito Municipal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA: 02/03/2018**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA COMPRA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – VALOR R\$ 330.000,00**

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**  
05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1322) F:977

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI

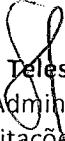
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças

## RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 14h e 30 min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 02 de maio de 2018.

  
**Giliane Teles Forlin**  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Prôpcio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 03/05/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de escavadeira hidráulica, advinda do Convênio nº 536/2017-SEDU, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, conjuntamente com a SEDU, entendemos ser viável a referida contratação na Modalidade PREGÃO, forma Eletrônica.

Atenciosamente,

  
Rubenei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

38

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO N° 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:**

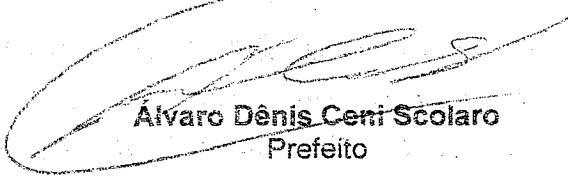
### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF n° 749.571.559-68, RG n° 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF n° 675.419.259-34, RG n° 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF n° 546.462.519-49 e RG n° 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo com o §4º do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto n° 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.**

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO N° 1518 de 08/01/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8620

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

39

## DECRETO N° 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

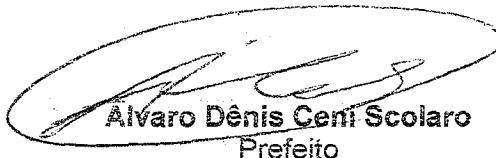
### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO N° 1519 de 09/01/2018



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 756/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de maio de 2018.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

41

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ – UASG: 987503**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2018**

**1. REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL**

1.1 Esta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, sem reajuste, deverá ser processada e julgada em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

**2. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO**

2.1 O Município de **Chopinzinho** - Estado do Paraná, torna público, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

2.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br).

2.3 Informações, esclarecimentos ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito junto ao(a) Pregoeiro(a) pelo e-mail : [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou devidamente protocolado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/Paraná – Telefone: (046) 3242-8614, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

2.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou - e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame, sendo comunicado pelo e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br).

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**3. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 A disponibilidade do sistema eletrônico visando o encaminhamento **da(s) proposta(s) de preços e características técnicas**, ocorrerá no dia \_\_\_\_\_ de 2018, às \_\_\_\_h\_\_\_\_min, horário de Brasília-DF, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

3.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 A presente licitação do tipo de menor preço, preços fixos, tem por objeto a aquisição do Equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO N° 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	330.000,00	60

SAM: 48

- 4.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.
- 4.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 04.1, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 4.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - Paraná.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 O critério de julgamento será o de menor preço, por lote, observadas às Características Técnicas e demais condições definidas neste Edital.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- 7.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, sendo que a participação do(s) interessado(s) dar-se-á(ão) para aquele(s) regularmente credenciado(s) e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadre(m) em qualquer das exclusões legais.

- As empresas **não cadastradas no SICAF**, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, **deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública**, até o terceiro dia útil a data do recebimento da(s) proposta(s);
- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

- 7.2 Será vedada a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidor do licitador, ou ainda,

- e) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
  - f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
    - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
    - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
    - c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
    - d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

- 7.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 7.3.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 7.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 7.3.3 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.3.4 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.3.5 a proposta foi elaborada de forma independente;
- 7.3.6 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 8.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal** de Chopinzinho-Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

8.6 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.7 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

9.1 O **encerramento automático** da fase de **recebimento** da proposta de preços e características técnicas, **previsto no item 03.1**, será no dia de \_\_\_\_\_ de 2018 às \_\_\_ h min, durante este período estabelecido entre os itens 03.1 e 09.1, o proponente poderá incluir, excluir, alterar e/ou corrigir à proposta de preços e características técnicas.

9.1.1 O proponente deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o **MODELO N° 07** deste Edital.

9.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.3 A Licitante que se enquadra no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

## 10. DO INÍCIO DA DISPUTA

10.1 No dia de \_\_\_\_\_ de 2018 às h min, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a **divulgação** das propostas de preços e características técnicas eletrônicas, devidamente **recebidas**, conforme item 09.1, e **analisadas**.

10.2 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

10.4 O Pregoeiro verificará as propostas e características técnicas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a)

Pregoeiro(a) em contrário.

## 11. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 Aberta a **etapa competitiva**, os proponentes que apresentaram proposta em consonância com o item 09 e Modelo nº 07, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2 Os proponentes classificados, poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 11.4 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo **sistema** nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 07 deste Edital.
- 11.4.1 Entende-se por empate aquela(s) situação(ções) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte, apresente(m) proposta(s) superior(es) em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- 11.4.2 A melhor classificada, nos termos do item anterior, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta, para desempate em valor inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 11.4.3 Não havendo manifestação de empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro, encerrar à disputa do lote.
- 11.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.
- 11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 11.7 Durante o transcurso da sessão, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante, podendo ser desclassificado.
- 11.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo este período será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances, caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 11.10 Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento a sessão pública.
- 11.11 Se ocorrer a **desconexão** do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.12 Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2 A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 12.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

## 13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços provisoriamente **classificada em primeiro lugar**, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 15 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2 A proposta deverá conter:

- 13.2.1 proposta de preços, conforme **MODELO N° 02** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- 13.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- 13.2.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- 13.2.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;
- 13.2.5 preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

#### **14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 14.1 O(A) Pregoeiro(a), ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.2 Se a proposta não for aceitável, ou se for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

- 15.1 Para a **habilitação** do Licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação abaixo relacionada:
  - 15.1.1 habilitação jurídica
  - 15.1.2 qualificação econômico-financeira
  - 15.1.3 regularidade fiscal e trabalhista
  - 15.1.4 regularidade técnica
  - 15.1.5 inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública
  - 15.1.6 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), sendo os originais entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.
  - 15.2.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, por Lote, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema comprasnet, os documentos relativos a habilitação e proposta de preços atualizada. Para tanto o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de

- 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor;
- 15.2.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e/ou .pdf) com TODOS os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final;
- 15.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, do(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta;
- 15.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo;
- 15.2.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;
- 15.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;
- 15.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do(a) Pregoeiro(a), a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.
- 15.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 15.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 15.4.2.1; 15.4.2.2; 15.4.2.3; 15.4.2.4; 15.6.2.7; 15.6.2.8.
- 15.4 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
- 15.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 15.4.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.4.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- 15.4.1.3 registro empresarial, no caso de empresa individual;
- 15.4.1.4 a empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO Nº 05) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 15.4.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 15.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 15.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 15.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 15.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 15.4.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 15.4.2.7 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 15.4.2.8 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).
- 15.4.2.9 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Litar do TCE/PR.<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> (Print da tela).
- 15.4.2.10 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA. (Gerar certidão).
- 15.4.2.11 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 15.4.2.12 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.4.2.13 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.4.3 Deverá apresentar as **DECLARAÇÕES:**

- 15.4.3.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do **(MODELO N° 03)** deste Edital;
- 15.4.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO N° 04)**;
- 15.4.3.3 Declaração de Treinamento **(MODELO N° 01)**, necessário, quando houver previsão nas características técnicas;
- 15.4.3.4 Mínimo de 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o

nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

15.4.3.5 Declaração de Fornecimento. (**MODELO N° 08**);

15.4.3.6 Declaração emitida pelo Fabricante e que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.

15.4.3.7 Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (**MODELO N° 9**).

- 15.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara a proponente às sanções previstas nesse Edital.
- 15.6 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

## 16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1 A documentação de Habilitação e a Proposta de Preços original, poderão ser encaminhadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente **ou** pelo Pregoeiro, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000 aos cuidados de Onério Cambruzzi - Pregoeiro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado, e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 16.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
- 17.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

- 17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para Parecer.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 18.1.1 Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
  - a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
  - b) termo de recebimento provisório.

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como **MODELO N° 06** deste Edital.

- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal à partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, prevista no item anterior.
- 20.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante a cópia da cédula de identidade do representante legal.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que, ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.6 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR, conforme o item 24 e seguintes, desse edital.
- 20.7 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **21. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PINTURA DO LOGOTIPO**

- 21.1 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.
- 21.2 Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 21.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.
- 21.4 Os Equipamentos deverão ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 22.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.
- 22.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente, depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **MODELO N° 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.
- 22.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.
- 22.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 22.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca, por outro sem defeito ou de acordo com o **MODELO N° 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no subitem 23.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 22.6 O município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por supostos danos causados ao(s) equipamento(s) entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

### 23. DAS PENALIDADES

- 23.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);  
 23.1.1 A multa prevista no item 23.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Chopinzinho-PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 23.2 Caso a contratada não substitua o objeto considerado irregular, no prazo previsto neste Edital e **MODELO N° 07**, serão aplicadas as penalidades do item 23.1, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 23.3.
- 23.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes penalidades:  
 a) advertência por escrito;  
 b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chopinzinho-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;  
 d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 23.4 a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho-PR.

- 23.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho - Paraná.
- 23.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente motivado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 23.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.
- 23.8 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6 Nenhum ato será declarado nulo, se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Chopinzinho-PR.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal Diário do Sudoeste e/ou através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br) - [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo o(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.8 Todos os documentos expedidos pelo proponente, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.9 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.10 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.12 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.13 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

MODELO N° 1	Modelo de Declaração de Treinamento
MODELO N° 2	Modelo Padrão de Proposta Comercial
MODELO N° 3	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Ligar ou Contratar com a Administração
MODELO N° 4	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
MODELO N° 5	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
MODELO N° 6	Modelo de Minuta do Contrato
MODELO N° 7	Características técnicas do equipamento ofertado

MODELO N° 8	Declaração de Fornecimento
MODELO N° 9	Modelo de Declaração de Não Parentesco

Chopinzinho-PR, 03 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Rubenei Meloto  
Presidente CPL

**EDITAL DE PREGÃO N° /2018****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SAM 48****MODELO N° 01****DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

(Necessário, quando previsto nas Características Técnicas – Modelo nº 07)

Ref. : Edital de Pregão n° /\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** ( ) operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**EDITAL DE PREGÃO N° /2018****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO: Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SAM 48****MODELO N° 02****PROPOSTA DE PREÇOS**

(uso obrigatório por todos os proponentes)

A empresa ..... , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada por ..... , cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº /2018, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	OBJETO DA LICITAÇÃO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca/modelo dos equipamentos;

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total, contendo no máximo duas casas decimais).

O Prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)

**EDITAL DE PREGÃO N° /2018**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SAM 48**

**MODELO N° 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na ..... , nº .....,  
C.N.P.J. nº ..... , DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

**EDITAL DE PREGÃO N° /2018****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO: Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SAM 48****MODELO N° 04****REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****(papel timbrado da licitante)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na ..... , nº .....,  
C.N.P.J. nº ..... , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do artigo 1º, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**EDITAL DE PREGÃO Nº /2018****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO: Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SAM 48****MODELO N° 05****PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

62

## MODELO N° 06

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO N° \*\*/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR, CPF nº 009.378.889-40, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por, portador(a) da cédula de identidade R.G. N° \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018, e nas condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº \_\_\_\_\_. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

#### Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº /2018, que é parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1322/F977).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

#### **Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR- CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuênciâ expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

#### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuênciia expressa do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

### Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,

dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento

administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Geraldo Olivo, CPF 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, designado pela Portaria nº 003/2017.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Geraldo Olivo.designado pela Portaria nº 003/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho-PR, de de 2018.

Município de Chopinzinho-PR

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº

*EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 2.018*

PROponente:

**Prefeitura Municipal de Choperia - Pr.**  
NOME DO BEM: **ESCAVADORA HIDRÁULICA**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

LOTE N°: **01**

<b>Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (uma)</b>		
<b>(1) DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO</b>	<b>(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO</b>
1. MARCA/MODELO		Indicar
2. MOTOR		Indicar
2.1. Marca/ Modelo		
2.2. Mínima potência efetiva líquida (HP)	90 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
3. MATERIAL RODANTE		
3.1. Largura das sapatas	500 mm.	
3.2. Nº de roletas inferiores	7	
3.3. Nº de roletas superiores	1	
4. CARREGADOR FRONTAL		
4.1. Comprimento da lança		Indicar
4.2. Comprimento do braço de penetração		Indicar
4.3. Capacidade coroada da caçamba		Indicar
4.4. Altura máxima de carregamento	0,60 m <sup>3</sup>	Indicar
4.5. Alcance ao nível do solo		Indicar
4.6. Profundidade de escavação		Indicar
5. PESO		
5.1. Peso total homologado em ordem de marcha (Kg)	12.900 Kg	
5. CABINE		
5.1. Cabine fechada com Ar condicionado de fábrica	Sim, com sistema de Ar Condicionado de Fábrica	
5. ACESSÓRIOS EXIGIDOS		

68

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07  
EDITAL DE: PREGÃO ELETRÔNICO nº \_/2.018

PROONENTE:

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.**  
NOME DO BEM: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE N°: **01**

PROONENTE:

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.**  
NOME DO BEM: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: <b>01 (uma)</b>		
(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.1. Sistema de iluminação	Para Trabalho Noturno	
7.2. Silencioso	Sim	
7.3. Buzina e Sirene de Ré	Sim	
7.4. Limpador de pára-brisa	Sim	
7.5. Pintura do logotipo		Conforme modelo a ser fornecido
8. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
9. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	8 Horas	
10. Manual (is)	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>  
Carteira de identidade - <nº e Orgão Emissor>  
Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.01 \_\_\_\_

69

**MODELO N° 08****DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Ref. : Edital de Pregão n° /

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ( ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

## MODELO 09

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

( ) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

( ) POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº \_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente  
(nome e assinatura)

Nome do Declarante \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/Tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

**REMESSA**

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, para emissão de Parecer Jurídico, do que lavro o presente termo.

**Roberto Alencar Przendziuk**  
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos  
Portaria nº 075/2017

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 15h05min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 03 de maio de 2018.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari**, do que lavro o presente termo.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho

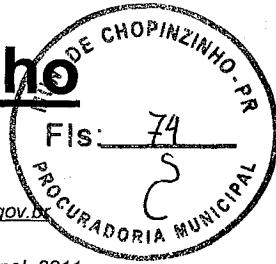
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



**Processo:** 102/2018

**Assunto:** Pregão Eletrônico

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 102/2018, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos - Pregão Eletrônico – para contratação de equipamento rodoviário: escavadeira hidráulica em atendimento ao Convênio nº 536/2017 SEDU, em que se requer parecer jurídico da Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos às fls.04, em que se justifica a contratação, considerando que o Convênio com a SEDU está vigente e há interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado (Fls. 04).

Cópia do convênio nº 536/2017. (Fls. 05-25).

Plano de Trabalho (26-28).

Autorização do PARANACIDADE para a realização da licitação.

Características técnicas do equipamento ofertado que delimita especificamente a descrição dos materiais a serem licitados (Fls. 68-69).

**Orçamentos não constam nos autos, contrariando o inciso, III, art. 3º da Lei 10.520/2002.**

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 35).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão, pela forma Eletrônica (fls.37).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls. 40).

*g*



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 41-73), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem **PARCIALMENTE** aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000

CHOPINZINHO - PARANÁ

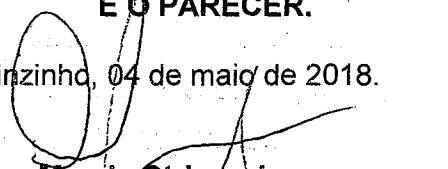
Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria, Salvo Melhor Juízo, não vê óbice à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Não obstante, a fim de cumprir o referido **inciso, III, art. 3º da Lei 10.520/2002**, que estabelece a necessidade de orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, opinamos, salvo melhor juízo, que devam ser veiculados aos autos três orçamentos de empresas distintas, a fim de se verificar o valor de mercado do bem a ser adquirido.

Remetam-se os autos ao Procurador Geral do Município, para eventual homologação deste parecer jurídico.

**É O PARECER.**

Chopinzinho, 04 de maio de 2018.

  
Marcio Stringari  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



# Município de Chopinzinho

77

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



**PROCESSO N.º 102/2018**

**DESPACHO/DECISÃO N.º 279/2018/PG-FLSA**

**1.** A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

**2.** As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

**3.** Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 74/76, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 07 de maio de 2018.

**FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE**  
**PROCURADOR GERAL**  
**DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368**



## REMESSA

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos** que lavro o presente termo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cristiani Scariot Rosa da Cruz".

**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

DVM- 226/17

Campo Largo, 25 de Setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
**CHOPINZINHO - PR**

Na qualidade de distribuidor autorizado, para o Estado do Paraná, da **KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA.**, temos a grata satisfação de apresentar-lhes a presente proposta para o seguinte fornecimento:

**EQUIPAMENTO:**

**Escavadeira Hidráulica**, nova, de fabricação nacional, modelo **PC 130-8**.

Equipada com motor KOMATSU SAA4D95LE-5, de 4 tempos, 4 cilindros, turboalimentado, com potência líquida de 92HP/2200 RPM. Sistema hidráulico inteligente tipo "HYDRAUMIND", de centro fechado, com sensores de carga e válvulas compensadoras de pressão. Painel monitor colorido, com 4 modos de operação. Cabina fechada com portas e vidros, pressurizada, com ar condicionado. Equipamento de trabalho composto de lança inteiriça de 4600 mm, braço de 2.500mm. Sapatas de garra tripla de 500 mm. Comprimento da esteira 3.610mm. 01 rolete superior e 07 roletes inferiores. Altura máxima de despejo/carregamento – 6.210mm. Profundidade máxima de escavação – 5.520mm. Altura máxima de escavação – 8.650mm. Alcance máximo de escavação ao nível do solo – 8.170mm. Altura máxima para transporte – 2.875mm. Iluminação: Faróis (01 na lança e 02 no topo da cabina). Caçamba de 0,60 m<sup>3</sup>. **KOMTRAX – Monitoração via satélite de localização e funções do equipamento**. Peso operacional de 12.905 kg. Demais características de máquina padrão, conforme folheto de especificações em anexo.

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À vista contra entrega do equipamento ou em outras condições a combinar.

**FATURAMENTO:**

O faturamento será efetuado pela:

**VIANMAQ Equipamentos Ltda.**

Rodovia BR 277, Km 112,5, nº 1504 – Bairro Rondinha  
CEP 83.607-105 CHOPINZINHO – PR .

CNPJ: 01.631.022/0001-12

Inscrição Estadual: 901.24649-13

**LOCAL DE ENTREGA:** Posto pátio da Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO - PR.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, salvo venda previa.

**GARANTIA:**

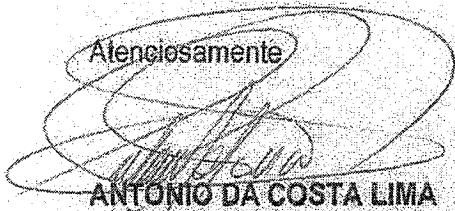
O fabricante, através de seu proponente, a "**KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA.**", garante contra qualquer defeito de fabricação ou montagem do equipamento ora ofertado pelo prazo de 12 meses, conforme estabelecido em nosso Certificado de Garantia, independente do número de horas.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A Vianmaq Equipamentos Ltda., esta amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos "Komatsu". Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos. Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados na Vianmaq Equipamentos Ltda e/ou na própria Komatsu do Brasil, instalada em Suzano - SP.

**VÁLIDADE DESTA PROPOSTA:** Pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data.

Atenciosamente

  
ANTONIO DA COSTA LIMA  
Gerente de Vendas  
VIANMAQ Equipamentos Ltda.

# PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Escavadeira DX140LC

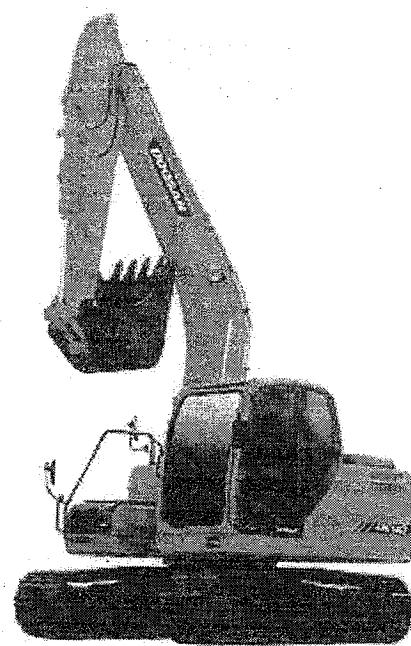


Imagem meramente ilustrativa

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR  
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Maria Lva, PR, 25 de setembro de 2017.

Prezado Sr.

Disponibilizando produtos da mais alta tecnologia e contando com profissionais capacitados, a Romac se consolida como uma empresa inovadora, prática e de preços competitivos.

Dessa forma, além de toda a tradição, a empresa também é reconhecida por oferecer excelentes soluções e garantia de satisfação plena de seus clientes.

**Diferenciais:**

- Marcas líderes e equipamentos de alta qualidade;
- A melhor relação Custo x Benefício do mercado;
- Grande estoque de peças de reposição, proporcionando o menor tempo de equipamento parado;
- Foco no pós-venda e na capacitação de nossos profissionais.

Com a segurança de estarmos oferecendo uma solução tecnológica e econômica de seu interesse, temos a satisfação de encaminhar nossa proposta para fornecimento dos equipamentos "Doosan", conforme descrição anexa.

Atenciosamente,



**Wagner Bataglia**  
Gerente Comercial  
(44) 9125 1774

[w.bataglia@romac.com.br](mailto:w.bataglia@romac.com.br)

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488.  
Rod. RS 110, Km 18, nº 5193  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 178, nº 309  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Canipinhas - SP  
Fone: +55 (19) 3518.3333  
Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48  
CEP: 13360-072  
Polo da Alta Tecnologia  
Canipinhas - SP

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0025  
Av. Pedro Iordano Cella, nº 880  
Paralelo à Av. Pinto Arlindo de Nesi  
CEP: 88310-730  
Bairro: Trevo  
Chapecó - SC

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189, S, nº 4727  
CEP: 80090-000  
Bairro: Pq. Industrial São Bento  
Maringá - PR

Filial Canoas do Sul - RS  
Fone: +55 (54) 3286.2219.  
Rod. RS 122, Km 66  
CEP: 95115-000  
Bairro: Forqueta  
Canoas do Sul - RS

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3338.8828  
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624  
CEP: 83015-000  
Bairro: Campina  
São José dos Pinhais - PR

[romac@romac.com.br](mailto:romac@romac.com.br)  
[www.romac.com.br](http://www.romac.com.br)



## Equipamento: Escavadeira DX140LC

A Doosan sempre tem preocupação em "dar grande valor ao usuário final", o que pode ser traduzido em aumento da produção e redução do consumo de combustível, melhoria da ergonomia e da confiabilidade e manutenção reduzida.

O desempenho da DX140LC tem um efeito direto na produtividade. O novo motor "Common Rail", a força de tracção e o novo sistema e-EPOS criaram uma escavadeira hidráulica invencível. Os elementos de apoio à operação da escavadeira hidráulica, a sua fácil manutenção e a precisão no controle aumentam a sua eficácia e longevidade. Intervenções breves e intervalos de manutenção longos aumentam a disponibilidade do equipamento no local de trabalho. Com a DX140LC, a Doosan oferece um retorno sobre o investimento raramente alcançado.

O rendimento da escavadeira hidráulica está diretamente relacionado com o desempenho do seu operador. A Doosan concebeu a DX140LC colocando o operador no centro dos objetivos de desenvolvimento, tendo como resultado um valor ergonômico significativo que melhora a eficiência e a segurança do operador.

A confiabilidade do equipamento contribui para o aumento da sua vida útil. A resistência dos materiais e a longevidade das estruturas são prioridades durante o desenvolvimento das máquinas, para isso, a Doosan utiliza os mais avançados métodos de cálculo de estruturas assistidas por computador. Os materiais utilizados são os mais resistentes e testados em condições extremas. A Doosan desenvolveu a DX140LC tendo em vista uma elevada rentabilidade para o usuário.

**Para opcionais: consulte preços e disponibilidade.**

Matriz: Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488-3488  
Rod. RS 118, Km 18, n° 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, n° 4727  
CEP: 80000-000  
Bairro: Pq. Industrial São Miguel  
Maringá - PR

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.6577  
Rod. BR 101, Km 194, n° 320  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Caxias do Sul - RS  
Fone: +55 (54) 3206.2219  
Rod. RS 122, Km 66  
CEP: 95318-950  
Bairro: Forqueta  
Caxias do Sul - RS

Filial Campinas - SP  
Fone: +55 (19) 3518.3033  
Av. Dom. Pedro I, Km 149, n° 48  
CEP: 13069-472  
Polo de Alta Tecnologia  
Campinas - SP

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3396.8828  
Rod. BR 376, Km 11, n° 2624  
CEP: 83015-000  
Bairro: Campeche  
São José dos Pinhais - PR

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3224.0035  
Av. Pedro Giordano Cella, n° 880  
Paralelo à Av. Pmto Artur da Nasa  
CEP: 89010-750  
Bairro: Trevo  
Chapecó - SC

romac@romac.com.br  
www.romac.com.br



## Condições Gerais de Fornecimento

**Preço unitário do Equipamento:** R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinqüenta e Cinco Mil Reais).

**Prazo de Entrega:** 60 (sessenta) dias após assinatura de contratos e demais documentos de formalização.

**Condições de Pagamento:** A vista, ou através de financiamento bancário

<b>Observação</b>	<b>No pedido de compra constarão todas as condições acordadas e a configuração definitiva do equipamento.</b>
<b>ICMS:</b>	<b>12%</b>
<b>Impostos e Tributos</b>	<b>Estão calculados de acordo com a legislação vigente. Em caso de alteração antes do faturamento do equipamento, serão repassados ao preço negociado.</b>

### Garantia do Equipamento:

Os Equipamentos "Doosan", ofertados são garantidos pelo período de 12 (doze) meses ou 2.000 horas, contados da data da entrega técnica, conforme estabelecido no certificado de garantia dos fabricantes.

A Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. consertará ou reparará em suas instalações cada peça, que de acordo com a análise técnica, apresente falha de material ou de fabricação, provendo ainda a mão de obra para a instalação da peça em questão, sem ônus para o usuário.

### Local de Entrega:

O Equipamento ofertado será entregue no pátio da Romac Máquinas e Equipamentos Ltda., em Marialva, PR, ou conforme Edital a ser publicado, sem ônus adicionais.

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488-3488  
Rod. BR 116, Km 18, n° 5195  
CEP: 91120-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3252-1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, n° 4722  
CEP: 86990-000  
Bairro: Pq. Industrial São Michel  
Maringá - PR

Filial Foz do Iguaçu - SC  
Fone: +55 (41) 3243-0572  
Rod. BR 101, Km 194, n° 380  
CEP: 88100-000  
Bairro: Universitário  
Foz do Iguaçu - SC

Filial Caxias do Sul - RS  
Fone: +55 (41) 3268-2275  
Rod. RS 122, Km 68  
CEP: 95010-550  
Bairro: Portão  
Caxias do Sul - RS

Filial Campinas - SP  
Fone: +55 (19) 3518-3333  
Rod. Dom Pedro I, Km 145, n° 48  
CEP: 13069-472  
Painéis de Alta Tecnologia  
Cachipines - SP

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398-8826  
Rod. BR 376, Km 11, n° 2624  
CEP: 83015-000  
Bairro: Campinas  
São José dos Pinhais - PR

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324-0035  
Av. Pedro Giordano Cella, n° 880  
Paralela à Av. Mário Artindo de Mello  
CEP: 88310-750  
Bairro: Trevo  
Chapecó - SC

romac@romac.com.br  
www.romac.com.br



### Assistência Técnica:

A Romac Máquinas e Equipamentos Ltda. está amplamente capacitada para prestar uma excelente assistência técnica aos usuários dos equipamentos "Doosan". Para tanto possui um completo estoque de peças de reposição, além de uma equipe de mecânicos especializados equipados com ferramental e veículos preparados para prestar atendimento no próprio local de trabalho dos Equipamentos. Existe uma constante preocupação em manter o nosso pessoal, bem como, operadores e mecânicos de nossos clientes bem treinados para prestar, cada vez mais, uma assistência realmente eficiente, através de cursos ministrados nas instalações da Romac Máquinas e Equipamentos Ltda. em São José dos Pinhais, PR e/ou em Marialva, PR.

### Validade da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias. Depois de expirado o prazo de validade, os preços, o prazo de entrega, além das demais informações ficam sujeitas a nossa confirmação por ocasião do pedido.

**Distribuidor Autorizado: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

RS 118, km 22 – nº 5195

94130-390 – Gravataí - RS

CNPJ/MF: 91.595.678/0001-10

Estadual: 0570069874

033 - Banco Santander Agência 3917 CC 130004729

Convictos de que estamos oferecendo um negócio realmente seguro e uma excelente oportunidade para que V.sa, possa comprovar a eficiência dos nossos serviços, ficamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Wagner Bataglia**  
Gerente Comercial

(44) 9125 1774

[w.bataglia@romac.com.br](mailto:w.bataglia@romac.com.br)

**Matriz Gravataí - RS**  
Fone: +55 (11) 3480.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

**Filial Biguaçu - SC**  
Fone: +55 (40) 3243.3372  
Rod. BR 101, Km 394, nº 360  
CEP: 88110-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

**Filial Campinas - SP**  
Fone: +55 (19) 3318.3353  
Rod. Dom Pedro I, Km 149, nº 48  
CEP: 13069-472  
Polo da Alta Tecnologia  
Campinas - SP

**Filial Chapecó - SC**  
Fone: +55 (49) 3324.0018  
Av. Pedro Giordano Celia, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Mello  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo  
Chapecó - SC

**Filial Maringá - PR**  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 276, Km 169,5, nº 4722  
CEP: 86690-000  
Bairro: Pq. Industrial São Michel  
Maringá - PR

**Filial Caxias do Sul - RS**  
Fone: +55 (54) 3206.2215  
Rod. RS 122, Km 64  
CEP: 95115-550  
Bairro: Fazenda  
Caxias do Sul - RS

**Filial São José dos Pinhais - PR**  
Fone: +55 (41) 3198.8828  
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624  
CEP: 83015-000  
Bairro: Campina  
São José dos Pinhais - PR

[romac@romac.com.br](mailto:romac@romac.com.br)  
[www.romac.com.br](http://www.romac.com.br)



Cascavel, 27 de setembro de 2017.

**À Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Chopinzinho – Paraná**

Para a apreciação de V.Sa., encaminhamos as características técnicas e preço atual de equipamento **NOVO** da marca **CATERPILLAR**, conforme solicitação:

**Escavadeira hidráulica de esteiras de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 313D2L. Motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4 Tier III de 91 HP de potência líquida.**

- Controle automático do motor
  - Seletor de potência
  - Separador de água com indicador de nível
  - Sistema de arrefecimento de altas temperaturas
  - Sistema hidráulico sensível a carga e fluxo variável
  - Radiador de óleo hidráulico
  - Controles tipo joystick ajustável
  - Assento ajustável com suspensão
  - Ventilação positiva com filtragem
  - Cabine fechada com ar-condicionado
  - Farol na lança de alcance
  - Cabine com vidros temperados
  - Sapatas de 770 mm
  - Lança de 4.650 mm
  - Braço de 2.500 mm
  - Caçamba com capacidade de 0,76 m<sup>3</sup>
  - Comprimento da esteira: Peso operacional 13.900 Kg
- Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda.
- Piracicaba - SP
  - Código de Finame: 3402965
  - Classificação Fiscal: 8429.52.19

**Preço unitário.....R\$ 385.000,00**  
**(trezentos e oitenta e cinco mil Reais)**

**Fabricante**

Caterpillar Brasil Ltda.  
 Rodovia Luiz de Queiroz (km 157) S/No.- Distrito Unileste  
 Piracicaba - SP, CEP: 13420-900  
 C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0001-77

**Faturamento:**

Paraná Equipamentos S.A.  
Rua Eugênio Losso, 785  
CEP: 13422-180 - Piracicaba - SP  
CNPJ: 76.527.951/0012-38  
Inscrição Estadual: 535454689116

**Condição de Pagamento:**

A vista contra entrega dos equipamentos ou outras condições que venham atender nossos mútuos interesses.

**Local de Entrega:**

Curitiba - PR.

**Validade da Proposta:**

Proposta Válida por 30 (trinta) dias.

**Prazo de Entrega:**

A combinar.

**Garantia do Equipamento:**

12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação devidamente comprovado excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e /ou por operação imprópria.

**Assistência Técnica:**

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramenta e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina, através de nossa filial Cascavel.

**Agência e Conta para pagamento:**

BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 3306-5  
C/C 3395-2  
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A  
76.527.951/0001-85

Atenciosamente,

  
MARCELO FRANCIS PEGORARO  
Paraná Equipamentos S/A  
Departamento Venda de Máquinas  
Fone: +55 46 8803-0693  
Visite-nos: [www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)

---

Aceite do cliente

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ – UASG: 987503**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018**

**1. REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL**

1.1 Esta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, sem reajuste, deverá ser processada e julgada em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

**2. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO**

2.1 O Município de **Chopinzinho** - Estado do Paraná, torna público, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

2.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e/ou e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br).

2.3 Informações, esclarecimentos ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito junto ao(a) Pregoeiro(a) pelo e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou devidamente protocolado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/Paraná – Telefone: (046) **3242-8614**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

2.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou - e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame, sendo comunicado pelo e-mail [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br).

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**3. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 A disponibilidade do sistema eletrônico visando o encaminhamento **da(s) proposta(s) de preços e características técnicas**, ocorrerá a partir do dia 09 de maio de 2018, às 08h00min, horário de Brasília-DF, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

3.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 A presente licitação do tipo de menor preço, preços fixos, tem por objeto a aquisição do Equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO N° 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	330.000,00	60

**SAM: 48**

- 4.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.
- 4.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 04.1, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 4.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - Paraná.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 O critério de julgamento será o de menor preço, por lote, observadas às Características Técnicas e demais condições definidas neste Edital.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- 7.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, sendo que a participação do(s) interessado(s) dar-se-á(ão) para aquele(s) regularmente credenciado(s) e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadre(m) em qualquer das exclusões legais.

- a) As empresas **não cadastradas no SICAF**, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, **deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública**, até o terceiro dia útil a data do recebimento da(s) proposta(s);
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

- 7.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidor do licitador,

ou ainda,

- e) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
  - f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
    - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregueiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
    - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
    - c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
    - d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

7.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 7.3.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 7.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 7.3.3 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.3.4 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.3.5 a proposta foi elaborada de forma independente;
- 7.3.6 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 8.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal** de Chopinzinho-Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante e a

presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

- 8.6 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.7 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 9.1 O **encerramento automático** da fase de **recebimento** da proposta de preços e características técnicas, **previsto no item 03.1**, será no dia de 23 de maio de 2018 às **10h00min (dez horas)**, durante este período estabelecido entre os itens 03.1 e 09.1, o proponente poderá incluir, excluir, alterar e/ou corrigir à proposta de preços e características técnicas.

- 9.1.1 O proponente deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o **MODELO N° 07** deste Edital.

- 9.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

## 10. DO INÍCIO DA DISPUTA

- 10.1 **No dia 23 de maio de 2018 às 10h00min**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a **divulgação** das propostas de preços e características técnicas eletrônicas, devidamente **recebidas**, conforme item 09.1, e **analisadas**.
- 10.2 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 10.4 O Pregoeiro verificará as propostas e características técnicas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

## 11. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1 Aberta a **etapa competitiva**, os proponentes que apresentaram proposta em consonância com o item 09 e Modelo nº 07, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2 Os proponentes classificados, poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 11.4 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo **sistema** nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 07 deste Edital.
- 11.4.1 Entende-se por empate aquela(s) situação(ções) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte, apresente(m) proposta(s) superior(es) em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- 11.4.2 A melhor classificada, nos termos do item anterior, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta, para desempate em valor inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 11.4.3 Não havendo manifestação de empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro, encerrar à disputa do lote.
- 11.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.
- 11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei

Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 11.7 Durante o transcurso da sessão, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante, podendo ser desclassificado.
- 11.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo este período será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances, caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 11.10 Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento a sessão pública.
- 11.11 Se ocorrer a **desconexão** do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.12 Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2 A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 12.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

### 13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 A proposta de preços provisoriamente **classificada em primeiro lugar**, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 15 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.2 A proposta deverá conter:
- 13.2.1 proposta de preços, conforme **MODELO N° 02** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
  - 13.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
  - 13.2.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
  - 13.2.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;
  - 13.2.5 preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

### 14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 O(A) Pregoeiro(a), ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.2 Se a proposta não for aceitável, ou se for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

### 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Para a **habilitação** do Licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação abaixo relacionada:
- 15.1.1 habilitação jurídica
  - 15.1.2 qualificação econômico-financeira
  - 15.1.3 regularidade fiscal e trabalhista
  - 15.1.4 regularidade técnica
  - 15.1.5 inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública
  - 15.1.6 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), sendo os originais entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.
- 15.2.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, por Lote, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema comprasnet, os documentos relativos a habilitação e proposta de preços atualizada. Para tanto o(a) Pregoeiro(a) fará

- uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor;
- 15.2.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e/ou .pdf) com TODOS os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final;
- 15.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, do(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta;
- 15.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo;
- 15.2.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;
- 15.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;
- 15.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do(a) Pregoeiro(a), a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.
- 15.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 15.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 15.4.2.1.
- 15.4 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
- 15.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 15.4.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.4.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- 15.4.1.3 registro empresarial, no caso de empresa individual;
- 15.4.1.4 a empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO N° 05) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 15.4.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 15.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 15.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 15.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 15.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 15.4.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 15.4.2.7 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 15.4.2.8 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) (Print da tela).
- 15.4.2.9 Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Ligar do TCE/PR.<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> (Print da tela).
- 15.4.2.10 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA. (Gerar certidão).
- 15.4.2.11 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 15.4.2.12 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.4.2.13 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.4.3 Deverá apresentar as **DECLARAÇÕES:**

- 15.4.3.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do **(MODELO N° 03)** deste Edital;
- 15.4.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO N° 04)**;
- 15.4.3.3 Declaração de Treinamento **(MODELO N° 01)**, necessário, quando houver previsão nas características técnicas;
- 15.4.3.4 Mínimo de 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido

equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

15.4.3.5 Declaração de Fornecimento. (**MODELO N° 08**);

15.4.3.6 Declaração emitida pelo Fabricante e que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.

15.4.3.7 Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (**MODELO N° 9**).

15.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara a proponente às sanções previstas nesse Edital.

15.6 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

## 16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 A documentação de Habilidade e a Proposta de Preços original, poderão ser encaminhadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente ou pelo Pregoeiro, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000 aos cuidados de Onério Cambruzzi - Pregoeiro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado, e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

16.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

17.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

- 17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para Parecer.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 18.1.1 Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como **MODELO N° 06** deste Edital.

- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal à partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, prevista no item anterior.
- 20.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante a cópia da cédula de identidade do representante legal.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que, ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.6 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Chopinzinho-PR, conforme o item 24 e seguintes, desse edital.
- 20.7 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **21. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PINTURA DO LOGOTIPO**

- 21.1 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.
- 21.2 Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 21.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.
- 21.4 Os Equipamentos deverão ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 22.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.
- 22.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente, depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **MODELO N° 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.
- 22.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.
- 22.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 22.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca, por outro sem defeito ou de acordo com o **MODELO N° 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no subitem 23.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 22.6 O município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por supostos danos causados ao(s) equipamento(s) entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

### **23. DAS PENALIDADES**

- 23.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);  
23.1.1 A multa prevista no item 23.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Chopinzinho-PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 23.2 Caso a contratada não substitua o objeto considerado irregular, no prazo previsto neste Edital e **MODELO N° 07**, serão aplicadas as penalidades do item 23.1, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 23.3.
- 23.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes penalidades:  
a) advertência por escrito;  
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;  
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chopinzinho-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 23.4 a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho-PR.

- 23.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho - Paraná.
- 23.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente motivado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 23.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.
- 23.8 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6 Nenhum ato será declarado nulo, se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Chopinzinho-PR.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal Diário do Sudoeste e/ou através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e [www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br) - [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

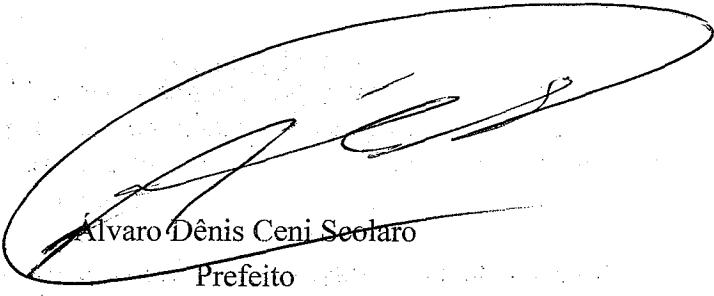
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo o(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 25.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.8 Todos os documentos expedidos pelo proponente, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.9 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.10 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.12 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.13 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

MODELO N° 1	Modelo de Declaração de Treinamento
MODELO N° 2	Modelo Padrão de Proposta Comercial
MODELO N° 3	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
MODELO N° 4	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
MODELO N° 5	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
MODELO N° 6	Modelo de Minuta do Contrato
MODELO N° 7	Características técnicas do equipamento ofertado
MODELO N° 8	Declaração de Fornecimento

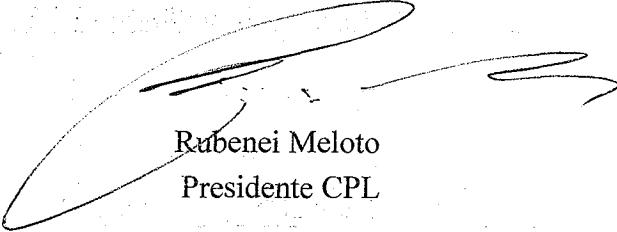
MODELO N° 9

Modelo de Declaração de Não Parentesco

Chopinzinho-PR, 08 de maio de 2018.

  
Álvaro Dênis Ceni Secolaro

Prefeito

  
Rubenei Meloto  
Presidente CPL

**EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MELHOR PREÇO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SAM 48**

**MODELO N° 01**

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

(Necessário, quando previsto nas Características Técnicas – Modelo nº 07)

Ref. : Edital de Pregão nº / \_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** ( ) operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**EDITAL DE PREGÃO N° 32/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**OBJETO: Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SAM 48**

**MODELO N° 02 PRO-**

**POSTA DE PREÇOS**  
 (uso obrigatório por todos os proponentes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº /2018, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	OBJETO DA LICITAÇÃO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca/modelo dos equipamentos;

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total, contendo no máximo duas casas decimais).

O Prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MELHOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SAM 48

**MODELO N° 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na ..... , nº .....,  
C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOOR PREÇO**

**OBJETO: Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SAM 48**

**MODELO N° 04**

**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(papel timbrado da licitante)**

A empresa , com sede na ..... , nº .....,  
C.N.P.J. nº ..... , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do artigo 1º,  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

....., de \_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO  
OBJETO: Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SAM 48**

**MODELO N° 05**

**PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**MODELO N° 06 CONTRA-  
TO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO N° \*\*/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA  
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR, CPF nº 009.378.889-40, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por, portador(a) da cédula de identidade R.G. N° \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº \_\_\_\_\_. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 32/2018, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1322/F977).

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

### **Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuênciā expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

### Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,

dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo

cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuênciia expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Geraldo Olivo, CPF 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, designado pela Portaria nº 003/2017.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Geraldo Olivo.designado pela Portaria nº 003/2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho-PR, de 2018.

Município de Chopinzinho-PR Ál-  
varo Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

RG nº

**CONTRATADA**

RG nº

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2.018** - LOTE N°: **01** PROONENTE:

**refeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.**

ITEM DO BEM: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (uma)**

(1) DISCRIMINAÇÃO		(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
MARCA/MODELO	MOTOR	Indicar	Indicar
1. Marca/ Modelo			
2. Minima potência efetiva líquida (HP)	90 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR-I -CONAMA)		
3. MATERIAL RODANTE			
3.1. Largura das sapatias	500 mm.		
3.2. Nº de roletas inferiores	7		
3.3. Nº de roletas superiores	1		
4. CARREGADOR FRONTAL			
4.1. Comprimento da lança		Indicar	Indicar
4.2. Comprimento do braço de penetração		Indicar	Indicar
4.3. Capacidade coroada da caçamba	0,60 m <sup>3</sup>		
4.4. Altura máxima de carregamento		Indicar	Indicar
4.5. Alcance ao nível do solo		Indicar	Indicar
4.6. Profundidade de escavação		Indicar	Indicar
5. PESO			
5.1. Peso total homologado em ordem de marcha (Kg)	12.900 Kg		
6. CABINE		Sim, com sistema de Ar Condicionado de Fábrica	
6.1. Cabine fechada com Ar condicionado de fábrica			
7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS			

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

DITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº /2.018** - LOTE N°: **01** PROPONENTE:

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho - Pr.**  
NOME DO BEM: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: <b>01 (uma)</b>		
(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.1. Sistema de iluminação	Para Trabalho Noturno	
7.2. Silencioso	Sim	
7.3. Buzina e Sirene de Ré	Sim	
7.4. Limpador de pára-brisa	Sim	
7.5. Pintura do logotipo	Conforme modelo a ser fornecido	
8. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
9. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	8 Horas	
10. Manual (is)	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatória padrão fabricante em língua Portuguesa.	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>  
Carteira de identidade - <nº e Orgão Emissor>  
Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01 \_\_\_\_.

**MODELO N° 08****DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Ref. : Edital de Pregão nº /

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ( ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

## MODELO 09

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

( ) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

( ) POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente  
(nome e assinatura)

Nome do Declarante \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrastra	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
SEDU/PARANACIDADE - PAM  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018.

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 23 de maio de 2018, na Sala de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Escavadeira Hidráulica	01	330.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Onério Cambruzzi Filho, no prédio da Prefeitura, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242-8614 - E-mail [www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço : [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, PR, 08 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro- Prefeito



# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

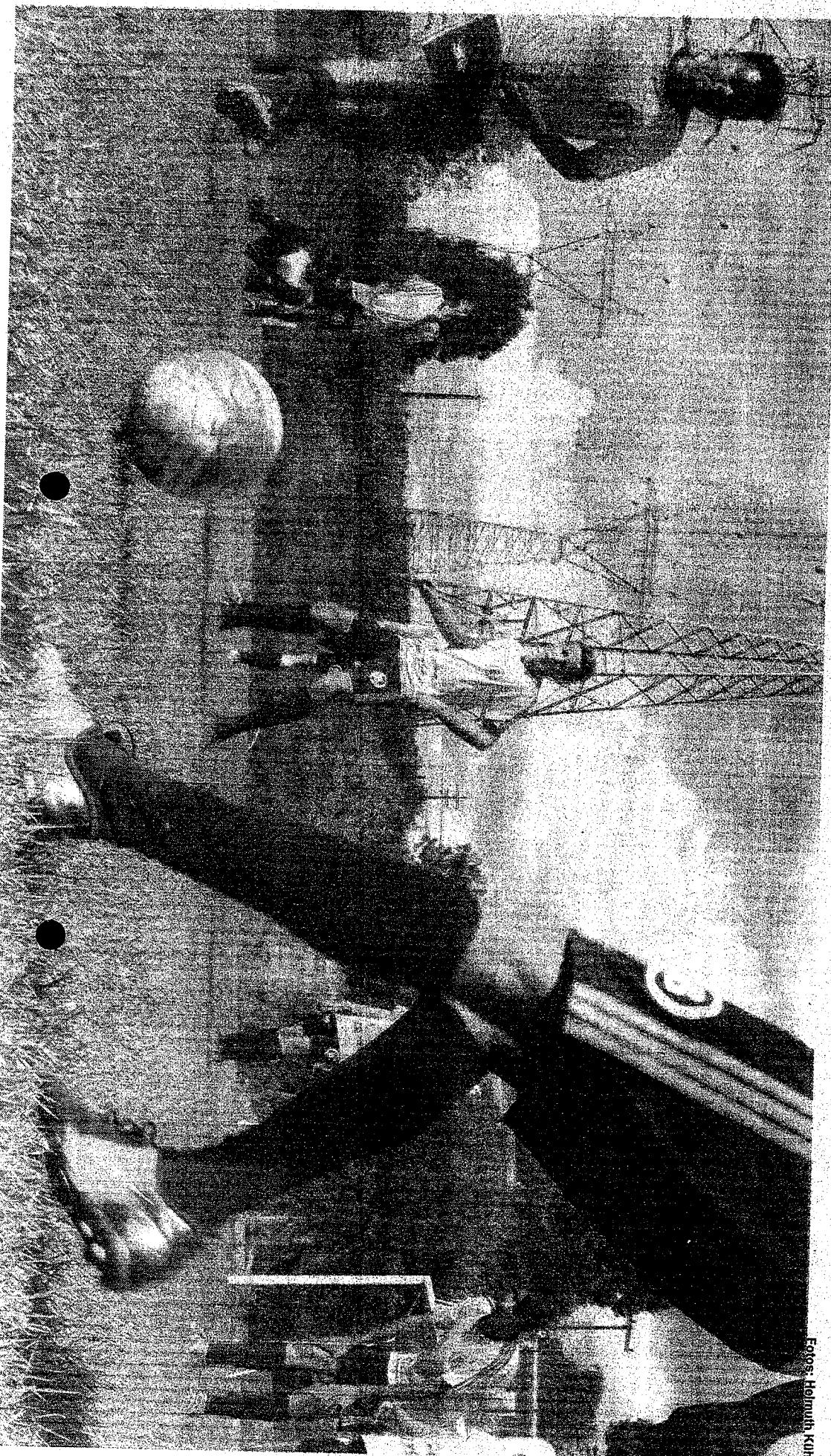
diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR  
PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2018

ANO XXXI  
Nº 7134

R\$ 2,50

Fotos: Heimuth Koni



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**SEDE/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2018.**

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 23 de maio de 2018, na Sala de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Escavadeira Hidráulica	01	330.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Onério Canabrava Filho, no Prédio da Prefeitura, Chopinzzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3242-6614 - E-mail: [www.licita2@chopinzzinho.pr.gov.br](http://www.licita2@chopinzzinho.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinada no seguinte endereço : [www.chopinzzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzzinho.pr.gov.br) e na Rua Miguel Procopio Kumpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzzinho, Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

**Chopinzzinho, PR, 08 de maio de 2018.**  
**Álvaro Dênis Ceni Sciaro - Pregoeiro**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão nº 33/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CADASTRO DE VAGAS PARA OS "CMEIS", COM SUPORTE E TREINAMENTO DE USUARIOS INCLUSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-6614.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 92/2018-PMCV**

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Antônio Mezzano, s/n - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.995.452/001-56, neste ato representado pelo (s) Prefeito (s) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Frank Artel Schiavini, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF/MF nº 938.311.09-72, e

CONTRATADA: SIZA CONSTRUTORA FERREI, CNPJ 06.007.354/0001-09, localizada na Rua José Leonardi, 225 - Aeroporto, na cidade de Ipaú Branco (85.503-000), Estado do Paraná.

OBJETO: Execução de 16.304,57 m<sup>2</sup> de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, meio fio, revestimento com cimento, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações, técnicas e demais preços e documentos da Concorrência Pública nº 01/2018.

**Itapejara D'Oeste**
**DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018**  
**Objeto: Cancelamento de Processo licitatório.**

A comissão de licitação, designada através do decreto nº 002/2018, com base no parecer jurídico do Município emitido em 04 de maio de 2018, decide por não homologar bem como ANULAR o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 020/2018 de 13.04.2018, para que seja reificado o Edital e que seja alterado conforme a recomendação do parecer jurídico em anexo.

Notifica-se aos interessados que o edital será reificado e será publicado no abertura de novo edital de licitação para a aquisição de filtros para o Município.

**Itapejara D'Oeste/PR, 08 de maio de 2018.**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**PORTEIRA N° 143/2018**  
**DATA: 08.05.2018**  
**Sumula: Exonerações de servidores a partir de 02/04/2018. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.djoms.com.br](http://www.djoms.com.br).**

**PORTEIRA N° 144/2018**  
**DATA: 08.05.2018**  
**Sumula: Exonerações de servidores a partir de 02/05/2018. A Integra desta portaria se encontra no Site: [www.djoms.com.br](http://www.djoms.com.br).**

DATA: 08.05.2018  
**Sumula: Não terá a partir de 02.04.2018, a Sumula: Não terá a partir de 03.04.2018, a Senhora Venâncio de Gondim,**

**PORTARIA N° 144/2018**  
**DATA: 08.05.2018**  
**Sumula: Não terá a partir de 03.04.2018, a Senhora Mari Carmem Pereira**

**ADUBAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 52/2018 - PROCESSO Licitatório designado para Portaria nº 2018 de 02 de Abril de 2018, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.660/93, especificamente com seu artigo 43 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. A/DUDICO e HOMOLOGO o Edital apresentado, que tem por objeto a implantação de reajustes de preços para futura eventual contratação de empresas para realização de serviços de lavagem de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, as empresas Auto Posto Bonfin**

maiores informações poderão ser obtidos: Campo Mourão - PR, no Departamento 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (08h às 11h30min, e das 13h30m [www.campomourao.atende.net](http://www.campomourao.atende.net), Campo M. Sergio de Souza Portela-Presidente da Licitação-CPL.

## Cascavel

### MUNICÍPIO DE CASCABEL

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2018

Objeto: Aquisição de veículos/viaturas (Camionete, Van de Passageiro, Carro Vistoria), para reposição nas seções e no serviço operacional e administrativo, do Quarto Grupamento de Bombeiros em Cascavel. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 24/05/2018 às 09h01min. Comunicados e informações no site: [cascavel.atende.net](http://cascavel.atende.net) (licitações). Cascavel/PR, 8 de maio de 2018 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

44896/2018

### MUNICÍPIO DE CASCABEL

#### AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2018

O MUNICÍPIO DE CASCABEL, Estado do Paraná, informa que em virtude de questionamentos, fica suspensa a sessão da abertura da licitação até decisão anterior. Cascavel/PR, 08 de maio de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

44823/2018

## Chopinzinho

### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

#### SEDU/PARANACIDADE - PAM

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2018.

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 23 de maio de 2018, na Sala de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Escavadeira Hidráulica	01	330.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Onério Cambruzzi Filho, no prédio da Prefeitura, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242-8614 - E-mail [www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, PR, 08 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro- Prefeito

44644/2018

## Coronel Domingos Soares

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2017 – PMCDs

O Município de Cel. Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 12 de julho do ano de 2018, na Av Araucaria nº 3120 em Cel. Domingos Soares, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)

a do ginásio 2.070 m<sup>2</sup> 60  
o teor do Edital e seus respectivos modelos, examinada no endereço acima indicado, no através do e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) ou 1 de Transparéncia no site [www.pmcds.pr.gov.br](http://www.pmcds.pr.gov.br).  
as e pedidos de esclarecimento deverão ser e Licitação no endereço ou e-mail acima 11166.

Domingos Soares, 09 de maio de 2018.

Anderson Matias-Presidente da CPL

44465/2018

## Curiúva

### AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, com as ALTERAÇÕES realizadas, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 23/05/2018, o Edital do Pregão Presencial objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – linha 8, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 24/05/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 08 de maio de 2018.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

44490/2018

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 24/05/2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de veículo cinco lugares zero quilômetro. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 25/05/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 08 de maio 2018.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 24/05/2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de veículo sete lugares zero quilômetro. A abertura dos envelopes será às 14h00m do dia 25/05/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 08 de maio 2018.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

45019/2018



# Diário Oficial

## dos Municípios do Sudoeste do Paraná

125  
0

Quarta-Feira, 09 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1602

Página 17 / 059

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### PORTARIA Nº 004/2018 – de 07 de maio de 2018.

Averbá Tempo de Contribuição da servidora Marilúcia Foschiera e dá outras providências. O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 197 da Lei Municipal 3.589/2016,

RESOLVE:

Art. 1º–Averbá o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 21 de março de 2018, pelo INSS–Instituto Nacional do Seguro Social (Protocolo nº 14021060.1.00015/18-1) em nome de MARILÚCIA FOSCHIERA.

Art. 2º–Fica averbado o tempo de contribuição equivalente à 17 anos, 05 meses e 15 dias, equivalente à 6.370 dias.

Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Chopinzinho, PR, 07 de maio de 2018.

André Luis Budine - Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

EDIÇÃO Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 Pág. \_\_\_\_

04268233

#### SEDU/PARANACIDADE-PAM - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 23 de maio de 2018, na Sala de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Escavadeira Hidráulica	01	330.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Onério Cambruzzi Filho, no prédio da Prefeitura, Chopinzinho, Paraná, Brasil–Telefone: (046) 3242-8614–E-mail: [www.llicita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:www.llicita2@chopinzinho.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08:00 às 17:00 horas. - Chopinzinho, PR, 08 de maio de 2018.

Álvaro Dénis Ceni Scolaro- Prefeito

04268173

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 33/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CADASTRO DE VAGAS PÁRA OS "CMEIS", COM SUPORTE E TREINAMENTO DE USUÁRIOS INCLUSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

04268190

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ELIZANDRA DOS SANTOS SOTORIVA	12º Lugar

**Anexo II****Relação de Exames**

A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data especificada:

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Urina tipo 1 (EAS);
- Creatinina;
- Colesterol total e triglicérides (lipidograma);
- AST (TGO);
- ALT (TGP);
- Citologia oncoética – papanicolau (mulheres);
- Raios X de tórax PA e perfil;
- Pesquisa de B.A.A.R;
- Anti HBS;
- HBS Ag;
- Anti HBC;
- Anti HCV;
- Eletrocardiograma, com parecer cardiológico do especialista;
- CEA;
- Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;
- Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**085E943E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO N.º 059 DE 08 DE MAIO DE 2018**

**ATO DO GESTOR**

**Resolução N.º 059 de 08 de maio de 2018**

Súmula: Contratar empregado(a) para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:

Considerando o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução 074/2016;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final N.º 028/2014 da Seleção Pública do CONIMS;

Considerando o Edital de Convocação N.º 0187/2018;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Contratar o empregado relacionado abaixo, aprovado na Seleção Pública do CONIMS:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de Admissão
Francieli Elizabeth Tumelero	8.071(...)	040.669.(...)	Agente Administrativo	07/05/2018

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 07/05/2018.

**Pato Branco/PR, 08 de maio de 2018.**

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente do CONIMS

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**85AA754D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PE 32/2018 - AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA**  
**HIDRÁULICA - SEDU/SAM 48**

**SEDU/PARANACIDADE - PAM****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018.**

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 23 de maio de 2018, na Sala de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Escavadeira Hidráulica	01	330.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Onério Cambruzzi Filho, no prédio da Prefeitura, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242-8614 - E-mail

[www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br](http://www.licita2@chopinzinho.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço : [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

**Chopinzinho, PR, 08 de maio de 2018.**

**ÁLVARO DÊNIS CENISCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**FE255856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PP Nº 33/2018 - SISTEMA INFORMATIZADO DE**  
**CADASTRO DE VAGAS NOS 'CMEIS"**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão nº 33/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CADASTRO DE VAGAS PARA OS "CMEIS", COM SUPORTE E TREINAMENTO DE USUÁRIOS INCLUSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**2A166208

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**RESUMO DO CONTRATO N.º 01/2018**

**RESUMO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº. 226/2018.

Contrato nº. 01/2018.

**Contratante:** A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82.

**Contratada:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01.

**ROMAC** 30  
ANOS

സംഖ്യ 2  
2 ദിസംബർ 1999

## PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., firma estabelecida como matriz na Rodovia RS 118, km 22, número 5195, na cidade de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 91.595.678/0001-10, e filiais em São José dos Pinhais, estabelecida na Rod. BR 375, número 11.474, CNPJ sob o número 91.595.678/0003-81, estado do Paraná; na cidade de Marialva, estabelecida na Rua E, número 4727, Bairro San Michel, CNPJ sob o número 91.595.678/0005-43, estado do Paraná; na cidade de Biguaçu, estabelecida na Rua João Coan, número 300, bairro Universitário, CNPJ sob o número 91.595.678/0006-24, estado de Santa Catarina; na cidade de Chapecó, estabelecida na Av. Pedro Giordano Cella, 810 D, Bairro Trevo, CNPJ sob o número 91.595.678/0007-05, estado de Santa Catarina; neste ato representadas por seu Diretor **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado, empresário, sob CPF número 000.598.210-35.

**OUTORGADO:**

MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA, brasileira, solteira, CPF número 044.257.429-07, Cédula de Identidade número 8.592.379-0 emitida em 09/12/1998 pela SESP/PR, residente e domiciliada na Av Bento Munhoz da Rocha, 1034, BL 2, APT 902, Zona 7, Maringá/PR.

## OBJETIVO E PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui e nomeia seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para o fim especial de promover a participação do **OUTORGANTE** em **LICITAÇÕES PÚBLICAS** de qualquer tipo, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lances, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos, propostas comerciais, declarações e todos os demais documentos necessários, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, os quais dou como declarado, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer está em parte ou em todo.

Esta procuração é válida até 30 de junho de 2018.

Gravataí, 18 de dezembro de 2012

**Jefferson da Silva Recus**  
Sócio-Diretor  
CBP: 000.598.210-35

91.595,678/0001-10

Romac Técnica de Máquinas e  
Equipamentos Ltda

RODOVIÁRIO 113 - KM 22 - N° 5196  
BOM SUCESSO - CEP 94130-380  
GRAVATÁ - RS

SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPTRANGA	
Red HS 25.4768 - Nelsinho - Gravataí - RS - Fone/(51) 5483-1175	Tessalé Sântos Lúcio Segalla Marzaliti
Cartório de Imóveis	Endereço: Centro, Gravataí - RS
Reconhecimento de autenticidade da firma de: JEFFERSON DA SILVA	
RECOLS, por ROMAC - TECNICA DE MAQUINAS E	
EQUIPAMENTOS LTDA, de acordo com documentos aqui	
armazenados.	
Davi fez - Em testo - da verdade	
Gravataí-RS 16/12/2017	
End: R\$ 4,50 Selo: R\$ 1,40	
025301170001002630	

**Letícia de Mello Schneider** - Encanadora  
E-mail: São José dos Pinhais - PR  
Fone: (41) 3359-0828  
Endereço: Rua 25, N° 1147-A  
CEP: 81010-300  
Bairro: Centro  
Site: [www.leticia Schneider.com.br](http://www.leticia Schneider.com.br)

Postf. Marburg - 92  
Fon: 052 1441 3222 17-3  
RUL 20 376, km 100,4 st-3227  
CPR-00090-000  
Unter: FDP Bundestag Bon Michael  
Staufen, 17

Chapado - 5C  
139 (49) 2124,463  
Sara Gómez Cela, n° 880  
piso 10. Distrito Federal de Res

038-80750  
01-1900-10000  
Brazil America - 2P  
Fone: 455-1501 455-9103  
Av. Desp. 6737  
CEP: 13460-765  
Bairro Ponta São Jerônimo  
São Paulo - SP

Filial Telêmaco Borba - PR  
Fone: +55 44 3131.2193  
Av. Agrônomo, nº 11 - Áreas A e B  
CEP: 84229-000  
Bairro: Vila Lages  
Telêmaco Borba - PR

Filial 930 Poulbi - SP  
Fone: +55 (11) 2539-7722  
Rua Condessa do Pinhal, nº 67  
CEP: 04110-060  
Salvador, Bahia - Colônia  
CEP: 40120-000

# PROPOSTA DE PREÇO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO- PR  
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2018  
UASG 987503

Licitante: Razão Social: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
Endereço: Rod. RS 118, Km 22, nº 5195 - Bairro: Bom Sucesso  
Município: Gravataí - Estado: RS CEP: 94130-390  
Fone/Fax: (51) 3488-3488  
CNPJ: 91.595.678/0001-10  
Inscrição Estadual: 0570069874  
Inscrição Municipal 560443370001  
Dados Bancários: Banco Santander 033 ag. 3917 c/c 130004729

Representante Legal: .....

**MARAISA A. D. FERREIRA**  
CPF 044.257.429-07  
RG 8.592.379-0  
e-mail: [admvendas@romac.com.br](mailto:admvendas@romac.com.br)  
Fone: (051) 3488-2488

91.595.678/0001-10  
Romac Técnica de Máquinas e  
Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195  
BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
GRAVATAÍ - RS

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Caxias do Sul - RS  
Fone: +55 (54) 3206.2215  
Rod. RS 122, Km 66  
CEP: 95115-550  
Bairro: Forqueta  
Caxias do Sul - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo  
Chapecó - SC

Filial São José dos Pinheiros - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624  
CEP: 83015-000  
Bairro: Campolim

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Pq. Industrial São Michel

Filial Campinas - SP  
Fone: +55 (19) 3518.3033  
Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48  
CEP: 13069-472  
Polo de Alta Tecnologia

[romac@romac.com.br](mailto:romac@romac.com.br)  
[www.romac.com.br](http://www.romac.com.br)

## Condições Gerais de Fornecimento – LOTE 01

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, propomos fornecer a Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico 32/2018, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd	Unid.	Marca	Equipamento / Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	1	1	DOOSAN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA – DX140LC	R\$320.000,00	R\$ 320.000,00

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, MARCA E FABRICANTE DOOSAN, MODELO DX140LC/ ANO 2018, MOTOR DOOSAN E MODELO DL06, COM POTENCIA EFETIVA LIQUIDA DE 95HP, ATENDENDO A NORMA DE EMISSÃO CONAMA MAR 1 / TIER3, MATERIAL RODANTE COM LARGURA DAS SAPATAS DE 600MM, COM 7 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO, CARREGADOR FRONTAL COM LANÇA DE 4600MM E BRAÇO DE 2500MM, CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DE 0,64M<sup>3</sup>, ALTURA MÁXIMA DE CARREGAMENTO DE 6.300MM, ALCANCE AO NIVEL DO SOLO DE 8.156MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 5.645MM, PESO TOTAL HOMOLOGADO EM ORDEM DE MARCHA DE 14.000KG, CABINE FECHADA E COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO, COM SILENCIOSO, COM BUZINA E SIRENE DE RÉ, LIMPADOR DE PARABRISA, PINTURA DO LOGOTIPO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO, GARANTIA DE 12 MESES DE ENTRADA EM OPERAÇÃO, TREINAMENTO PARA MECANICOS E OPERADORES DE 08 HORAS, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS EM LINGUA PORTUGUESA.

**Valor Total: R\$320.000,00 (Trezentos e Vinte mil reais).**

Neste preço estão inclusos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

**PRAZO DE ENTREGA:** O equipamento será entregue em no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de compra.

**LOCAL DE ENTREGA:** O equipamento será entregue no Pátio da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

**PRAZO DE GARANTIA:** A garantia do Equipamento é de 12 (doze) meses.

**ASSISTENCIA TÉCNICA:** A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital, sendo está prestada pela **Concessionária - filial: ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 91.595.678/0005-43**, localizada na cidade de Marialva PR.

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Caxias do Sul - RS  
Fone: +55 (54) 3206.2215  
Rod. RS 122, Km 66  
CEP: 95115-550  
Bairro: Forqueta  
Caxias do Sul - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo  
Chapecó - SC

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624  
CEP: 83015-000  
Bairro: Campina

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 36990-000  
Bairro: Pra. Industrial São Michel

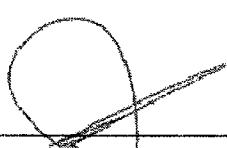
Filial Campinas - SP  
Fone: +55 (19) 3518.3333  
Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48  
CEP: 13069-472  
Polo de Alta Tecnologia

romac@romac.com.br  
www.romac.com.br

Proposta página 3

Declara ainda, convededor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Chopinzinho, 23 de maio de 2018.

  
 Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda  
 Maraísa Angélica Domingues Ferreira  
 CPF n.º 044.257.429-07  
 RG n.º 8.592.379-0

91.595.678/0001-10

Romac Técnica de Máquinas e  
 Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195  
 BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
 GRAVATAÍ - RS

Matriz Gravataí - RS  
 Fone: +55 (51) 3488.3488  
 Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
 CEP: 94130-390  
 Bairro: Bom Sucesso  
 Gravataí - RS

Filial Caxias do Sul - RS  
 Fone: +55 (54) 3206.2215  
 Rod. RS 122, Km 66  
 CEP: 95115-550  
 Bairro: Ferqueta  
 Caxias do Sul - RS

Filial Biguaçu - SC  
 Fone: +55 (48) 3243.3577  
 Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
 CEP: 88160-000  
 Bairro: Universitário  
 Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
 Fone: +55 (49) 3324.0035  
 Av. Pedro Giordano Celli, nº 880  
 Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes  
 CEP: 89810-750  
 Bairro: Trevo  
 Chapecó - SC

Filial São José dos Pinhais - PR  
 Fone: +55 (41) 3398.8828  
 Rod. BR 376, Km 11, nº 2624  
 CEP: 83015-000  
 Bairro: Campina

Filial Maringá - PR  
 Fone: +55 (44) 3232.1717  
 Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
 CEP: 86990-000  
 Bairro: Pq. Industrial San Michel

Filial Campinas - SP  
 Fone: +55 (19) 3518.3333  
 Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48  
 CEP: 13069-472  
 Polo de Alta Tecnologia

romac@romac.com.br  
[www.romac.com.br](http://www.romac.com.br)

# CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2.018

PROponente: ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 91.595.678/0001-10

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

NOME DO BEM: ESCAVADEIRA HIDRAULICA

LOTE N°: 01

N° DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO		(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO		(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO	
1. MARCA/MODELO		Indicar		Marca e fabricante DOOSAN - Modelo DX140LC	
2. MOTOR		Indicar		Marca DOOSAN - Modelo DL06	
2.1. Marca/ Modelo				95 Hp líquido, atendendo ao controle de emissão de poluentes proconve mar-1 Conama	
2.2. Minima potencia efetiva líquida (HP)		SOHP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – proconve mar-1 Conama)			
3. MATERIAL RODANTE					
3.1. Largura das sapatas		500 mm		600 mm	
3.2. Nº de roletes inferiores		7		7 roletes inferiores de cada lado	
3.3. Nº de roletes superiores		1		1 roletes superiores de cada lado	
4. CARREGADOR FRONTAL					
4.1. Comprimento da lança		Indicar		4.600 mm	
4.2. Comprimento do braço de penetração		Indicar		2.500 mm	
4.3. Capacidade coroada da cacamba		0,60 m <sup>3</sup>		0,64 m <sup>3</sup>	
4.4. Altura máxima de carregamento		Indicar		6.300 mm	
4.5. Alcance ao nível do solo		Indicar		8.156 mm	
4.6. Profundidade de escavação		Indicar		5.645 mm	
5. PESO					
5.1. Peso total homologado em ordem de marcha (kg)		12.900 kg		14.000kg	
6. CABINE					
6.1 Cabine fechada com Ar condicionado de fabrica		Sim, com sistema de Ar Condicionado de fabrica		Sim, com sistema de Ar Condicionado de Fábrica.	
7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS					
7.1. Sistema de iluminação		Sim, para trabalho noturno		Sim, para trabalho noturno	
7.2 Silencioso		Sim		Sim	

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2.018**

LOTE N°: **01**

PROponente: **ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 91.595.678/0001-10**

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR**

NOME DO BEM: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

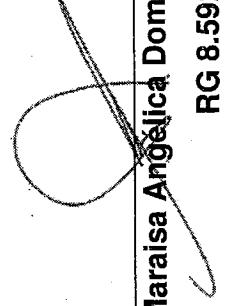
Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.3. Buzina e Sirene de Ré	Sim	Sim, buzina e sirene de ré
7.4. Limpador de Para brisa	Sim	Sim, com limpador de para brisa
7.5 Pintura do logotipo	Conforme modelo a ser fornecido	Sim, pintura do logotipo conforme modelo a ser fornecido
<b>8. GARANTIA</b>	12 (doze) meses da entrada em operação	Sim, com garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação
<b>9. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)</b>	8 horas	Sim, treinamento de mecânicos e operadores por 08 (oito) horas
<b>10. MANUAIS</b>	Sim, de operação, Manutenção e peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	Sim, de operação, Manutenção e peças padrão fabricante em língua Portuguesa

**91.595.678/0001-10**

Romac Técnica de Máquinas e  
Equipamentos Ltda

RODOVIAR RS 118 - KM 22 - N° 5195  
BOM SUCESSO - CEP 94130-330  
GRANATAI - RS

  
**Maraisa Angelica Domingues Ferreira**

**RG 8.592.379-0 SSP/PR**

**Chopinzinho, 23 de maio de 2018.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

REVALIDAÇÃO Nº: 51359

LICENÇA ORIGINAL Nº: 49421

**LICENÇA PARA USO DA CONFIGURAÇÃO DE VEÍCULO OU MOTOR - LCVM**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - DA**

Licença válida até 31 de Dezembro de 2018

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, CONCEDE esta Licença/Declaração, referente à comercialização e ao uso da(s) máquina(s) a seguir relacionada(s), fabricada(s) ou importada(s), conforme descrito abaixo:

**1 - LICENCIADO:**

NAME: DOOSAN INFRACORE SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CPF/CNPJ: 08.753.222/0001-97  
ENDEREÇO: AVENIDA DOOSAN -  
CEP: 13469-750 -

**2 - CONFIGURAÇÃO MOTOR MÁQUINA:**

MARCA/MODELO/VERSÃO: I/MR DOOSAN/DX 140/LC

MOTOR: DL06-MCE00

COMBUSTÍVEL: DIESEL

TIPO DE MÁQUINA: Veículo MAR

QUANTIDADE: Ilimitado

**3 - CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA**

1. Manter fielmente as especificações de cada modelo;
2. Submeter ao IBAMA qualquer alteração a ser introduzida no(s) máquina(s) ou motor(es) que possa(m) influir nos itens abrangidos neste processo;
3. Prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pelo IBAMA;
4. Atender ao estabelecido nas Instruções Normativas Ibama nº 25, de 07/11/02, e nº 53, de 19/11/2004.

Esta Licença/Declaração somente terá validade para o(s) modelo(s) de máquina(s) relacionada(s) que não sofrer(em) alteração(ões) de projeto e ou componentes, constituindo-se em documento hábil, dentro de sua especificidade, para o atendimento à Legislação Nacional de Trânsito, de Comércio Exterior e Aduaneira e poderá ser suspensa ou cancelada, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Brasília, 30/10/2017.

Assinatura Digital:

5CC26ADBADD73BEE0530A020A0ACCA3

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
91.595.678/0001-10  
MATRIZ

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
02/06/1987

NOME EMPRESARIAL  
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente  
43.99-1-01 - Administração de obras  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores  
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
ROD RS-118

NÚMERO  
5195

COMPLEMENTO  
: KM 22;

CEP  
94.130-390

BAIRRO/DISTRITO  
BOM SUCESSO

MUNICÍPIO  
GRAVATAÍ

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@ROMAC.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(51) 3488-3488</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

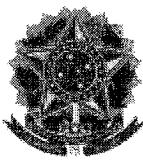
Emitido no dia **30/04/2018 às 16:17:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 91.595.678/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 08:25:19 do dia 15/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2018.

Código de controle da certidão: **5094.317C.635A.2C6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0011850362

Identificação do titular da certidão:

Nome: ROMAC TECN DE MAQ E EQUIP LTDA  
Endereço: ROD RS 118, 5195, KM 22  
BOM SUCESSO, GRAVATAI - RS  
CNPJ: 91.595.678/0001-10

Certificamos que, aos 28 dias do mês de MARÇO do ano de 2018, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

Descrição dos Débitos/Pendências:

possui 1 Débito(s) AUL/DAT:  
1 Adm Exigibilidade Suspensa

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/5/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

/

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

13430/2018

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, NADA DEVE ao erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

**Contribuinte**

<b>Nome/Razão:</b>	<b>944599 - ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	91.595.678/0001-10	
<b>Endereço:</b>	Rodovia MÁRIO QUINTANA (ERS 118 - Lei Estadual nº 12.611/2006), 5195	
<b>Complemento:</b>		
<b>Bairro:</b>	Bonsucesso (Bom Sucesso)	Cidade: Gravataí - RS

Validade da Certidão até: 07/06/2018

**Finalidade**

**PARA FINS DIVERSOS**

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Gravataí-RS 9 de março de 2018.

**Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Gravataí,  
para consultar a autenticidade acesse: [www.gravatai.rs.gov.br](http://www.gravatai.rs.gov.br)**

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 91595678/0001-10

**Razão Social:** ROMAC TECNICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Endereço:** ROD RS 118 3215 / PARQUE JAQUELINE / GRAVATAI / RS / 94030-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

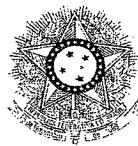
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2018 a 09/06/2018

**Certificação Número:** 2018051107561774182017

Informação obtida em 22/05/2018, às 09:52:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 91.595.678/0001-10

Certidão nº: 146897346/2018

Expedição: 28/03/2018, às 09:50:51

Validade: 23/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.595.678/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
Romac Técnica de Maquinas e Equipamentos Ltda \*\*\*\*\*  
CNPJ: 91.595.678/0001-10\*\*\*\*\*

Gravataí, 04 de maio de 2018, às 09h41min

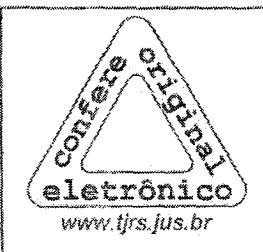


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

142

DOCUMENTO ASSINADO POR  
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA  
04/05/2018 09h41min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000504241881



Portal da Transparéncia - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>

Você está em:  
Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

<b>CPF/CNPJ:</b>	91.595.678/0001-10
<b>Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:</b>	ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
<b>Tipo de Sancão:</b>	Todos

**Quantidade de registros encontrados:** 0      **Data:** 23/05/2018 11:27:10

**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:**

**CNPJ/CPF:** 91.595.678/0001-10

**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Página 1/1**

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparéncia.



## Consulta de Impedidos de Lictar

**Pesquisa Impedidos de Lictar**

**Fornecedor**

Tipo documento	CNPJ	Número documento	91595678000110
Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Período publicação : de	02/06/1987	até	23/05/2018
Data de Início Impedimento: de	02/06/1987	até	23/05/2018
Data de Fim Impedimento: de	02/06/1987	até	23/05/2018

**Pesquisar**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/05/2018 às 12:12) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 91.595.678/0001-10.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B05.84EC.1FA9.C364

Município de Chopinzinho- PR.

Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2018.

Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica – SAM 48

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rodovia RS 118, Km 22, nº 5195, inscrita no CNPJ 91.595.678/0001-10 DECLARA sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2018.

  
Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda  
Maraísa Angélica Domingues Ferreira  
CPF n.º 044.257.429-07  
RG n.º 8.592.379-0

91.595.678/0001-10

Romac Técnica de Máquinas e  
Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195  
BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
GRAVATAÍ - RS

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Caxias do Sul - RS  
Fone: +55 (54) 3206.2215  
Rod. RS 122, Km 66  
CEP: 95115-550  
Bairro: Forqueta  
Caxias do Sul - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880  
Paraleto à Av. Plínio Artlindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo  
Chapecó - SC

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624  
CEP: 83015-000  
Bairro: Campina

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Pq. Industrial São Michel

Filial Campinas - SP  
Fone: +55 (19) 3518.3333  
Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48  
CEP: 13069-472  
Polo de Alta Tecnologia

romac@romac.com.br  
www.romac.com.br

**Município de Chopinzinho- PR.****Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2018****Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica – SAM 48****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO  
ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA**

A Empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rodovia RS 118, Km 22, nº 5195, inscrita no CNPJ 91.595.678/0001-10 DECLARA sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido do artigo 1º, Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2018.

  
Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda  
Maraísa Angélica Domingues Ferreira  
Gerente Comercial  
CPF n.º 044.257.429-07  
RG n.º 8.592.379-0

**91.595.678/0001-10**Romac Técnica de Máquinas e  
Equipamentos LtdaRODOVIA RS 118 - KM 22 - N° 5195  
BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
GRAVATAÍ - RS

**Matriz Gravataí - RS**  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

**Filial Caxias do Sul - RS**  
Fone: +55 (54) 3206.2215  
Rod. RS 122, Km 66  
CEP: 95115-850  
Bairro: Forqueta  
Caxias do Sul - RS

**Filial Biguaçu - SC**  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

**Filial Chapecó - SC**  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Cella, nº 880  
Paraleto à Av. Plínio Arlindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo  
Chapecó - SC

**Filial São José dos Pinhais - PR**  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624  
CEP: 83015-000  
Bairro: Campina

**Filial Maringá - PR**  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86090-000  
Bairro: Prq. Industrial San Michel

**Filial Campinas - SP**  
Fone: +55 (19) 3518.3333  
Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48  
CEP: 13069-472  
Polo de Alta Tecnologia

romac@romac.com.br  
[www.romac.com.br](http://www.romac.com.br)

**Município de Chopinzinho- PR.**

**Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2018**

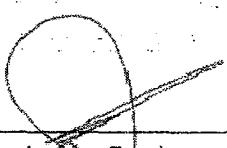
**Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica – SAM 48**

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

**REF EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2018.**

A signatária da presente, a Senhorita Maraísa Angélica Domingues Ferreira, representante legalmente constituída da proponente ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINS E EQUIPAMENTOS LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução da quantidade de operadores e mecânicos necessários e solicitada pela contratante pelo período de 08 horas em data a ser designada pela contratante.

Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2018.

  
**Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda**  
**Maraísa Angélica Domingues Ferreira**  
**CPF n.º 044.257.429-07**  
**RG n.º 8.592.379-0**

**91.595.678/0001-10**

**Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda**

**RODOVIA RS 118 - KM 22 - N° 5195**  
**BOM SUCESSO - CEP 94130-390**  
**GRAVATAÍ - RS**

**Matriz Gravataí - RS**  
 Fone: +55 (51) 3488.3488  
 Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
 CEP: 94130-390  
 Bairro: Bom Sucesso  
 Gravataí - RS

**Filial São José dos Pinhais - PR**  
 Fone: +55 (41) 3398.8828  
 Rod. BR 376, Km 11, nº 2624  
 CEP: 83015-000  
 Bairro: Campina

**Filial Caxias do Sul - RS**  
 Fone: +55 (54) 3206.2215  
 Rod. RS 122, Km 66  
 CEP: 95115-550  
 Bairro: Forqueta  
 Caxias do Sul - RS

**Filial Maringá - PR**  
 Fone: +55 (44) 3232.1717  
 Rod. BR 376, Km 139,5, nº 4727  
 CEP: 84000-090  
 Bairro: Pq. Industrial San Michel

**Filial Biguaçu - SC**  
 Fone: +55 (48) 3245.3577  
 Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
 CEP: 88160-000  
 Bairro: Universitário  
 Biguaçu - SC

**Filial Campinas - SP**  
 Fone: +55 (19) 3518.3333  
 Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48  
 CEP: 13069-472  
 Polo de Alta Tecnologia

**Filial Chapecó - SC**  
 Fone: +55 (49) 3324.0035  
 Av. Pedro Giordano Celia, nº 880  
 Paralelo à Av. Plínio Artindo de Nes  
 CEP: 89810-750  
 Bairro: Trevo  
 Chapecó - SC

**romac@romac.com.br**  
**www.romac.com.br**

# Morgana Rosa Becker

149

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através da empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 91.595.678/0001-10, situada na RS118, KM22, nº 5195, - Gravataí/RS, o equipamento abaixo discriminado:

ESCAVADEIRA – Marca: DOOSAN - Modelo DX140LC

Série: DHBCEBAAF0050027

NF de faturamento: 5884

Atestamos também que:

- a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
  - b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
  - c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
  - d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
  - e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
  - f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Sul Brasil, 18 de maio de 2017.

Nome do responsável: MORGANA ROSA BECKER  
Cargo: PROPRIETÁRIA

## DADOS DA EMPRESA

MORGANA ROSA BECKER ME  
CNPJ. 06.961.648/0001-00

Razão Social: MORGANA ROSA BECKER - ME

CNPJ: 06.961.648/0001-00

Endereço: RUA TENENTE ANTONIO JOAO, 1339

Cidade: JOINVILLE Estado: SC

Telefon: 47 3425 4629

Cep: 89.222-401

Dou Fé. Joinville, 19 de Maio de 2017

Em teste  da verdade

( ) Rodrigo Liberato Fernandes ( ) Pamela Suslen da Valga Testorini  
( ) Juliano Silveira ( ) Stella Muller ( ) Luis Felipe B. Vicentim  
( ) Geraldo Gomes Alves Fariao ( ) Eduardo Zanatta de Souza

A circular stamp with the word 'TABELIONATO' at the top and 'TABELIONA' at the bottom. In the center, it contains the date '30-10-1981' and the word 'NOTARIZADO' at the bottom.

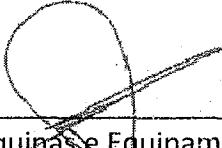
**Município de Chopinzinho – PR.**  
**Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2018**  
**Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica – SAM 48**

**REF. LOTE 01.**

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

O signatário da presente, o senhorita Maraísa Angélica Domingues Ferreira, representante legalmente constituído da proponente **Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia as suas expensas e após a garantia, por 60 (sessenta) meses às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2018.

  
 Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda  
 Maraísa Angélica Domingues Ferreira  
 CPF n.º 044.257.429-07  
 RG n.º 8.592.379-0

**91.595.678/0001-10**

**Romac Técnica de Máquinas e  
Equipamentos Ltda**

RODOVIA RS 118 - KM 22 - N° 5195  
 BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
 GRAVATAÍ - RS

**Matriz Gravataí - RS**  
 Fone: +55 (51) 3488.3488  
 Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
 CEP: 94130-390  
 Bairro: Bom Sucesso  
 Gravataí - RS

**Filial Caxias do Sul - RS**  
 Fone: +55 (54) 3206.2215  
 Rod. RS 122, Km 66  
 CEP: 95115-550  
 Bairro: Forqueta  
 Caxias do Sul - RS

**Filial Biguaçu - SC**  
 Fone: +55 (48) 3243.3577  
 Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
 CEP: 88160-000  
 Bairro: Universitário  
 Biguaçu - SC

**Filial Chapecó - SC**  
 Fone: +55 (49) 3324.0035  
 Av. Pedro Giordano Cella, nº 880  
 Paralelo à Av. Plínio Artindo de Nes  
 CEP: 89810-750  
 Bairro: Trevo  
 Chapecó - SC

**Filial São José dos Pinhais - PR**  
 Fone: +55 (41) 3398.8828  
 Rod. BR 376, Km 11, nº 2624  
 CEP: 83015-000  
 Bairro: Campina

**Filial Maringá - PR**  
 Fone: +55 (44) 3232.1717  
 Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
 CEP: 83690-000  
 Bairro: Prq. Industrial São Michel

**Filial Campinas - SP**  
 Fone: +55 (19) 3518.3333  
 Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48  
 CEP: 13069-472  
 Polo de Alta Tecnologia

[romac@romac.com.br](mailto:romac@romac.com.br)  
[www.romac.com.br](http://www.romac.com.br)



Doosan Infracore  
Avenida Doosan, nº 777  
Pq. São Jerônimo - Americana - SP  
CEP 13469-765  
Tel.: +55 19 3471-9100

### CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A DOOSAN INFRACORE SOUTH AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; vem por intermédio da presente DECLARACÃO, visando os devidos fins de licitação pública em geral que, ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., com sede em Gravataí/RS e filiais nas cidades de Biguaçu/SC, Chapecó/SC, Marialva/PR e São José dos Pinhais/PR; é ÚNICO distribuidor autorizado a comercializar os produtos DOOSAN, peças e máquinas, nos Estados de Rio Grande do Sul do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Outrossim, declara que é responsável solidária com os prazos de entrega de equipamentos, garantias e demais negociações ajustadas entre a ROMAC e seus clientes, garantindo a disponibilização de peças de reposição dos equipamentos comercializados para os próximos 10 (dez) anos.

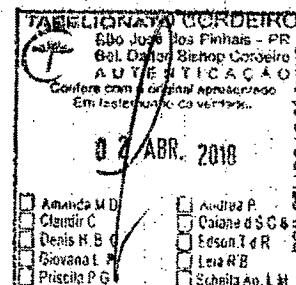
Ademais, atesta que a ROMAC está habilitada a prestar completa assistência técnica aos produtos DOOSAN, através de pessoal qualificado e ferramental adequado, no próprio local de operação do equipamento ou em suas próprias oficinas, abastecidas com estoque de peças genuínas.

Validade da Declaração: 31/12/2019.

Atenciosamente,

DOOSAN INFRACORE SOUTH AMERICA

Mauro J. Costenaro - Presidente da DISA.



1º SEGUNDO TAMBÉM DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE A

Rua Vieira Bueno, 374 - CEP 13465-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (16) 34

RECONHECHO POR - SENHOR(A) - MAURO JOSE COSTENARO, D.O.O. F.F.E. POR ATÉ R\$ 8,91, EM TESTE

DE VERDADE

**Município de Chopinzinho- PR.**
**Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2018**
**Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica – SAM 48**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº91.595.678/0001-10, com sede RODV RS 118, 5195 BOM SUCESSO – GRAVATAI /RS, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**(X )NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

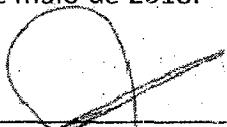
**( ) POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ELETRONICO nº32, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2018.

  
**Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda**  
**Maraísa Angélica Domingues Ferreira**

**CPF n.º 044.257.429-07**

**RG n.º 8.592.379-0**

**91.595.678/0001-10**

**Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda**

**RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195  
BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
GRAVATAÍ - RS**

**Matriz Gravataí - RS**  
 Fone: +55 (51) 3488.3488  
 Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
 CEP: 94130-390  
 Bairro: Bom Sucesso  
 Gravataí - RS

**Filial Caxias do Sul - RS**  
 Fone: +55 (54) 3206.2215  
 Rod. RS 122, Km 66  
 CEP: 95113-550  
 Bairro: Forquetá  
 Caxias do Sul - RS

**Filial Biguaçu - SC**  
 Fone: +55 (48) 3243.3577  
 Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
 CEP: 88160-000  
 Bairro: Universitário  
 Biguaçu - SC

**Filial Chapecó - SC**  
 Fone: +55 (49) 3324.0035  
 Av. Pedro Giordano Celli, nº 880  
 Paratelo à Av. Plínio Arlindo de Nes  
 CEP: 89810-750  
 Bairro: Trevo  
 Chapecó - SC

**Filial São José dos Pinhais - PR**  
 Fone: +55 (41) 3398.8828  
 Rod. BR 276, Km 11, nº 2624  
 CEP: 83015-000  
 Bairro: Carnotaia

**Filial Maringá - PR**  
 Fone: +55 (44) 3232.1717  
 Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
 CEP: 86990-000  
 Bairro: Prq. Industrial São Miche

**Filial Campinas - SP**  
 Fone: +55 (19) 3518.3333  
 Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48  
 CEP: 13069-472  
 Polo de Alta Tecnologia

[romac@romac.com.br](mailto:romac@romac.com.br)  
[www.romac.com.br](http://www.romac.com.br)

Protocolo: 15/196841-8, DE 02/09/2016

Número: 43 2 0101388-5  
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDAJOÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

## ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

NIRE 43201313885

## 16ª Alteração do Contrato Social

Por este instrumento de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, as partes:

- (i) **PAULO CEZAR RECUS**, brasileiro, natural de Camaquã/RS, nascido no dia 01/08/1957, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tainhas, nº 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-414, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade nº (RG) 7006031236, emitida em 20/05/1994, expedida pela SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 267.422.840-72 ("PAULO");
- (ii) **LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, brasileira, natural de Palmeira das Missões/RS, nascida no dia 10/12/1962, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tainhas, nº 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-414, Gravataí/RS, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 6024555218, emitida em 26/06/2000, expedida pela SJS/II/RS, e inscrita no CPF sob nº 520.423.320-20 ("LÚCIA");
- (iii) **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35 ("JEFFERSON");

na qualidade de sócios quotistas representando a totalidade do capital social da "**ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**", sociedade empresária limitada, com sede localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob nº 43201313885 em 02/06/1987 ("Sociedade");

comparecendo, assim:

J

(iv) **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29 ("PATRICK");

RESOLVEM alterar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), considerando a presença da totalidade dos sócios para a tomada de decisões do presente instrumento, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, a saber:

## 1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA ONEROSA DE QUOTAS

- 1.1. Inicialmente, decide o sócio PAULO, acima qualificado, ceder e transferir, como de fato cedido e transferido tem, em caráter oneroso, a totalidade de suas 81.000 (oitenta e uma mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a JEFFERSON, acima qualificado, já integrante do quadro de sócios da Sociedade. O sócio cedente (PAULO) (que ora deixa de integrar o quadro de sócios da Sociedade), o cessionário (JEFFERSON) e a Sociedade dão-se mutuamente, neste ato, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar um do outro, seja a que título for.
- 1.2. Ato contínuo, decide a sócia LÚCIA, acima qualificada, ceder e transferir, como de fato e transferido tem, em caráter oneroso: (i) 126.000 (cento e vinte e seis mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a JEFFERSON, acima qualificado, já integrante do quadro de sócios da Sociedade; e (ii) 9.000 (nove mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a PATRICK, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade e passa a integrar seu quadro de sócios. A sócia cedente (LÚCIA) (que ora deixa de integrar o quadro de sócios da Sociedade), os cessionários (JEFFERSON e PATRICK) e a Sociedade dão-se mutuamente, neste ato, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com

relação à presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar um do outro, seja a que título for.

- 1.3. Em decorrência das deliberações consubstanciadas nos itens 1.1 e 1.2 acima, resolvem os sócios por unanimidade alterar a Cláusula 5<sup>a</sup> do Contrato Social da Sociedade (cujo valor total do capital social, totalmente subscrito e integralizado, permanecerá o mesmo), que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**"Cláusula 5<sup>a</sup>. Capital Social.** O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) JEFFERSON DA SILVA RECUS possui 891.000 (oitocentas e noventa e um mil) quotas, no valor total de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; e

(b) PATRICK MAICON MOTTA possui 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondentes a 1% (um por cento) do capital social.

**§1º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

**§2º.** A sociedade reconhece, não só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais."

## 2. DA DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES E DA NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR

- 2.1. Na sequência, a totalidade dos sócios aprovou a destituição, nos termos do Parágrafo 6º da Cláusula 6<sup>a</sup> do Contrato Social da Sociedade e dos Artigos 1.063, parágrafo 1º, e 1.071, III, do Código Civil, dos Srs. PAULO e LÚCIA (acima qualificados) do cargo de administradores, eleitos por período indeterminado de duração.
- 2.2. A Sociedade confere aos administradores acima destituídos, e estes conferem àquela, a mais ampla, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação por todo e qualquer direito pelo período em que os administradores permaneceram em seus cargos, declarando ter recebido todos os valores devidos pela Sociedade, a qualquer título, nada mais podendo reclamar ou exigir um do outro, seja a que título for. Ficam consignados votos de agradecimento e louvor pelos serviços prestados pelos administradores que ora se desligam da Sociedade.
- 2.3. Ato contínuo, a unanimidade dos sócios resolve aprovar a eleição do Sr. PATRICK, acima qualificado, para o cargo de administrador da Sociedade (no cargo de Diretor

III. E. III. 03.

Comercial, conforme abaixo especificado, observadas as competências da administração dispostas na cláusula 17, *apart* e parágrafos, do Contrato Social abaixo consolidado), por período indeterminado de duração. O Sr. PATRICK administrará a Sociedade em conjunto com o administrador remanescente, o Sr. JEFFERSON, acima qualificado. O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, que preenche os requisitos legais para integrar a administração da Sociedade, não estando impedido de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- 2.4. Em virtude das deliberações previstas nos itens 2.1 a 2.3 acima, a antiga cláusula 6<sup>a</sup> do Contrato Social da Sociedade será integralmente reformulada e, já considerando as alterações e consolidações abaixo descritas, passará a constituir a cláusula 15 do Contrato Social, com a seguinte nova redação:

***"Cláusula 15. Designação, destituição, mandato, remuneração. A administração da sociedade será exercida pelos seguintes 2 (dois) administradores, por prazo indeterminado de duração:***

(i) *sob a denominação de "Diretor Presidente": JEFFERSON DA SILVA RECUS, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SIS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e*

(ii) *sob a denominação de "Diretor Comercial": PATRICK MAICON MOTTA, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Matens Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.*

**§1º.** *Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercer a administração social.*

**§2º.** *A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.*

A. J. S.

§3º. Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

§4º. Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução e dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

§5º. Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§6º. A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.”

### 3. DA ALTERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA, MANUTENÇÃO E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS, E DA CONSOLIDAÇÃO DAS FILIAIS

3.1. Após, resolvem os sócios, por unanimidade, deliberar que a abertura, manutenção e/ou o fechamento de filiais, escritórios e representações da Sociedade poderá se dar por deliberação de sócios, via Ata de Reunião de Sócios.

3.2. Assim, os sócios decidem alterar a redação da cláusula 2º do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

“Cláusula 2º. A sociedade tem sede na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, na Cidade de Gramatá, Estado do Rio Grande do Sul, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.”

3.3. Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, por unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar a reunião de todas as filiais da Sociedade, conforme segue:

- (i) a filial nº 01 (um) está localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934551 e CNPJ nº 91.595.678/0002-09;
- (ii) a filial nº 02 (dois) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campina, CEP 83015-000, sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81;
- (iii) a filial nº 03 (três) está localizada em Rio Grande/RS, na BR-392, km 19, bairro Carreiro, CEP 96215-840, sob NIRE 43901502176 e CNPJ nº 91.595.678/0004-62 (encerrou as atividades em 14/05/2015);

## ADENDO II

- (iv) a filial nº 04 (quatro) está localizada em Marialva/PR, na Rua E, nº 4.727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, sob NIRE 41901190911 e CNPJ nº 91.595.678/0005-43;
- (v) a filial nº 05 (cinco) está localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Coan, nº 300, Lote 03, km 194, paralela com a BR-101, km 194, bairro Universitário, CEP 88160-000, sob NIRE 42900958141 e CNPJ nº 91.595.678/0006-24;
- (vi) a filial nº 06 (seis) está localizada em Chapecó/SC, na Av. Pedro Giordano Cella, nº 810, bairro D. Trevo, CEP 89810-750, sob NIRE 42900987973 e CNPJ nº 89.032.429/0007-05;
- (vii) a filial nº 07 (sete) está localizada em Caxias do Sul/RS, na RS-122, s/n, km 66, bairro Forqueta, CEP 95115-550, sob NIRE 43901666993 e CNPJ nº 89.032.429/0008-96;
- (viii) a filial nº 08 (oito) está localizada em Campinas/SP, na Rua Ronald Gladstone Negrão, nº 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas, CEP 13069-472, sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77; e
- (ix) a filial nº 09 (nove) está localizada em Telêmaco Borba/PR, na Av. Araucária, nº 11, área A e área B na Vila Lagoa, CEP 84279-000, conforme ato societário registrado na JUCERGS em 22/07/2015 nº sob 4139566 (CNPJ e NIRE em processo de obtenção).

### 4. DA RENUMERAÇÃO, REFORMULAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 4.1. Adicionalmente às deliberações acima dispostas, diante da nova estrutura societária e gerencial da Sociedade, os sócios resolvem, por unanimidade, por alterar a estrutura e redação de todas as cláusulas do Contrato Social da Sociedade (sem qualquer alteração, contudo, no tocante à denominação, sede, objeto social e valor total do capital social).
- 4.2. Dessa forma, após renunciar, reformular, reestruturar e consolidar integralmente o Contrato Social; este, devidamente adaptado, passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

[segue na próxima página – intencionalmente deixado em branco]

**“CONTRATO SOCIAL  
DA  
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

NIRE 43201313885

**DENOMINAÇÃO E SEDE**

**Cláusula 1º.** A sociedade tem a denominação de ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Cláusula 2º.** A sociedade tem sede na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

**OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 3º.** O objeto social compreende a representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola; prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra; escavação; drenagens; demolições, transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquina e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

**INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO**

**Cláusula 4º.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de junho de 1987, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**Cláusula 5º.** Capital Social. O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:



## CLÁUSULAS

- (a) JEFFERSON DA SILVA RECUS possui 891.000 (oitocentas e noventa e um mil) quotas, no valor total de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; e
- (b) PATRICK MAICON MOTTA possui 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondentes a 1% (um por cento) do capital social.

**§1º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

**§2º.** A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

**Cláusula 6º.** Retiradas. Os sócios poderão fazer retiradas mensais, conforme ajustarem entre si, sempre, por meio de Ata de Reunião de Sócios, a ser por todos os sócios rubricada e assinada, valendo esta para todos os fins de direito.

**Cláusula 7º.** Cessão de quotas. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Parágrafo Único.** A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

**Cláusula 8º.** Exclusão de sócio. É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Cláusula 9º.** Falecimento de sócio. No caso de falecimento, retirada voluntária ou exclusão de qualquer um dos sócios, seus havéres serão pagos, a quem de direito, mediante a apuração de balanço patrimonial específico para este fim, tendo por base a sua participação no capital social da sociedade.

**Parágrafo Único.** A regra de avaliação e pagamento constante no *caput* desta cláusula não se aplicará na hipótese de falecimento de sócio que tenha firmado prévia Ata de Reunião de Sócios e/ou Acordo de Sócios tratando deste tema, com a ciência e anuênciia da maioria do capital social, hipótese na qual deverão ser obedecidas pela sociedade e seus sócios estas regras específicas que tenham sido objeto de expressa deliberação do sócio falecido.

8

## DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 10.** Reuniões, dispensa, quórum de deliberação, representação, presença. As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

§1º. A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§2º. As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quórum.

§3º. Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por procurador devidamente constituído com poderes específicos.

§4º. Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

§5º. Os sócios poderão participar e votar nas reuniões, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

**Cláusula 11.** Convocação. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade ou pelos próprios sócios nos casos previstos em lei ou neste contrato social ou, ainda, por sócios representando mais da metade do capital social sempre que considerarem necessário. As convocações serão feitas sempre por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência, ou, ainda, se necessário, por edital.

§1º. A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§2º. Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

**Cláusula 12.** Quórum de instalação. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titularés de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Cláusula 13.** Composição da mesa e atas. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

**§1º.** Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

**§2º.** Cópia da ata será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins para arquivamento e averbação, nos termos da legislação aplicável.

**§3º.** A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

## MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula 14.** O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum geral de  $\frac{3}{4}$  (três quartos).

## ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 15.** Designação, destituição, mandato, remuneração. A administração da sociedade será exercida pelos seguintes 2 (dois) administradores, por prazo indeterminado de duração:

(i) sob a denominação de "Diretor Presidente": **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e

(ii) sob a denominação de "Diretor Comercial": **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de

comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.

§1º. Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercer a administração social.

§2º. A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§3º. Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

§4º. Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondição e dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

§5º. Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§6º. A remuneração dos administradores poderá ser estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

**Cláusula 16. Reuniões dos administradores.** Os administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que a reunião possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença dos 2 (dois) administradores acima nomeados.

§1º. A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito sempre que houver reunião com a presença ou a representação da totalidade dos administradores ou todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

§2º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§3º. Qualquer administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma, os administradores que transmitirem seu voto

por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita serão considerados presentes.

**Cláusula 17. Competência da administração.** Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, contratos, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, poderão ser assinados:

- (i) isoladamente (a) pelo Diretor Presidente ou (b) por procurador nomeado com poderes específicos, nos termos da cláusula 18 abaixo; ou
- (ii) pelo Diretor Comercial se em conjunto com o Diretor Presidente, ficando ressalvado que o Diretor Comercial poderá representar isoladamente a sociedade estritamente nas hipóteses dispostas nos Parágrafo 1º e 2º abaixo.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor Comercial terá os poderes para representar isoladamente a sociedade em todas e quaisquer operações de venda de seus produtos, podendo para tanto, sem limitação, assinar contratos de venda de produtos, contratos de comodato de produtos, elaborar e encaminhar a terceiros propostas comerciais em nome da sociedade, representar a sociedade em processos licitatórios, podendo rubricar a documentação e propostas, tomar decisões, assinar contratos a esse respeito, em especial para renunciar aos prazos recursais, apresentar proposta, impugnar licitações, formular ofertas e lances de preços, receber intimação e interpor recursos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que tais operações digam respeito à natureza de sua função e atividades, enquanto Diretor Comercial da sociedade.

§ 2º. A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador, isoladamente.

**Cláusula 18. Outorga de procurações.** As procurações outorgadas em nome da sociedade serão sempre pelo Diretor Presidente unicamente, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

**Cláusula 19. Atos vedados.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

## CONSELHO FISCAL

**Cláusula 20.** A sociedade não terá conselho fiscal.

## EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 21.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

**Cláusula 22.** Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**§1º.** Aprovação de contas. As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**§2º.** Aprovação da destinação do lucro líquido. A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

**§3º.** Dispensa de reunião anual. É dispensada a realização de uma reunião anual de sócios ou de qualquer outro ato de deliberação formal para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo nos exercícios em que a realização de uma reunião anual ou de outro ato de deliberação escrito for solicitada por qualquer dos sócios ou administradores.

**§4º.** Balancos intermediários. A sociedade poderá levantar balancos intermediários, semestrais ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

**§5º.** Juros sobre capital próprio. A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

## FUSÃO E INCORPORAÇÃO

**Cláusula 23.** A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

## CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

**Cláusula 24.** A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que facilita o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

**Cláusula 25.** A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

## DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Cláusula 26.** Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Cláusula 27.** A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, três quartos do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falecido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

## REGÊNCIA

**Cláusula 28.** A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

## RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**Cláusula 29.** A sociedade, seus sócios e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, sob administração da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul e de acordo com seu Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato Social da sociedade e nas normas aplicáveis. O procedimento será conduzido por 1 (um) árbitro, indicados segundo o procedimento previsto no referido Regulamento.

## ALTERAÇÃO DE QUÓRUM POR LEI SUPERVENIENTE

**Cláusula 30.** Os quóruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.”

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração do Contrato Social em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Gravataí-RS, 21 de agosto de 2015

PAULO CEZAR RECUS

LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS

JEFFERSON DA SILVA RECUS

PATRICK MAICON MOTTA

### Testemunhas

1.

Name: \_\_\_\_\_

RG

GPER-

2

Norris

RG2

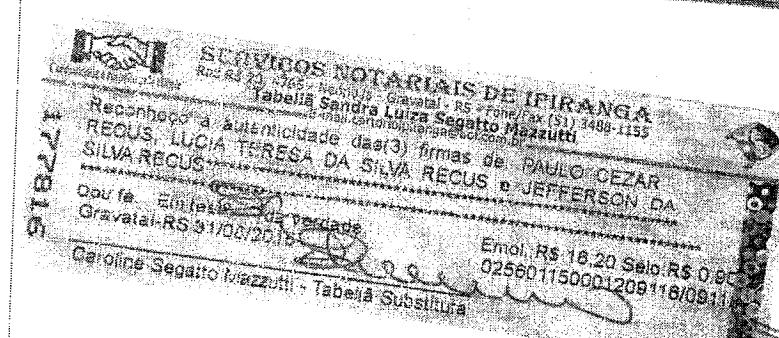
CPF

167  
 TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 16. OFICIO  
 LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA  
 R. Neo Alves Martins, 2397 - Maringá-PR  
 Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:  
 007597113-PATRICK MAICON MUITA.  
 Pela forma VERDADEIRA.

0075971

Em testemunho,  da verdade,  
 MARINGÁ, 28 de Agosto de 2015.

  
 125-AMANDA GABRIELE DO CARMO ROCHA  
 ESCREVENTE INDICADA  
 FUNARFEN - SELO DIGITAL  
 00771c - 9tDfJ . NPzWx - yv226 . 97cs  
 Valide esse selo em:  
<http://www.funarpen.com.br/>



## ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

NIRE 43201313885

DO PARANÁ

Ata de Reunião de Sócios  
realizada em 13 de maio de 2016

**DATA, HORA E LOCAL:** 13 de maio de 2016, às 10h00min, na sede da Sociedade localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom sucesso, CEP 94150-500, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

**CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação, dada a presença dos sócios representando a totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil e do parágrafo 2º da Cláusula 11 do Contrato Social.

**PRESENÇA:** sócios representando a totalidade do capital social, a saber: **(a) Jefferson da Silva Recus**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e **(b) Patrick Maicon Motta**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.

**MESA:** Sr. **Jefferson da Silva Recus**, Presidente; Sr. **Patrick Maicon Motta**, secretário.

**ORDEM DO DIA:** deliberar, nos termos da Cláusula 2º do contrato Social da Sociedade, sobre a alteração do endereço da filial da Sociedade localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campina, CEP 83015-000, sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** colocada a matéria em discussão e posterior votação, resultaram aprovada a alteração do endereço da filial da Sociedade, da seguinte forma: a filial nº 02 (dois) da Sociedade, localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campina, CEP 83015-000, inscrita sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81, consolidada por meio da 8ª Alteração do Contrato Social realizada em 05/01/2010, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) em 26/01/2010, sob nº 3256351, terá eu endereço alterado para a

BR 376, nº 11.474, bairro Cruzeiro, paralela à Rua XV de Novembro nº 3000, CEP 83010-500 em São José dos Pinhais/PR. Diante da deliberação acima, os sócios resolvem, unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar a relação de todas as filiais da sociedade, após a realização da 16ª Alteração do Contrato Social, conforme segue: (i) a filial nº 01 (um) está localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934551 e CNPJ 91.595.678/0002-00; (ii) a filial nº 02 (dois) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 11.474, bairro Cruzeiro, paralela à Rua XV de Novembro nº 3000, CEP: 83010-500 em São José dos Pinhais/PR, sob NIRE 41901135937 e CNPJ 91.595.678/0003-81; (iii) a filial nº 03 (três) está localizada em Rio Grande/RS na BR-392, Km 19, bairro Carreiro, CEP 96215-840, sob NIRE 43901502176 e CNPJ nº 91.595.678/0004-62; (iv) a filial nº 04 (quatro) está localizada em Marialva/PR, na Rua E, nº 4.727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, sob NIRE 41901190911 e CNPJ nº 91.595.678/0005-43; (v) a filial nº 05 (cinco) está localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Coan, nº 300, Lote 03, Km 194, paralela com a BR-101, KM 194, bairro Universitário, CEP 88160-000, NIRE 42900958141 e CNPJ 91.595.678/0006-24; (vi) a filial nº 06 (seis) está localizada em Chapecó/SC, na Av. Pedro Giordano Cella, nº 810, bairro D. Trevo, CEP 89810-750, sob NIRE 42900987973 e CNPJ 91.595.678/0007-05; (vii) a filial nº 07 (sete) está localizada em São Paulo/SP, Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, sob NIRE a confirmar e CNPJ 91.595.678/0008-96; (viii) a filial nº 08 (oito) está localizada em Americana/SP, na Avenida Doosan, nº 777 parque São Jerônimo, Galpão C, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77; e (ix) a filial nº 09 (nove) está localizada em Telêmaco Borba/PR, na Av. Araucária, nº 11, área A e área B na Vila Lagoa, CEP 84279-000, inscrita sob NIRE 41901436790 e CNPJ sob nº 91.595.678/0010-00. A administração da Sociedade fica desde já autorizada a tomar todas e quaisquer providências que sejam necessárias para a efetivação da alteração da filial da Sociedade aqui prevista.

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém tendo se manifestado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada. Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

Gravataí, 13 de maio de 2016.

MESA:

JEFFERSON DA SILVA RECUS  
PRESIDENTE

PATRICK MAICON MOTTA  
SECRETÁRIO

170

**SÓCIOS:**

## JEFFERSON DA SILVA RECUS

## 19 Tabellen

PATRICK MAICON MOTTA



381. CALION B. CORDEIRO Jr. Tabelião  
mais Irmão A. Redentor, 2230  
381. JOSE DOS PINHEIROS-RR. Fone

RECEBIDA (3) FIRME(S) DE:  
DR. JEFFERSON DA SILVA RECLUS  
DR. PATRICK MAICON MOTTI  
EMENTANDAS FICA A DISPOSIÇÃO DA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA INTERVENTORA

~~Ex testemunho da verdade,  
J. P. Phillips, 19 da V. 15 de 2016~~

ESTAM. 11 NOV 1900 DA ROCHE  
ESDRC 1900

Figure 1. The effect of the number of nodes on the performance of the proposed algorithm.

www.51job.com  
http://fuharpes.com.br

**CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2016 SOB N°: 4284763**

Protocolo: 16/131875-4 - DE 31/05/2016

Empresa: 43 2 0131388 5  
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SAO JOSÉ DOS PINHAIS  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016  
SOB NÚMERO 20167260979

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

## RERRATIFICAÇÃO

- (a) **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e
- (b) **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29;

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **“ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.”**, com sede localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob NIRE 43201313885 em 02/06/1987, e última alteração do contrato social (16<sup>a</sup>) arquivada na JUCERGS em 04/09/2015, sob o nº 4161919 (“Sociedade”),

**RESOLVEM** promover a presente RERRATIFICAÇÃO da Ata de Reunião de Sócios da Sociedade realizada em 04 de janeiro de 2016, levada a registro perante a JUCERGS em 13 de janeiro de 2016, conforme protocolo nº 16/007570-0, e registrada perante a JUCERGS em 23 de fevereiro de 2016, sob o nº 4236516 (“ARS de 04/01/2016”), conforme disposto a seguir:

### I. DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o item (b) das “Deliberações Tomadas por Unanimidade”, constante da página 2 da ARS de 04/01/2016, para informar que onde se lê “Campo Belo/SP” deve-se ler “São Paulo/SP”. Dessa forma, o texto correto para o referido item é:

**“DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: [...] (b) a filial nº 07 (sete) da Sociedade, localizada em Caxias do Sul/RS, na RS-122, s/n, km 66, bairro Forqueta, CEP 95115-550, inscrita sob NIRE 43901666993 e CNPJ nº 91.595.678/0008-96, consolidada por meio da 16<sup>a</sup> ACS, terá seu endereço alterado para a Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, São Paulo/SP”.**

172

No mesmo sentido, retifica-se também o item (vii) das "Deliberações Tomadas por Unanimidade", constante da página 2 da ARS de 04/01/2016, para informar que o texto correto para o referido item é:

"(vii) a filial nº 07 (sete) está localizada em São Paulo/SP, na Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, sob NIRE a confirmar e CNPJ nº 91.595.678/0008-96".

## II. DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais itens da ARS de 04/01/2016, não alterados por esta Rerratificação.

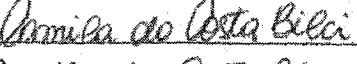
Gravataí, 04 de março de 2016.

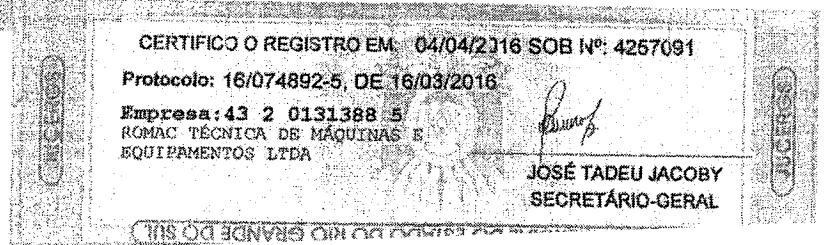
  
JEFFERSON DA SILVA RECUS

  
PATRICK MAICON MOTTA

Testemunhas:

1.   
Nome: ISABEL VIEIRO BRESSANE  
RG: 407.837-4502  
CPF: 001.652.490-05

2.   
Nome: Camila da Costa Bileci  
RG: 1082661779  
CPF: 004.544.620-63



ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 91.595.678/0001-10  
NIRE 43201313885

Ata de Reunião de Sócios  
realizada em 04 de janeiro de 2016

**DATA, HORA E LOCAL:** 04 de janeiro de 2016, às 10h00min, na sede da Sociedade, localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

**CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação, dada a presença das sócias representando a totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil e do parágrafo 2º da Cláusula 11 do Contrato Social.

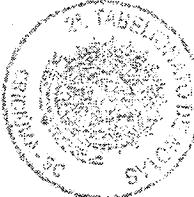
**PRESENÇA:** sócios representando a totalidade do capital social, a saber: (a) **Jefferson da Silva Recus**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e (b) **Patrick Maicon Motta**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.

**MESA:** Sr. Jefferson da Silva Recus, Presidente; Sr. Patrick Maicon Motta, Secretário.

**ORDEM DO DIA:** deliberar, nos termos da Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, sobre a alteração dos endereços das filiais da Sociedade localizadas (a) em Campinas/SP, na Rua Ronald Cladstone Negri, nº 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas, CEP 13069-472, sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77, e (b) em Caxias do Sul/RS, na RS-122, s/n, km 66, bairro Forqueta, CEP 95115-550, sob NIRE 43901666993 e CNPJ nº 91.595.678/0008-96.



**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** colocada a matéria em discussão e posterior votação, resultaram aprovadas as alterações dos endereços das filiais da Sociedade, da seguinte forma: (a) a filial nº 08 (oito) da Sociedade, localizada em Campinas/SP, na Rua Ronald Cladstone Negri, nº 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas, CEP 13069-472, inscrita sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77, consolidada por meio da 16ª Alteração do Contrato Social da Sociedade realizada em 27/08/2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) em 04/09/2016, sob o nº 4161919 ("16ª ACS"), terá seu endereço alterado para a Avenida Doosan, nº 777 Parque São Jerônimo, Galpão C, CEP 13469-765, em Americana/SP; e (b) a filial nº 07 (sete) da Sociedade, localizada em Caxias do Sul/RS, na RS-122, s/n, km 66, bairro Forqueta, CEP 95115-550, inscrita sob NIRE 43901666993 e CNPJ nº 91.595.678/0008-96, consolidada por meio da 16ª ACS, terá seu endereço alterado para a Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, em Campo Belo/SP. Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, por unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar a relação de todas as filiais da Sociedade, após a realização da 16ª ACS, conforme segue: (i) a filial nº 01 (um) está localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934551 e CNPJ nº 91.595.678/0002-09; (ii) a filial nº 02 (dois) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campina, CEP 83015-000, sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81; (iii) a filial nº 03 (três) está localizada em Rio Grande/RS, na BR-392, km 19, bairro Carreiro, CEP 96215-840, sob NIRE 43901502176 e CNPJ nº 91.595.678/0004-62; (iv) a filial nº 04 (quatro) está localizada em Marialva/PR, na Rua E, nº 4.727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, sob NIRE 41901190911 e CNPJ nº 91.595.678/0005-43; (v) a filial nº 05 (cinco) está localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Coan, nº 300, Lote 03, km 194, paralela com a BR-101, km 194, bairro Universitário, CEP 88160-000, sob NIRE 42900958141 e CNPJ nº 91.595.678/0006-24; (vi) a filial nº 06 (seis) está localizada em Chapecó/SC, na Av. Pedro Giordano Cella, nº 810, bairro D. Trevo, CEP 89810-750, sob NIRE 42900987973 e CNPJ nº 91.595.678/0007-05; (vii) a filial nº 07 (sete) está localizada em Campo Belo/SP, na Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, sob NIRE a confirmar e CNPJ nº 91.595.678/0008-96; (viii) a filial nº 08 (oito) está localizada em Americana/SP, na Avenida Doosan, nº 777 Parque São Jerônimo, Galpão C, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº



91.595.678/0009-77; e (ix) a filial nº 09 (nove) está localizada em Telêmaco Borba/PR, na Av. Araucária, nº 11, área A e área B na Vila Lagoa, CEP 84279-000, inscrita sob NIRE 41901436790 e CNPJ sob nº 91.595.678/0010-00. A administração da Sociedade fica desde já autorizada a tomar todas e quaisquer providências que sejam necessárias para a efetivação da alteração da filial da Sociedade aqui prevista.

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém tendo se manifestado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada. Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

Gravataí-RS, 04 de janeiro de 2016

MESA:

Jefferson da Silva Recus  
Presidente

SÓCIOS:

Jefferson da Silva Recus

Patrick Maicon Motta  
Secretário

Patrick Maicon Motta



Reconheço a autenticidade das(2) firmas de: JEFFERSON DA SILVA  
RECUS(2)

Dou fé. Em testº J. da verdade.  
Gravataí-RS 12/01/2016

Maria Cristiana dos Reis Carvalho - Escrivente Autorizada

Reconheço, por VERDADEIRA, as assinaturas de PATRICK  
MAICON MOTTA(2).

Criviuma-SC, segunda-feira, 11 de janeiro de 2016.

Em testº da verdade  
Eclenir Francisca de Souza Santos - Tabeliã Substituta

Emol: R\$ 5,50 + Selo: R\$ 0,40 = Total: R\$ 8,90 474810  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -

ECX065224784; ECX06523-3USL

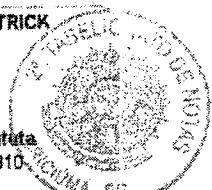
[www.2tabelionato.com.br](http://www.2tabelionato.com.br) - Consulte em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2016 SOB Nº: 4226516

Protocolo: 16/007570-0, DE: 13/01/2016

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL  
RONAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO

RS.15.67.70.29 - 91.595.678.000.896

## 01. IDENTIFICAÇÃO

INÍCIO EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	91.595.678/0008-96

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 210 Alteração de endereço entre estados - 04/01/2016
- 232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade - 04/01/2016
- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 04/01/2016
- 601 INSCRIÇÃO NO ESTADO - 04/01/2016

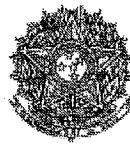
## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
JEFFERSON DA SILVA RECUS	000.598.210-35
LOCAL	DATA
	13/01/2016

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do Número: 000.598.210-35

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00032/2018

Às 10:00 horas do dia 23 de maio de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 4/2018 de 08/01/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 102, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00032/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento Rodoviário: Escavadeira Hidráulica. SEDU Projeto SAM 48.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

**Descrição Complementar:** ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ZERO HORA, DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO N° 07.

## Tratamento Diferenciado: -

## **Aplicabilidade Decreto 7174: Não**

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 330.000,0000

### Unidade de fornecimento: UNIDADE

**Situação:** Aceito e Habilidado

**Aceito para: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 320.000,0000 .**

## Histórico

**Item: 1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.631.022/0001-12	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 330.000,0000	R\$ 330.000,0000	22/05/2018 15:58:51
	<b>Marca:</b> KOMATSU <b>Fabricante:</b> KOMATSU <b>Modelo / Versão:</b> PC 130-8 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA KOMATSU, MODELO PC 130-8, NOVA, ZERO HORA, LARGURA DAS SAPATAS DE 500MM, PESO OPERACIONAL DE 12.905KG, POTENCIA EFETIVA LIQUIDA DE 92HP, CARACTERISTICAS TECNICAS CONFORME MODELO 07 E DEMAIS DADOS DE ACORDO COM O EDITAL.						
91.595.678/0001-10	ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 330.000,0000	R\$ 330.000,0000	22/05/2018 17:19:44
	<b>Marca:</b> DOOSAN <b>Fabricante:</b> DOOSAN <b>Modelo / Versão:</b> DX140LC/ ZERO HORAS/ ANO 2018 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, MARCA E FABRICANTE DOOSAN, MODELO DX140LC/ ANO 2018, MOTOR DOOSAN E MODELO DL06, COM POTENCIA EFETIVA LIQUIDA DE 95HP, ATENDENDO A NORMA DE EMISSÃO CONAMA MAR 1 / TIER3, MATERIAL RODANTE COM LARGURA DAS SAPATAS DE 600MM, COM 7 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO, CARREGADOR FRONTAL COM LANÇA DE 4600MM E BRAÇO DE 2500MM, CAPACIDADE COROADA DA CACAMBA DE 0,64M <sup>3</sup> , ALTURA MÁXIMA DE CARREGAMENTO DE 6.300MM, ALCANCE AO NIVEL DO SOLO DE 8.156MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 5.645MM, PESO TOTAL HOMOLOGADO EM ORDEM DE MARCHA DE 14.000KG, CABINE FECHADA E COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO, COM SILENCIOSO, COM BUZINA E SIRENE DE RÉ, LIMPADOR DE PARABRISA, PINTURA DO LOGOTIPO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO, GARANTIA DE 12 MESES DE ENTRADA EM OPERAÇÃO, TREINAMENTO PARA MECANICOS E OPERADORES DE 08 HORAS, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS EM LÍNGUA PORTUGUESA. VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA ESTIPULADA PARA O CERTAME; PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 60 DIAS, CONFORME EDITAL; A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital.						
76.527.951/0001-85	PARANA EQUIPAMENTOS S A	Não	Não	1	R\$ 330.000,0000	R\$ 330.000,0000	22/05/2018 19:15:05
	<b>Marca:</b> CATERPILLAR						

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Escavadeira hidráulica de esteiras de fabricação nacional, NOVA, marca CATERPILLAR, modelo 313DGC Série 2. Motor diesel CATERPILLAR modelo C4.4, de 91 HP de potência líquida. Sistema hidráulico sensível a carga e fluxo variável; controles tipo joystick ajustável; assento ajustável com suspensão; cabine fechada com ar-condicionado e com vidros temperados; farol na lança de alcance; sapatas de 770 mm; lança de 4.650 mm; braço de 2.500 mm; caçamba com capacidade de 0,65 m<sup>3</sup>. Peso operacional de 13.300 kg.

06.224.121/0004-46 SHARK  
MAQUINAS  
PARA  
CONSTRUCAO  
LTDA

**Marca:** NEW HOLLAND

**Fabricante:** CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

**Modelo / Versão:** E145C EVO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Marca New Holland, Modelo E145C EVO, motor marca ISUZU, Modelo GJ-4JJ1X, com potência líquida de 95 hp que atende ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR I CONAMA, com sapatas de 600 mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores, comprimento da lança de 4.630 mm, comprimento do braço de penetração de 3.010 mm, com capacidade da caçamba coroada de 0,65 m<sup>3</sup>, com altura máxima de carregamento de 6.680 mm, com alcance ao nível do solo de 8.640 mm, com profundidade máxima de escavação de 6.050 mm, peso total homologado em ordem de marcha de 13.080 kg, com cabine fechada e sistema de ar-condicionado de fábrica, com sistema de iluminação para trabalho noturno, com silencioso, buzina e sirene de Ré e limpador de Para-brisa todos de fábrica, com Logotipo conforme modelo a ser fornecido, com garantia de 12 meses da entrada em operação, com treinamento de mecânicos e operadores com duração de 8 horas e com Manuais de operação, Manutenção, e Peças no padrão do Fabricante em língua Portuguesa.

06.911.404/0001-13 SOLUCAO  
PLANEJAMENTO  
E COMERCIO  
EIRELI

**Marca:** CAT

**Fabricante:** CAT

**Modelo / Versão:** 313D2GC

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MOTOR POTÊNCIA LÍQUIDA 91 HP, LARGURA DAS SAPATAS 500 mm, PESO OPERACIONAL 13.400 kg....

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

<b>Valor do Lance</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data/Hora Registro</b>
R\$ 600.000,0000	06.911.404/0001-13	23/05/2018 10:00:56:777
R\$ 330.000,0000	01.631.022/0001-12	23/05/2018 10:00:56:777
R\$ 330.000,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:00:56:777
R\$ 330.000,0000	76.527.951/0001-85	23/05/2018 10:00:56:777
R\$ 330.000,0000	06.224.121/0004-46	23/05/2018 10:00:56:777
R\$ 329.500,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:04:05:993
R\$ 329.400,0000	01.631.022/0001-12	23/05/2018 10:05:28:207
R\$ 329.300,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:05:59:490
R\$ 329.350,0000	06.224.121/0004-46	23/05/2018 10:06:03:023
R\$ 329.000,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:06:57:090
R\$ 328.000,0000	06.224.121/0004-46	23/05/2018 10:07:10:513
R\$ 327.900,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:07:25:907
R\$ 327.600,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:08:06:143
R\$ 435.000,0000	06.911.404/0001-13	23/05/2018 10:21:26:797
R\$ 327.500,0000	01.631.022/0001-12	23/05/2018 10:22:15:923
R\$ 327.400,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:22:34:457
R\$ 327.450,0000	06.224.121/0004-46	23/05/2018 10:22:45:270
R\$ 327.300,0000	76.527.951/0001-85	23/05/2018 10:23:04:380
R\$ 327.250,0000	06.224.121/0004-46	23/05/2018 10:23:17:850
R\$ 327.100,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:23:21:147
R\$ 327.200,0000	01.631.022/0001-12	23/05/2018 10:23:27:367
R\$ 326.700,0000	06.224.121/0004-46	23/05/2018 10:23:43:350
R\$ 326.900,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:23:45:757
R\$ 327.000,0000	01.631.022/0001-12	23/05/2018 10:23:50:883
R\$ 326.500,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:24:07:023
R\$ 326.500,0000	01.631.022/0001-12	23/05/2018 10:24:28:493
R\$ 326.000,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:24:31:980
R\$ 326.650,0000	76.527.951/0001-85	23/05/2018 10:24:35:433
R\$ 325.900,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:25:06:450
R\$ 325.950,0000	76.527.951/0001-85	23/05/2018 10:25:06:780
R\$ 325.900,0000	06.224.121/0004-46	23/05/2018 10:25:32:500
R\$ 325.850,0000	76.527.951/0001-85	23/05/2018 10:25:33:577
R\$ 325.850,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:25:40:187
R\$ 325.500,0000	01.631.022/0001-12	23/05/2018 10:25:42:623
R\$ 325.400,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:26:02:157

R\$ 325.200,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:26:25:220  
R\$ 325.100,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:26:53:723  
R\$ 325.100,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:26:55:783  
R\$ 324.900,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:27:14:707  
R\$ 325.000,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:27:22:210  
R\$ 324.800,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:27:41:710  
R\$ 324.600,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:27:47:007  
R\$ 324.500,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:28:04:680  
R\$ 324.200,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:28:33:010  
R\$ 324.100,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:28:58:853  
R\$ 324.000,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:29:06:230  
R\$ 324.150,0000 76.527.951/0001-85 23/05/2018 10:29:22:247  
R\$ 323.900,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:29:37:420  
R\$ 323.850,0000 76.527.951/0001-85 23/05/2018 10:29:53:967  
R\$ 323.800,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:30:00:280  
R\$ 323.700,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:30:06:560  
R\$ 323.600,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:30:42:110  
R\$ 323.500,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:31:11:893  
R\$ 323.550,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:31:17:520  
R\$ 323.300,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:31:49:803  
R\$ 323.200,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:32:10:053  
R\$ 323.250,0000 76.527.951/0001-85 23/05/2018 10:32:17:430  
R\$ 323.100,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:32:21:837  
R\$ 323.150,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:32:32:210  
R\$ 323.150,0000 76.527.951/0001-85 23/05/2018 10:32:37:913  
R\$ 323.000,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:32:53:667  
R\$ 322.900,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:33:17:510  
R\$ 322.800,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:33:36:153  
R\$ 322.900,0000 76.527.951/0001-85 23/05/2018 10:33:40:387  
R\$ 322.850,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:33:46:653  
R\$ 322.700,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:34:08:950  
R\$ 322.750,0000 76.527.951/0001-85 23/05/2018 10:34:22:733  
R\$ 322.650,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:34:39:580  
R\$ 322.600,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:34:47:343  
R\$ 322.500,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:35:03:237  
R\$ 322.500,0000 76.527.951/0001-85 23/05/2018 10:35:07:470  
R\$ 322.400,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:35:30:410  
R\$ 322.450,0000 76.527.951/0001-85 23/05/2018 10:35:32:723  
R\$ 322.300,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:35:50:910  
R\$ 322.300,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:35:55:817  
R\$ 322.150,0000 76.527.951/0001-85 23/05/2018 10:36:03:850  
R\$ 322.100,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:36:17:943  
R\$ 322.290,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:36:26:803  
R\$ 322.000,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:36:49:290  
R\$ 321.900,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:37:03:430  
R\$ 321.800,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:37:34:980  
R\$ 321.700,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:38:00:137  
R\$ 321.750,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:38:09:967  
R\$ 321.650,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:38:47:420  
R\$ 321.690,0000 76.527.951/0001-85 23/05/2018 10:38:52:547  
R\$ 321.600,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:39:10:610  
R\$ 321.600,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:39:11:440  
R\$ 321.400,0000 76.527.951/0001-85 23/05/2018 10:39:17:673  
R\$ 321.350,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:40:10:740  
R\$ 321.300,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:40:21:880  
R\$ 321.250,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:40:53:553  
R\$ 321.200,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:41:13:633  
R\$ 321.340,0000 76.527.951/0001-85 23/05/2018 10:41:19:180  
R\$ 321.100,0000 01.631.022/0001-12 23/05/2018 10:41:35:603  
R\$ 321.100,0000 91.595.678/0001-10 23/05/2018 10:41:41:447  
R\$ 321.100,0000 76.527.951/0001-85 23/05/2018 10:41:48:027

R\$ 320.950,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:42:08:760
R\$ 320.950,0000	76.527.951/0001-85	23/05/2018 10:42:17:573
R\$ 320.900,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:42:35:217
R\$ 320.830,0000	76.527.951/0001-85	23/05/2018 10:42:39:483
R\$ 320.800,0000	01.631.022/0001-12	23/05/2018 10:42:46:763
R\$ 320.700,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:42:57:157
R\$ 320.650,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:43:18:437
R\$ 320.600,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:43:48:097
R\$ 320.500,0000	01.631.022/0001-12	23/05/2018 10:43:57:347
R\$ 320.400,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:44:08:143
R\$ 320.350,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:44:33:800
R\$ 320.250,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:44:56:943
R\$ 320.200,0000	01.631.022/0001-12	23/05/2018 10:45:10:007
R\$ 320.100,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:45:19:210
R\$ 320.000,0000	91.595.678/0001-10	23/05/2018 10:45:41:667

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	23/05/2018 10:03:09	Item aberto.
Iminência de Encerramento	23/05/2018 10:20:55	Batida iminente. Data/hora iminência: 23/05/2018 10:22:55.
Encerrado	23/05/2018 10:45:46	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/05/2018 10:49:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 91.595.678/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/05/2018 13:08:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 91.595.678/0001-10.
Aceite	23/05/2018 14:01:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 91.595.678/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 320.000,0000.
Habilitado	23/05/2018 14:05:17	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 91.595.678/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 320.000,0000.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	23/05/2018 10:03:09	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/05/2018 10:03:44	Bom dia Senhores Participantes, estamos iniciando
Pregoeiro	23/05/2018 10:04:12	as atividades do Pregão 32/2018.
Pregoeiro	23/05/2018 10:04:54	A disputa iniciará em tempo ordinário e o encerramento será aleatório.
Pregoeiro	23/05/2018 10:05:35	Aproveitem o período inicial para encaminhar suas melhores ofertas.
Sistema	23/05/2018 10:20:55	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:22 de 23/05/2018, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	23/05/2018 10:46:12	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	23/05/2018 10:49:01	Senhor fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 91.595.678/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/05/2018 13:08:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 91.595.678/0001-10, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	23/05/2018 14:05:17	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	23/05/2018 14:05:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/05/2018 às 17:00:00.

**Eventos do Pregão**

181

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Abertura de Prazo	23/05/2018 14:05:17	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	23/05/2018 14:05:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/05/2018 às 17:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:30 horas do dia 24 de maio de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
**Pregoeiro Oficial**

CLEVIS TRINDADE DA SILVA  
**Equipe de Apoio**

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

## MUNICÍPIO CHOPINZINHO

### RELATÓRIO

**REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. SEDU – PROJETO SAM 48.**

**01. ABERTURA:** Dia 23 de maio de 2018 às 10h00min, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**02. PUBLICIDADE:** O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial do Estado, DIOE no dia 09/05/2018;
- Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Sudoeste no dia 09/05/2018;
- Jornal de Grande Circulação, Bem Paraná no dia 09/05/2018;
- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, DIOEMS no dia 09/05/2018;
- Diário Oficial dos Municípios do Paraná, AMP no dia 09/05/2018;

A íntegra do edital foi disponibilizada no dia 09 de maio de 2018, a partir das 08h00min, horário de Brasília-DF, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

A data da sessão foi designada para 23 de maio de 2018, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

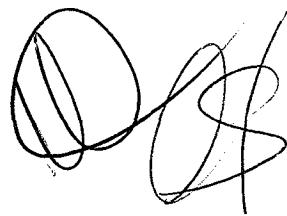
**03. EMPRESA(S) QUE SOLICITO(ARAM) O EDITAL:**

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
1	ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RODOVIA RS 118 5195 KM 22 - Gravataí - RS
2	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	RODOVIA BR 277 KM 112,5 NR 1504 - Campo Largo - PR
3	PARANA EQUIPAMENTOS S A	BR 116, KM 100, nº 11.807, CEP 81.690-200, em Curitiba - PR
4	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	Rodovia BR 277, KM 592,9 nº 19267, Cascavel - PR
5	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO EIRELI	AVENIDA CIRCULAR, QD 26, LOTE 6-E, sala 11 1192 3º andar - Ed. Shopping 1000 - Goiânia - GO

**04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

**05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME**



Nº	EMPRESA(S)
1	ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
3	PARANA EQUIPAMENTOS S A
4	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
5	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO EIRELI

## 06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1 <sup>a</sup> Colocada	1	ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	330.000,00	320.000,00
2 <sup>a</sup> Colocada	1	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	330.000,00	320.200,00
3 <sup>a</sup> Colocada	1	PARANA EQUIPAMENTOS S A	330.000,00	320.830,00
4 <sup>a</sup> Colocada	1	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	330.000,00	325.900,00
5 <sup>a</sup> Colocada	1	SOLUCAO PLANEJAMENTO E COMERCIO EIRELI	600.000,00	435.000,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata.

Não houve desclassificação de propostas.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

## 07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	ROMAC	330.000,00	320.000,00	SIM

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
	TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENT OS LTDA			

Os documentos relativos à Proposta Ajustada e a Documentação relativa à Habilitação foram anexadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a decisão foi tomada neste mesmo endereço sendo de conhecimento de todos os interessados.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

#### 08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não houveram julgamento de recursos.

#### 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 32/2018, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 1 - Escavadeira Hidráulica Nova

proponente: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

valor global: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

prazo de fornecimento: 30 dias

Chopinzinho, 24 de maio de 2018.

Pregoeiro(a): Onerio Cambuzzi Filho

Membro da equipe de apoio: Clevis Trindade da Silva

O histórico do presente procedimento encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para todos os interessados.

## DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº 32/2018 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 24 de maio de 2018.

  
Omerio Cambruzzi Filho  
Pregoeiro



186  
B

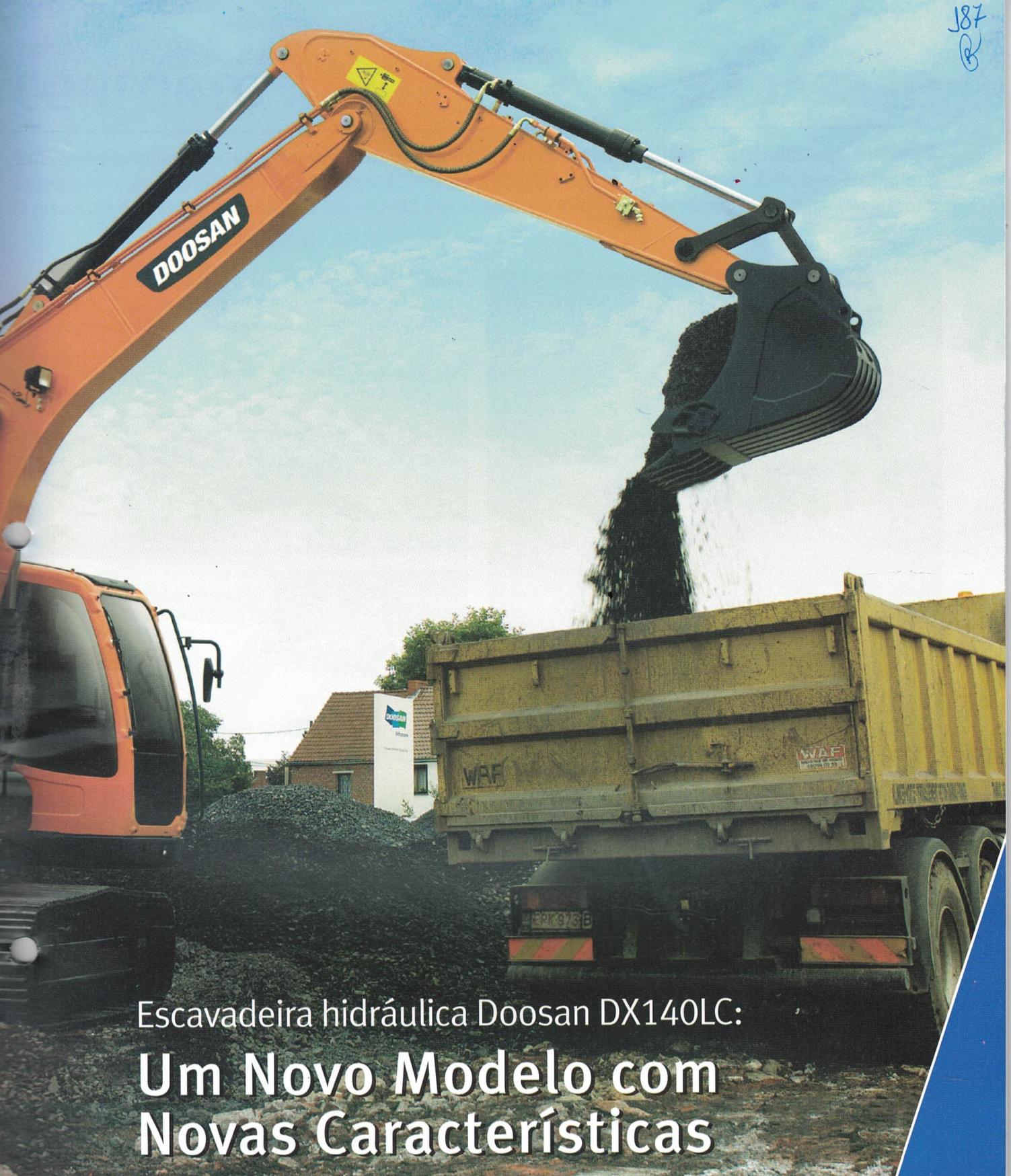
# DX140LC

Potência do motor: SAE J1995, bruto 73.6 kw (99 HP) @ 1.850 rpm

Peso de operação: 14.000kg (30.864 lb) - padrão

Capacidade da caçamba (SAE): 0,24 - 0,76 m<sup>3</sup> (0,31 - 0,99 yd<sup>3</sup>)





# Escavadeira hidráulica Doosan DX140LC: Um Novo Modelo com Novas Características

A maior produção e melhor economia de combustível podem ser atribuídas à otimização eletrônica do sistema hidráulico e à nova geração de motores DOOSAN (Tier III).

**Ergonomia aperfeiçoada**, maior conforto e excelente visibilidade de 360 graus, que assegura um ambiente de trabalho seguro e agradável.

Maior confiabilidade obtida com o uso de materiais de alto desempenho, combinada com novos métodos de análise de esforços estruturais internos, e que resulta numa expectativa de vida mais longa dos componentes, reduzindo assim os custos de operação.

A manutenção reduzida aumenta a disponibilidade e reduz os custos de operação da escavadeira.

O ritmo de trabalho da escavadeira hidráulica está diretamente ligado ao desempenho de quem a opera. Ao projetar a DX140LC a DOOSAN colocou o operador no centro das metas de desenvolvimento. O resultado é um valor ergonômico importante que aumenta a eficiência e segurança do operador.

Mais espaço, melhor visibilidade, ar condicionado, um assento muito confortável... Esses todos são elementos que asseguram que o operador possa trabalhar por horas a fio em excelentes condições.



**Painel de controle**

O correto posicionamento com controles claros facilitam o trabalho do operador.



O ar condicionado de alto desempenho fornece um fluxo de ar que pode ser ajustado e controlado eletronicamente de acordo com as condições atuais. Os cinco modos de operação permitem que até o operador mais exigente fique satisfeito.

**Câmera traseira (Opcional)**



**Reprodutor de MP3 / CD (Opcional)**



**Botão de áudio**

O botão de áudio foi posicionado de maneira que o operador possa ligar/desligar o rádio, controlar o volume e selecionar um canal de forma conveniente.

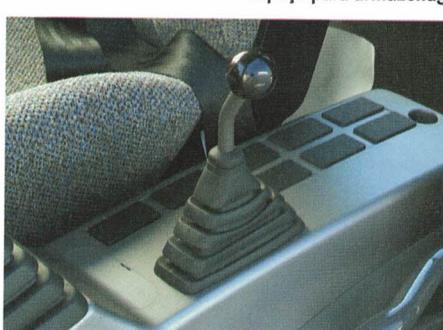


**Espaço para armazenagem**



**Assento com suspensão pneumática (Opcional)**

Está disponível como opcional um assento com suspensão pneumática, que reduz ainda mais a transmissão de qualquer vibração para o operador no trabalho ou em deslocamento. Além disso, essa opção é equipada com um sistema de aquecimento para conforto do operador em clima frio.



**Controle do bulldôzer (Opcional)**

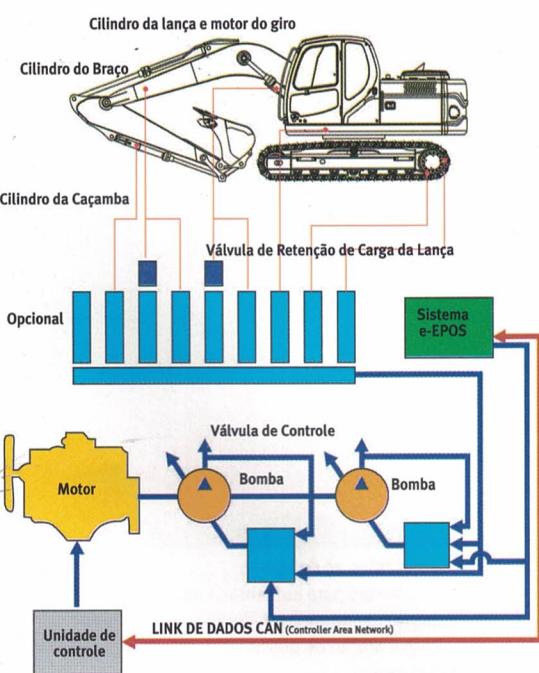
A alavanca de controle da lâmina se encontra acima do suporte de controle esquerdo, para assegurar acesso fácil e conveniente.



**Confortável assento deslizante de 2 estágios**



**Supporte de controle (função telescópica)**



## CONTROLE DA ESCAVADEIRA

### Novo sistema e-EPOS (Sistema Eletrônico de Otimização de Potência)

O cérebro da escavadeira hidráulica, o e-EPOS, foi melhorado e agora pode se ligar eletronicamente com as ECU (Unidade de Controle Eletrônico) dos motores através de um barramento de comunicação CAN (Rede de Área de Controladores), permitindo uma troca contínua de informações entre o motor e o sistema hidráulico. Essas unidades agora ficam perfeitamente sincronizadas.

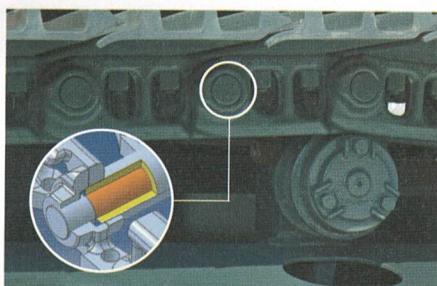
As vantagens do novo e-EPOS afetam em vários níveis a facilidade de operação e a compreensão do usuário:

- A disponibilidade de um modo de potência e um modo de operação normal garante a máxima eficiência em todas as condições.
- O controle eletrônico do consumo de combustível otimiza a eficiência.
- O modo de desaceleração automática permite a economia de combustível.
- A regulação e o controle preciso da vazão necessária para o equipamento estão disponíveis de fábrica.
- Uma função de autodiagnóstico permite a solução de problemas técnicos rápida e eficientemente.
- Uma memória operacional fornece um display gráfico do status da máquina.
- Os intervalos de manutenção e troca de óleo podem ser exibidos.



#### Mola e roda-guia da esteira integradas

A mola da esteira e a roda-guia foram diretamente unidas para obter alta durabilidade e maior conveniência de manutenção.



#### Esteiras

A esteira é composta por elos selados autolubrificados e isolados de toda a contaminação externa. Os elos das esteiras são engatados por pinos roscados.



#### Calço de polímero

Foi incluído um calço de polímero na articulação da caçamba, para promover uma maior vida do pino e da bucha.

195  
DX 140LC





# REDE GLOBAL DE PEÇAS

## REDE GLOBAL DE CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS

Doosan fornece entrega mundial rápida e precisa de peças genuínas Doosan através da sua rede global de Centros de Distribuição de Peças.



### REDE GLOBAL

Rede global de Distribuição de Peças maximiza a sua taxa de abastecimento certificando-se de que cada centro seja abastecido com todas as peças críticas necessárias para as empresas de sua região. A rede também minimiza o tempo e os custos necessários para a entrega de peças, posicionando os centros de distribuição de peças próximos aos principais mercados em todo o mundo. Os centros de distribuição de peças Doosan comunicam-se com os clientes em seu fuso horário, informando-os de que estão abertos para operação e entrega de peças o quanto antes possível.

### Rede Global de Centros de Distribuição de Peças

Os Centros de Distribuição de Peças (CDP's) foram criados conforme ilustrado abaixo, incluindo o CDP Original em Ansan, na Coreia do Sul. Os outros sete CDPs incluem um na China (Yantai), um nos EUA (Chicago), um no Brasil (Americana), dois na Europa (Alemanha e Reino Unido), um no Oriente Médio (Dubai), e um na Ásia (Singapura).



### BENEFÍCIOS



Redução do custo de distribuição



Taxa máxima de fornecimento de peças



Entrega de peças com a menor distância/tempo



Serviço de suporte em tempo real



Tempo de inatividade mínimo

## \* CILINDROS HIDRÁULICOS

As hastes de pistão e os corpos dos cilindros são feitos de aço de alta resistência,

Todos os cilindros são equipados com um mecanismo de amortecimento, para assegurar operação sem choques e aumentar a vida útil dos pistões,

Cilindros	Quantidade	Diâmetro interno x diâmetro da haste x curso
Lança	2	110 X 75 X 1.085mm(4,3" X 3,0" X 3'7")
Braço	1	115 X 80 X 1.108mm(4,5" X 3,1" X 3'8")
Caçamba	1	100 X 70 X 900mm(3,9" X 2,8" X 2'11")

## \* MATERIAL RODANTE

A construção dos chassis é muito robusta, sendo que todas as estruturas soldadas foram projetadas para limitar os esforços mecânicos.

O material usado é de alta qualidade para durabilidade.

Chassi lateral soldado e rigidamente fixo ao material rodante. Os roletes das esteiras contam com lubrificação permanente, rodas-guia e rodas dentadas equipadas com vedadores flutuantes.

As sapatas são de liga temperada por indução com garra tripla.

Pinos de conexão tratados termicamente.

Ajustador hidráulico da tensão da esteira com mecanismo tensor amortecedor de choques.

### • Número de roletes e sapatas, por lado

Roletes superiores: 1

Roletes inferiores: 7

Sapatas: 46

Comprimento total da esteira: 3.755 mm (12'4")

## \* AMBIENTE

Os níveis de ruído estão de acordo com as regulamentações para o meio ambiente (valores dinâmicos).

### • Nível sonoro garantido

101 dB(A) (2000/14/EC)

### • Nível sonoro na cabine

71 dB(A) (ISO 6396)

## \* CAÇAMBA

PCSA, coroada	CECE coroada	Capacidade		Largura	Peso	Recomendação						
		Largura				4.600mm (15'1") Lança de uma peça			4.988 mm (16'4") Lança de duas peças			
		Sem cortadores laterais	Com cortadores laterais			2.100mm (6'11") Braço	2.500mm (8'2") Braço	3.000mm (9'10") Braço	2.100 mm (6'11") Braço	2.500 mm (8'2") Braço		
0,24m <sup>3</sup> (0,31 yd <sup>3</sup> )	0,22m <sup>3</sup>	468,4mm (1'6")	534,0mm (1'9")	294 kg (648 lb)	A	A	A	A	A	A		
0,39m <sup>3</sup> (0,51 yd <sup>3</sup> )	0,35m <sup>3</sup>	736,4mm (2'5")	819,8mm (2'8")	362 kg (798 lb)	A	A	A	A	A	A		
0,45m <sup>3</sup> (0,59 yd <sup>3</sup> )	0,40m <sup>3</sup>	823,8mm (2'8")	911,0mm (3')	402 kg (886 lb)	A	A	A	A	A	A		
0,51m <sup>3</sup> (0,67 yd <sup>3</sup> )	0,45m <sup>3</sup>	907,4mm (3')	991,0mm (3'3")	418 kg (922 lb)	A	A	A	A	A	A		
0,59m <sup>3</sup> (0,77 yd <sup>3</sup> )	0,51m <sup>3</sup>	997,4mm (3'3")	1.081,0mm (3'7")	439 kg (968 lb)	A	A	A	A	A	B		
0,64m <sup>3</sup> (0,84 yd <sup>3</sup> )	0,55m <sup>3</sup>	1.083,4mm (3'7")	1.167,0mm (3'10")	465 kg (1.025 lb)	A	A	B	A	A	B		
0,76m <sup>3</sup> (0,99 yd <sup>3</sup> )	0,65m <sup>3</sup>	1.255mm (4'1")	1.339,0mm (4'4")	479 kg (1.056 lb)	B	C	C	C	-	-		

A. Própria para materiais com densidade 2.100 kg/m<sup>3</sup> (3.500 lb/yd<sup>3</sup>) ou menos

B. Própria para materiais com densidade 1.800 kg/m<sup>3</sup> (3.000 lb/yd<sup>3</sup>) ou menos

C. Própria para materiais com densidade 1.500 kg/m<sup>3</sup> (2.500 lb/yd<sup>3</sup>) ou menos

## \* MECANISMO DE GIRO

- Um motor de pistões axiais com engrenagens de redução planetária em dois estágios é usado para o giro.
- O maior torque de giro reduz o tempo de giro.
- Engrenagem interna temperada por indução.
- Coroa e pinhão em banho de óleo.
- O freio de giro para estacionamento é acionado por mola e liberado hidráulicamente.

**Velocidade de giro: 0 a 10,7 rpm**

## \* ACIONAMENTO

Cada esteira é acionada por um motor de pistões axiais independente por meio de uma caixa de engrenagens de redução planetárias.

Duas alavancas com pedais de controle garantem deslocamento suave com contra-rotação sob demanda.

### • Velocidade de deslocamento (rápida/lenta)

4,7 / 3,0 km/h (2,9 / 1,9 mph)

### • Força de tração, máxima

7.300 / 11.800 kgf (16.094 / 26.014 lbf)

### • Rampa máxima

35° / 70%

## \* CAPACIDADES DE REABASTECIMENTO

### • Tanque de combustível

267 l (70,5 gal. americanos, 58,7 gal. britânicos)

### • Sistema de arrefecimento (capacidade do radiador)

20 l (5,3 gal. americanos, 4,4 gal. britânicos)

### • Óleo do motor

25 l (6,6 gal. americanos, 5,5 gal. britânicos)

### • Mecanismo de giro

3,8 l (1,0 gal. americanos, 0,84 gal. britânicos)

### • Comando final (cada)

3 l (0,8 gal. americanos, 0,66 gal. britânicos)

### • Sistema hidráulico

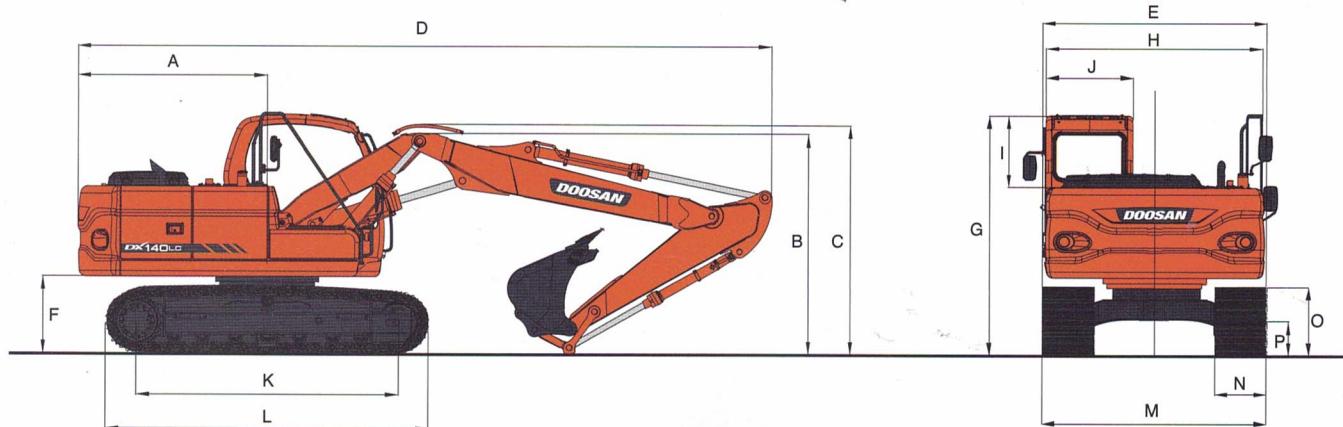
148 l (39 gal. americanos, 32,6 gal. britânicos)

### • Tanque hidráulico

99 l (26 gal. americanos, 21,7 gal. britânicos)

193  
B

## [ Lança de duas peças ]



## \* DIMENSÕES

<b>Tipo da lança (Duas peças)</b>	4.988 mm (16'4")	
<b>Tipo do braço</b>	2.100 mm (6'11")	2.500 mm (8'2")
<b>Tipo da caçamba (PCSA)</b>	0,51m <sup>3</sup>	0,51m <sup>3</sup>
<b>A. Raio de giro traseiro</b>	2.200mm (7'3")	←
<b>B. Altura para transporte (Lança)</b>	2.555mm (8'6")	2.680mm (8'10")
<b>C. Altura para transporte (Mangueira)</b>	2.655mm (8'9")	2.770mm (9'1")
<b>D. Comprimento de despacho</b>	8.060mm (26'5")	8.015mm (26'4")
<b>E. Largura de despacho</b>	2.590mm (8'6")	←
<b>F. Altura livre do contrapeso</b>	894mm (2'11")	←
<b>G. Altura sobre a cabine</b>	2.773mm (9'1")	←
<b>H. Largura do corpo</b>	2.540mm (8'4")	←
<b>I. Altura da cabine acima do corpo</b>	835mm (2'9")	←
<b>J. Largura da cabine</b>	960mm (3'2")	←
<b>K. Distância entre tambores</b>	3.034mm (9'11")	←
<b>L. Comprimento da esteira</b>	3.755mm (12'4")	←
<b>M. Largura do material rodante</b>	2.590mm (8'6")	←
<b>N. Largura da sapata</b>	600mm (2')	←
<b>O. Altura da esteira</b>	728mm (2'5")	←
<b>P. Altura livre da base</b>	410mm (1'4")	←

## \* FORÇA DE ESCAVAÇÃO (ISO)

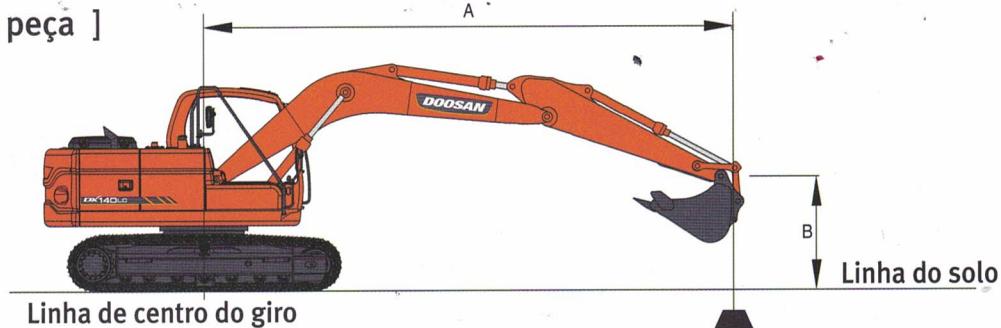
Braço	2.100mm	2.500mm	3.000mm
<b>Força de escavação (ISO)</b>	7.700 kgf	6.500 kgf	6.000 kgf
	75,6 kN	63,8 kN	58,9 kN
	16.975 lbf	14.330 lbf	13.228 lbf
<b>Força de escavação (SAE)</b>	7.300 kgf	6.300 kgf	5.800 kgf
	71,7 kN	61,8 kN	56,9 kN
	16.094 lbf	13.889 lbf	12.787 lbf

Com reforçador de potência (ISO)

# CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO

DX 140LC

[ Lança de uma peça ]



Lança : 4.600mm(15'1") Braço : 2.500mm(8'2") Caçamba : SAE 0,51m³(0,67yd³) Sapata : 600mm(2')

Métrico

Unidade : 1.000kg

A(m)	2	3	4	5	6	Alcance máximo	
B(m)	Frontal	Laterais	Frontal	Laterais	Frontal	Laterais	A(m)
7			*3,73	*3,73			*2,88
6			*3,39	*3,39	2,92		*2,45
5			*3,61	*3,61	*3,72	2,94	*2,25
4		*4,25	*4,25	*4,31	4,22	*4,05	*2,17
3			*5,38	4,11	*4,61	2,87	1,81
2			*6,57	3,99	4,55	2,80	1,66
1			6,52	3,88	4,48	2,75	1,59
O (Solo)			6,45	3,82	4,44	2,70	1,58
-1			*6,07	6,04	6,42	3,79	1,45
-2	*5,42	*5,42	*9,89	6,08	6,43	3,80	2,54
-3	*9,35	*9,35	*9,47	6,15	6,47	3,84	5,24
-4			*7,27	6,27	*5,01	3,94	4,14

Pés

Unidade : 1.000lb

A(ft)	10'		15'		20'		Alcance máximo		
B(ft)	Frontal	Laterais	Frontal	Laterais	Frontal	Laterais	Frontal	Laterais	A(ft)
25							*7,75	*7,75	10,61
20			*8,03	7,52			*5,46	*5,46	17,17
15			*8,44	7,52	*7,07	4,55	*4,87	4,29	20,58
10			*10,67	7,32	7,30	4,53	*4,75	3,67	22,38
5			11,56	7,04	7,20	4,44	*4,92	3,48	22,94
O (Solo)			11,33	6,84	7,11	4,35	*5,41	3,61	22,38
-5	*17,99		13,00	11,27	6,79	7,09	4,34	7,01	4,29
-10	*20,42		13,19	11,37	6,88			9,23	5,66

Lança : 4.600mm(15'1") Braço : 3.000mm(9'10") Caçamba : SAE 0,51m³(0,67yd³) Sapata : 600mm(2')

Métrico

Unidade : 1.000kg

A(m)	2	3	4	5	6	7	Alcance máximo
B(m)	Frontal	Laterais	Frontal	Laterais	Frontal	Laterais	A(m)
7							*2,39
6					*3,15	2,98	*2,39
5					*3,20	2,98	*2,14
4			*3,63	*3,63	*3,58	2,95	5,83
3	*5,78	*5,78	*4,71	4,17	*4,17	2,89	*2,04
2			*5,97	4,03	4,57	2,82	6,49
1			6,55	3,90	4,49	2,75	6,95
O (Solo)	*5,04	*5,04	6,45	3,81	4,43	2,70	1,64
-1	*6,59	6,00	6,40	3,77	4,40	2,66	1,51
-2	*5,25	*5,25	9,32	6,01	6,39	3,76	7,23
-3	*8,16	*8,16	*10,17	6,06	6,42	3,79	7,37
-4	*12,02	*12,02	*8,53	6,16	*6,33	3,85	7,37

Pés

Unidade : 1.000lb

A(ft)	10'		15'		20'		Alcance máximo		
B(ft)	Frontal	Laterais	Frontal	Laterais	Frontal	Laterais	Frontal	Laterais	A(ft)
25							*5,95	*5,95	13,22
20			*6,56	*6,56			*4,76	*4,76	18,87
15			*7,23	*7,23	*7,22	4,64	*4,44	3,85	22,01
10	*12,34	*12,34	*9,53	7,39	7,35	4,57	*4,45	3,34	23,69
5			11,61	7,08	7,22	4,45	*4,71	3,17	24,23
O (Solo)	*11,82	*11,82	11,33	6,83	7,10	4,34	*5,27	3,26	23,70
-5	*17,98	12,88	11,21	6,73	7,05	4,29	6,06	3,69	22,01
-10	*21,95	13,02	11,26	6,77			7,80	4,78	18,87
-15	*15,09	13,41					*10,54	8,79	13,00

1. Os valores nominais são baseados na norma SAE J1097.

2. O ponto de carga é um gancho localizado atrás da caçamba.

3. \* As cargas nominais baseiam-se na capacidade hidráulica.

4. As cargas nominais não excedem 87% da capacidade hidráulica ou 75% da capacidade de tombamento.

: Medição pela frente

: Medição pelo lado ou 360 graus

Lança : 4.600mm(15'1") Braço : 2.500mm(8'2") Caçamba : SAE 0,51m<sup>3</sup>(0,67yd<sup>3</sup>) Sapata : 600mm(2') Lâmina frontal : 2.590mm(8'6")  
Métrico

Unidade : 1.000kg

A(m)	2		3		4		5		6		Alcance máximo				
7					*3,73	*3,73					*2,88	*2,88	4,24		
6					*3,39	*3,39	*3,59	3,21			*2,45	*2,45	5,32		
5					*3,61	*3,61	*3,72	3,23	*2,57	2,35	*2,25	*2,25	6,04		
4			*4,25	*4,25	*4,31	*4,31	*4,05	3,21	3,39	2,36	*2,17	2,02	6,53		
3					*5,38	4,51	4,58	3,16	3,37	2,34	*2,16	1,86	6,83		
2					*6,57	4,38	4,51	3,10	3,33	2,31	*2,20	1,79	6,98		
1					6,46	4,27	4,44	3,04	3,30	2,28	*2,29	1,78	6,97		
0 (Solo)					6,39	4,21	4,39	3,00	3,27	2,26	*2,45	1,84	6,82		
-1					*6,07	*6,07	6,36	4,18	4,37	2,98	3,26	2,25	*2,71	1,98	6,51
-2	*5,42	*5,42	*9,89	6,67	6,37	4,19	4,37	2,98	3,28	2,27	*3,13	2,26	6,01		
-3	*9,35	*9,35	*9,47	6,74	6,41	4,23	4,42	3,01			4,11	2,82	5,24		
-4			*7,27	6,86	*5,01	4,33					*4,55	4,11	4,14		

## Pés

Unidade : 1.000lb

A(ft)	10'		15'		20'		Alcance máximo		
25							*7,75	*7,75	10,61
20			*8,03	*8,03			*5,46	*5,46	17,17
15			*8,44	8,24	*7,07	5,05	*4,87	4,78	20,58
10			*10,67	8,04	7,23	5,03	*4,75	4,11	22,38
5			11,45	7,76	7,12	4,94	*4,92	3,91	22,94
0 (Solo)			11,22	7,57	7,03	4,86	*5,41	4,05	22,38
-5	*17,99	14,28	11,16	7,51	7,02	4,85	6,94	4,80	20,14
-10	*20,42	14,48	11,26	7,60			9,14	6,27	17,10

Lança : 4.600mm(15'1") Braço : 3.000mm(9'10") Caçamba : SAE 0,51m<sup>3</sup>(0,67yd<sup>3</sup>) Sapata : 600mm(2') Lâmina frontal : 2.590mm(8'6")

## Métrico

Unidade : 1.000kg

A(m)	2		3		4		5		6		7		Alcance máximo		
7							*3,15	*3,15					*2,39	*2,39	4,87
6							*3,20	*3,20	*3,11	2,40			*2,14	*2,14	5,83
5					*3,63	*3,63	*3,58	3,24	3,42	2,39			*2,04	*2,04	6,49
4							*4,17	3,19	3,39	2,36	2,60	1,81	*2,00	*2,00	1,83
3		*5,78	*5,78	*4,71	4,56								*2,02	*2,02	1,70
2					*5,97	4,42	4,53	3,11	3,35	2,33	2,58	1,79	*2,09	*2,09	1,63
1					6,49	4,29	4,45	3,04	3,30	2,29	2,56	1,77	*2,21	*2,21	1,62
0 (Solo)		*5,04	*5,04	6,39	4,21	4,39	2,99	3,27	2,25	2,55	1,76	*2,39	1,67	7,22	
-1		*6,59	*6,59	6,34	4,16	4,35	2,96	3,25	2,23			2,58	1,78	6,93	
-2	*5,25	*5,25	*9,32	6,61	6,33	4,15	4,34	2,95	3,25	2,23		2,89	1,99	6,47	
-3	*8,16	*8,16	*10,17	6,66	6,36	4,18	4,37	2,97				3,47	2,39	5,79	
-4	*12,02	*12,02	*8,53	6,76	*6,33	4,24						*4,67	3,21	4,81	

## Pés

Unidade : 1.000lb

A(ft)	10'		15'		20'		Alcance máximo		
25							*5,95	*5,95	13,22
20			*6,56	*6,56			*4,76	*4,76	18,87
15			7,23	*7,23	*7,22	5,14	*4,44	4,30	22,01
10	*12,34	*12,34	9,53	8,12	7,28	5,08	*4,45	3,75	23,69
5			11,50	7,81	7,14	4,95	*4,71	3,57	24,23
0 (Solo)	*11,82	*11,82	11,22	7,56	7,03	4,85	*5,27	3,68	23,70
-5	*17,58	16,37	11,10	7,46	6,97	4,80	6,00	4,14	22,01
-10	*21,95	16,30	11,15	7,50			7,73	5,32	18,87
-15	*15,09	14,70					*10,54	9,67	13,00

- Os valores nominais são baseados na norma SAE (95%).
- O ponto de carga é um gancho localizado atrás da caçamba.
- \* As cargas nominais baseiam-se na capacidade hidráulica.
- As cargas nominais não excedem 87% da capacidade hidráulica ou 75% da capacidade de tombamento.

: Medição pela frente

: Medição pelo lado ou 360 graus

# EQUIPAMENTOS PADRÃO E OPCIONAIS

## \* EQUIPAMENTOS PADRÃO

### • Sistema hidráulico

- Regeneração de fluxo da lança e do braço
- Válvulas de retenção da lança e do braço
- Válvula de giro e anti-rebote
- Orifícios sobressalentes (válvula de controle)
- Reforço de potência com um só toque

### • Cabine e parte interna

- Coxins de cabine viscosos
- Cabine tipo com isolamento acústico todo clima
- Ar-condicionado
- Assento com suspensão ajustável, com descansos de cabeça e braço ajustáveis
- Janela dianteira tipo de puxar e janela dianteira inferior removível
- Luz Interna
- Limpador intermitente do para-brisa
- Isqueiro e cinzeiro
- Porta-copos
- Caixa quente e frio
- Painel monitor em cores LCD
- Botão de controle da rotação do motor (RPM)
- Rádio AM/FM
- Interruptor remoto liga/desliga do rádio
- Tomada de 12 V sobressalente
- Porta serial para PC laptop
- Alavanca tipo joystick com 3 interruptores
- Para-sol
- Teto solar
- Limpador

### • Segurança

- Corrimãos e degrau largos
- Placas metálicas estampadas antiderrapantes
- Cinto de segurança
- Alavanca de bloqueio de segurança hidráulica
- Vídeo de segurança
- Martelo para fuga de emergência
- Espelhos retrovisores direito e esquerdo
- Alarme de movimento
- Parada de emergência do motor

### • Material rodante

- Ajustador hidráulico da esteira
- Proteções da esteira
- Elo de esteira lubrificado e selado

### • Outros

- Filtro de ar com elemento duplo
- Pré-filtro de combustível
- Tela contra pó para radiador de água/óleo
- Sistema de prevenção de superaquecimento do motor
- Sistema de prevenção de nova partida do motor
- Sistema de autodiagnóstico
- Alternador (24V, 60 A)
- Buzina elétrica
- Refletores de trabalho de halogênio (2 no chassi, 2 na lança)

## \* EQUIPAMENTOS OPCIONAIS

Alguns desses equipamentos opcionais podem ser padrão em alguns mercados. Alguns desses equipamentos opcionais podem não ser padrão em alguns mercados. Verifique com o distribuidor DOOSAN para saber sobre a disponibilidade ou para liberar a adaptação de acordo com as necessidades de aplicação.

### • Segurança

- Válvula de proteção contra ruptura da mangueira da lança e do braço
- Dispositivo de aviso de sobrecarga
- Proteção superior/dianteira da cabine (ISO 10262, FOGS padrão)
- Alarme de deslocamento e de giro
- Farol rotativo
- Luz no contrapeso

### • Cabine e parte interna

- Roll-Over Protective Structures (ROPS)
- Operator Protective Guards (OPG)
- Assento com suspensão pneumática
- Tocador de MP3/CD suportado
- Proteção contra chuva
- 2 luzes dianteiras
- 4 luzes dianteiras - ~~2 laterais~~

### • Material rodante

- Sapata de 500 mm/600 mm/700 mm
- Lâmina do buldôzer de 2.490mm/2.590mm/2.690mm
- Outros
- Tubulação para britadeira
- Tubulação para fixação rápida
- Filtro da britadeira
- Limpador inferior
- Aquecedor de combustível
- Bomba de abastecimento de combustível

Proposta página 1

# PROPOSTA DE PREÇO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO- PR  
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2018  
UASG 987503

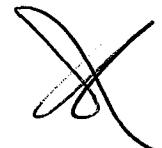
Licitante: Razão Social: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
Endereço: Rod. RS 118, Km 22, nº 5195 - Bairro: Bom Sucesso  
Município: Gravataí - Estado: RS CEP: 94130-390  
Fone/Fax: (51) 3488-3488  
CNPJ: 91.595.678/0001-10  
Inscrição Estadual: 0570069874  
Inscrição Municipal 560443370001  
Dados Bancários: Banco Santander 033 ag. 3917 c/c 130004729

Representante Legal: .....

**MARAISA A. D. FERREIRA**  
CPF 044.257.429-07  
RG 8.592.379-0  
e-mail: [admvendas@romac.com.br](mailto:admvendas@romac.com.br)  
Fone: (051) 3488-2488

**91.595.678/0001-10**  
Romac Técnica de Máquinas e  
Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195  
BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
GRAVATAÍ - RS



Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Caxias do Sul - RS  
Fone: +55 (54) 3206.2215  
Rod. RS 122, Km 66  
CEP: 95115-550  
Bairro: Forqueta  
Caxias do Sul - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Celli, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Artindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo  
Chapecó - SC

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624  
CEP: 83015-000  
Bairro: Campina  
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Prq. Industrial San Michel  
Maringá - PR

Filial Campinas - SP  
Fone: +55 (19) 3518.3333  
Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48  
CEP: 13069-472  
Polo de Alta Tecnologia  
Campinas - SP

[romac@romac.com.br](mailto:romac@romac.com.br)  
[www.romac.com.br](http://www.romac.com.br)

## Condições Gerais de Fornecimento – LOTE 01

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, propomos fornecer a Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico 32/2018, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd	Unid.	Marca	Equipamento / Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	1	1	DOOSAN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA – DX140LC	R\$320.000,00	R\$ 320.000,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, MARCA E FABRICANTE DOOSAN, MODELO DX140LC/ ANO 2018, MOTOR DOOSAN E MODELO DL06, COM POTENCIA EFETIVA LIQUIDA DE 95HP, ATENDENDO A NORMA DE EMISSÃO CONAMA MAR 1 / TIER3, MATERIAL RODANTE COM LARGURA DAS SAPATAS DE 600MM, COM 7 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO, CARREGADOR FRONTAL COM LANÇA DE 4600MM E BRAÇO DE 2500MM, CAPACIDADE COROADA DA CAÇAMBA DE 0,64M <sup>3</sup> , ALTURA MÁXIMA DE CARREGAMENTO DE 6.300MM, ALCANCE AO NIVEL DO SOLO DE 8.156MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 5.645MM, PESO TOTAL HOMOLOGADO EM ORDEM DE MARCHA DE 14.000KG, CABINE FECHADA E COM AR CONDICIONADO DE FABRICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO, COM SILENCIOSO, COM BUZINA E SIRENE DE RÉ, LIMPADOR DE PARABRISA, PINTURA DO LOGOTIPO CONFORME MODELO A SER FORNECIDO, GARANTIA DE 12 MESES DE ENTRADA EM OPERAÇÃO, TREINAMENTO PARA MECANICOS E OPERADORES DE 08 HORAS, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS EM LINGUA PORTUGUESA.						
<b>Valor Total: R\$320.000,00 (Trezentos e Vinte mil reais).</b>						

Neste preço estão inclusos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

**PRAZO DE ENTREGA:** O equipamento será entregue em no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da ordem de compra.

**LOCAL DE ENTREGA:** O equipamento será entregue no Pátio da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

**PRAZO DE GARANTIA:** A garantia do Equipamento é de 12 (doze) meses.

**ASSISTENCIA TÉCNICA:** A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital, sendo está prestada pela **Concessionária – filial: ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 91.595.678/0005-43**, localizada na cidade de Marialva PR.

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Caxias do Sul - RS  
Fone: +55 (54) 3206.2215  
Rod. RS 122, Km 66  
CEP: 95115-550  
Bairro: Forqueta  
Caxias do Sul - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Celli, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo  
Chapecó - SC

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624  
CEP: 83015-000  
Bairro: Campina  
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Prq. Industrial San Michel  
Maringá - PR

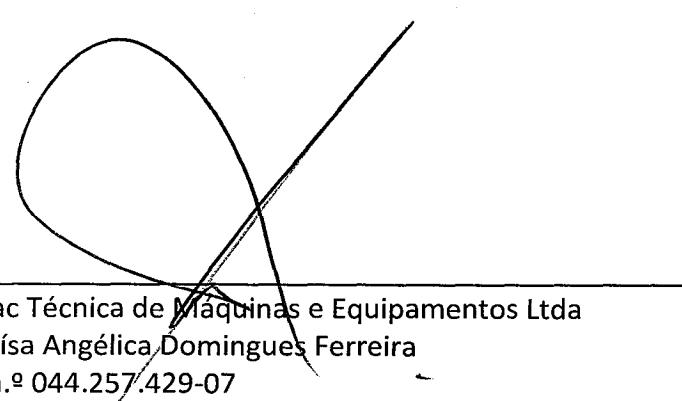
Filial Campinas - SP  
Fone: +55 (19) 3518.3333  
Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48  
CEP: 13069-472  
Polo de Alta Tecnologia  
Campinas - SP

romac@romac.com.br  
[www.romac.com.br](http://www.romac.com.br)

Proposta página 3

Declara ainda, convededor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Chopinzinho, 23 de maio de 2018.

  
Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda  
Maraísa Angélica Domingues Ferreira  
CPF n.º 044.257.429-07  
RG n.º 8.592.379-0

91.595.678/0001-10

Romac Técnica de Máquinas e  
Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5185  
BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
GRAVATAÍ - RS

**Matriz Gravataí - RS**  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

**Filial Caxias do Sul - RS**  
Fone: +55 (54) 3206.2215  
Rod. RS 122, Km 66  
CEP: 95115-550  
Bairro: Forqueta  
Caxias do Sul - RS

**Filial Biguaçu - SC**  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

**Filial Chapecó - SC**  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Celli, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Artindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo  
Chapecó - SC

**Filial São José dos Pinhais - PR**  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624  
CEP: 83015-000  
Bairro: Campina  
São José dos Pinhais - PR

**Filial Maringá - PR**  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Prq. Industrial San Michel  
Maringá - PR

**Filial Campinas - SP**  
Fone: +55 (19) 3518.3333  
Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48  
CEP: 13069-472  
Polo de Alta Tecnologia  
Campinas - SP

**romac@romac.com.br**  
**www.romac.com.br**

# CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2.018

PROONENTE: ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 91.595.678/0001-10

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

NOME DO BEM: ESCAVADEIRA HIDRAULICA

LOTE Nº: 01  
PROPOSTA: 01  
CNPJ: 91.595.678/0001-10

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO		(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO		(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO	
<b>1. MARCA/MODELO</b>		Indicar		Marca e fabricante DOOSAN - Modelo DX140LC	
<b>2. MOTOR</b>		Indicar		Marca DOOSAN - Modelo DL06	
2.1. Marca/ Modelo				95 Hp líquido, atendendo ao controle de emissão de poluentes proconve mar-1 Conama	
2.2. Minima potencia efetiva liquida (HP)	90HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes – proconve mar-1 Conama)				
<b>3. MATERIAL RODANTE</b>					
3.1. Largura das sapatas	500 mm			600 mm	
3.2. Nº de roletes inferiores	7			7 roletes inferiores de cada lado	
3.3. Nº de roletes superiores	1			1 roletes superiores de cada lado	
<b>4. CARREGADOR FRONTAL</b>					
4.1 Comprimento da lança	Indicar			4.600 mm	
4.2. Comprimento do braço de penetração	Indicar			2.500 mm	
4.3. Capacidade coroada da caçamba	0,60 m <sup>3</sup>			0,64 m <sup>3</sup>	
4.4. Altura máxima de carregamento	Indicar			6.300 mm	
4.5. Alcance ao nível do solo	Indicar			8.156 mm	
4.6. Profundidade de escavação	Indicar			5.645 mm	
<b>5. PESO</b>					
5.1. Peso total homologado em ordem de marcha (kg)	12.900 kg			14.000kg	
<b>6. CABINE</b>					
6.1 Cabine fechada com Ar condicionado de fábrica	Sim, com sistema de Ar Condicionado			Sim, com sistema de Ar Condicionado de Fábrica.	
<b>7. ACESSÓRIOS EXIGIDOS</b>					
7.1. Sistema de iluminação	Sim, para trabalho noturno			Sim, para trabalho noturno	
7.2 Silencioso	Sim			Sim, com silencioso	

20

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2.018**

PROponente: **ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR**

NOME DO BEM: **ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

LOTE N°: **01**  
CNPJ **91.595.678/0001-10**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
7.3. Buzina e Sirene de Ré	Sim	Sim, buzina e sirene de ré
7.4. Limpador de Para brisa	Sim	Sim, com limpador de para brisa
7.5 Pintura do logotipo	Conforme modelo a ser fornecido	Sim, pintura do logotipo conforme modelo a ser fornecido
<b>8. GARANTIA</b>	<b>12 (doze) meses da entrada em operação</b>	Sim, com garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação
<b>9. TREINAMENTO DE MECÂNICOS OPERADORES (duração)</b>	<b>E 8 horas</b>	Sim, treinamento de mecânicos e operadores por 08 (oito) horas
<b>10. MANUAIS</b>	Sim, de operação, Manutenção e peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	Sim, de operação, Manutenção e peças padrão fabricante em língua Portuguesa

**91.595.678/0001-10**

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - N° 5195  
BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
L GRAVATAI - RS

*Marajá Angélica Domingues Ferreira  
RG 8.592.379-0 SSP/PR  
Chopinzinho, 23 de maio de 2018.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

REVALIDAÇÃO Nº: 51359  
LICENÇA ORIGINAL Nº: 49421

LICENÇA PARA USO DA CONFIGURAÇÃO DE VEÍCULO OU MOTOR - LCVM  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - DA  
Licença válida até 31 de Dezembro de 2018

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, CONCEDE esta Licença/Declaração, referente à comercialização e ao uso da(s) máquina(s) a seguir relacionada(s),fabricada(s) ou importada(s), conforme descrito abaixo:

**1 - LICENCIADO:**

NOME: DOOSAN INFRACORE SOUTH AMERICA INDUTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CPF/CNPJ: 08.753.222/0001-97  
ENDEREÇO: AVENIDA DOOSAN -  
CEP: 13469-750 -

**2 - CONFIGURAÇÃO MOTOR MÁQUINA:**

MARCA/MODELO/VERSÃO: I/MR DOOSAN/DX 140/LC

MOTOR: DL06-MCE00

COMBUSTÍVEL: DIESEL

TIPO DE MÁQUINA: Veículo MAR

QUANTIDADE: Ilimitado

**3 - CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA**

1. Manter fielmente as especificações de cada modelo;
2. Submeter ao IBAMA qualquer alteração a ser introduzida no(s) máquina(s) ou motor(es) que possa(m) influir nos itens abrangidos neste processo;
3. Prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pelo IBAMA;
4. Atender ao estabelecido nas Instruções Normativas Ibama nº 25, de 07/11/02, e nº 53, de 19/11/2004.

Esta Licença/Declaração somente terá validade para o(s) modelo(s) de máquinas(s) relacionada(s) que não sofrer(em) alteração(ões) de projeto e ou componentes, constituindo-se em documento hábil, dentro de sua especificidade, para o atendimento à Legislação Nacional de Trânsito, de Comércio Exterior e Aduaneira e poderá ser suspensa ou cancelada, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Brasília, 30/10/2017.

Assinatura Digital:

5CC26ADBADD73BEE0530A020A0ACCA3

204  
(B)

**ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

NIRE 43201313885

DO PARANÁ

**Ata de Reunião de Sócios**  
**realizada em 13 de maio de 2016**



**DATA, HORA E LOCAL:** 13 de maio de 2016, às 10h00min, na sede da Sociedade, localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom sucesso, CEP 94150-320, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

**CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação, dada a presença dos sócios representando a totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil e do parágrafo 2º da Cláusula 11 do Contrato Social.

**PRESENÇA:** sócios representando a totalidade do capital social, a saber: **(a) Jefferson da Silva Recus**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e **(b) Patrick Maicon Motta**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.

**MESA:** Sr. **Jefferson da Silva Recus**, Presidente; Sr. **Patrick Maicon Motta**, secretário.

**ORDEM DO DIA:** deliberar, nos termos da Cláusula 2º do contrato Social da Sociedade, sobre a alteração do endereço da filial da Sociedade localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campina, CEP 83015-000, sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** colocada a matéria em discussão e posterior votação, resultaram aprovada a alteração do endereço da filial da Sociedade, da seguinte forma: a filial nº 02 (dois) da Sociedade, localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campina, CEP 83015-000, inscrita sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81, consolidada por meio da 8ª Alteração do Contrato Social realizada em 05/01/2010, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) em 26/01/2010, sob nº 3256351, terá eu endereço alterado para a

205  
B

BR 376, nº 11.474, bairro Cruzeiro, paralela à Rua XV de Novembro nº 3000, CEP: 83010-500 em São José dos Pinhais/PR. Diante da deliberação acima, os sócios resolvem, por unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar a relação de todas as filiais da sociedade, após a realização da 16ª Alteração do Contrato Social, conforme segue: (i) a filial nº 01 (um) está localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934551 e CNPJ 91.595.678/0002-09; (ii) a filial nº 02 (dois) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 11.474, bairro Cruzeiro, paralela à Rua XV de Novembro nº 3000, CEP: 83010-500 em São José dos Pinhais/PR, sob NIRE 41901135937 e CNPJ 91.595.678/0003-81; (iii) a filial nº 03 (três) está localizada em Rio Grande/RS na BR-392, Km 19, bairro Carreiro, CEP 96215-840, sob NIRE 43901502176 e CNPJ nº 91.595.678/0004-62; (iv) a filial nº 04 (quatro) está localizada em Marialva/PR, na Rua E, nº 4.727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, sob NIRE 41901190911 e CNPJ nº 91.595.678/0005-43; (v) a filial nº 05 (cinco) está localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Coan, nº 300, Lote 03, Km 194, paralela com a BR-101, KM 194, bairro Universitário, CEP 88160-000, NIRE 42900958141 e CNPJ 91.595.678/0006-24; (vi) a filial nº 06 (seis) está localizada em Chapecó/SC, na Av. Pedro Giordano Celli, nº 810, bairro D. Trevo, CEP 89810-750, sob NIRE 42900987973 e CNPJ 91.595.678/0007-05; (vii) a filial nº 07 (sete) está localizada em São Paulo/SP, Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, sob NIRE a confirmar e CNPJ 91.595.678/0008-96; (viii) a filial nº 08 (oito) está localizada em Americana/SP, na Avenida Doosan, nº 777 parque São Jerônimo, Galpão C, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77; e (ix) a filial nº 09 (nove) está localizada em Telêmaco Borba/PR, na Av. Araucária, nº 11, área A e área B na Vila Lagoa, CEP 84279-000, inscrita sob NIRE 41901436790 e CNPJ sob nº 91.595.678/0010-00. A administração da Sociedade fica desde já autorizada a tomar todas e quaisquer providências que sejam necessárias para a efetivação da alteração da filial da Sociedade aqui prevista.

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém tendo se manifestado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada. Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

Gravataí, 13 de maio de 2016.

**MESA:**

1º Tabelião  
São José dos Pinhais - PR

1º Tabelião  
São José dos Pinhais - PR

**JEFFERSON DA SILVA RECUS**  
PRESIDENTE

**PATRICK MAICON MOTTA**  
SECRETÁRIO

206  
Q  
SÓCIOS:

Tabellão

JEFFERSON DA SILVA RECUS

1º Tabellão  
São José dos Pinhais - PR

PATRICK MAICON MOTTA

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



341. PAULON B. CORDEIRO In Tabellão  
Rua Izabel A. Redentora, 2250  
São José dos Pinhais - PR, Fone  
41.320-0000

...necessário(s) firmar(s) de  
...JEFFERSON DA SILVA RECUS...  
...PATRICK MAICON MOTTA...  
...ENTREGARAT face à assinatura do  
...representante ou comparecer na serventia.  
...41.320-0000

É testemunho da Verdade.  
São José dos Pinhais, 19 de Maio de 2016

JEFFERSON TIAGO DA ROCHA  
SECRETÁRIO

Selo n. 0YXoc . 9H207 . RK564 - DRKL

Valida essa selo em  
<http://funparan.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2016 SOB N.º: 4284763

Protocolo: 16/131875-4, DE 31/05/2016

Empresa: 43 2 0131388 5  
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO-GERAL

(Assinatura)

(Assinatura)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2016  
SOB NÚMERO: 20167260979  
Protocolo: 16/726097-9, DE 27/10/2016

Empresa: 41 9 0113593 7  
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Bohus*

*J*

## RERRATIFICAÇÃO

(a) **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e

(b) **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29;

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **“ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.”**, com sede localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (**“JUCERGS”**) sob NIRE 43201313885 em 02/06/1987, e última alteração do contrato social (16<sup>a</sup>) arquivada na JUCERGS em 04/09/2015, sob o nº 4161919 (**“Sociedade”**),

**RESOLVEM** promover a presente RERRATIFICAÇÃO da Ata de Reunião de Sócios da Sociedade realizada em 04 de janeiro de 2016, levada a registro perante a JUCERGS em 13 de janeiro de 2016, conforme protocolo nº 16/007570-0, e registrada perante a JUCERGS em 23 de fevereiro de 2016, sob o nº 4236516 (**“ARS de 04/01/2016”**), conforme disposto a seguir:

### I. DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se o item (b) das “Deliberações Tomadas por Unanimidade”, constante da página 2 da ARS de 04/01/2016, para informar que onde se lê “Campo Belo/SP” deve-se ler “São Paulo/SP”. Dessa forma, o texto correto para o referido item é:

**“DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: [...] (b) a filial nº 07 (sete) da Sociedade, localizada em Caxias do Sul/RS; na RS-122, s/n, km 66, bairro Forqueta, CEP 95115-550, inscrita sob NIRE 43901666993 e CNPJ nº 91.595.678/0008-96, consolidada por meio da 16<sup>a</sup> ACS, terá seu endereço alterado para a Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, São Paulo/SP”.**

No mesmo sentido, retifica-se também o item (vii) das "Deliberações Tómadas por Unanimidade", constante da página 2 da ARS de 04/01/2016, para informar que o texto correto para o referido item é:

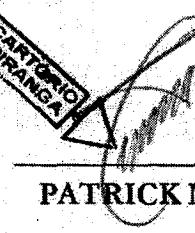
"(vii) a filial nº 07 (sete) está localizada em São Paulo/SP, na Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, sob NIRE a confirmar e CNPJ nº 91.595.678/0008-96".

## II. DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais itens da ARS de 04/01/2016, não alterados por esta Rerratificação.

Gravataí, 04 de março de 2016.

  
JEFFERSON DA SILVA RECUS

  
PATRICK MAICON MOTTA

### Testemunhas:

1.   
Nome: ISABEL VÍRIO BRESSANE  
RG: 802 8374502  
CPF: 001.652.490-05

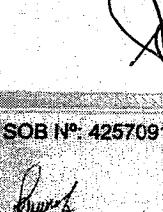
2.   
Nome: Camila da Costa Bileci  
RG: 1089661779  
CPF: 004.544.620-03

**SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA**  
Rod. RS-30 km 1755 - Negrão - Gravataí - RS - Fone/Fax: (51) 3489-1155  
Tabeliã Sandra Lúiza Segatto Mazzutti  
e-mail: cartorio.ipiranga@uol.com.br

Reconheço a autenticidade das(2) firmas da: PATRICK MAICON MOTTA e JEFFERSON DA SILVA RECUS por ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA de acordo com os documentos aciúi armazenados

Dou fé. Em testemunha da verdade.  
Data: Em testemunha da verdade.  
Gravataí-RS 24/03/2016

Leticia de Mello Schneider - Escrivane

  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2016 SOB N°: 4257091  
Protocolo: 16/074892-5, DE 16/03/2016  
Empresa: 43 2 0131388 5  
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

209  
2

**ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ nº 91.595.678/0001-10  
NIRE 43201313885

**Ata de Reunião de Sócios**  
realizada em 04 de janeiro de 2016

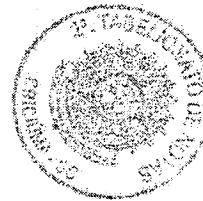
**DATA, HORA E LOCAL:** 04 de janeiro de 2016, às 10h00min, na sede da Sociedade, localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

**CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação, dada a presença das sócias representando a totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil e do parágrafo 2º da Cláusula 11 do Contrato Social.

**PRESENÇA:** sócios representando a totalidade do capital social, a saber: (a) **Jefferson da Silva Recus**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e (b) **Patrick Maicon Motta**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.

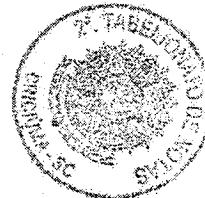
**MESA:** Sr. **Jefferson da Silva Recus**, Presidente; Sr. **Patrick Maicon Motta**, Secretário.

**ORDEM DO DIA:** deliberar, nos termos da Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, sobre a alteração dos endereços das filiais da Sociedade localizadas (a) em Campinas/SP, na Rua Ronald Cladstone Negri, nº 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas, CEP 13069-472, sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77, e (b) em Caxias do Sul/RS, na RS-122, s/n, km 66, bairro Forqueta, CEP 95115-550, sob NIRE 43901666993 e CNPJ nº 91.595.678/0008-96.



250  
B

**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** colocada a matéria em discussão e posterior votação, resultaram aprovadas as alterações dos endereços das filiais da Sociedade, da seguinte forma: (a) a filial nº 08 (oito) da Sociedade, localizada em Campinas/SP, na Rua Ronald Cladstone Negri, nº 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas, CEP 13069-472, inscrita sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77, consolidada por meio da 16ª Alteração do Contrato Social da Sociedade realizada em 27/08/2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) em 04/09/2016, sob o nº 4161919 ("16ª ACS"), terá seu endereço alterado para a Avenida Doosan, nº 777 Parque São Jerônimo, Galpão C, CEP 13469-765, em Americana/SP; e (b) a filial nº 07 (sete) da Sociedade, localizada em Caxias do Sul/RS, na RS-122, s/n, km 66, bairro Forqueta, CEP 95115-550, inscrita sob NIRE 43901666993 e CNPJ nº 91.595.678/0008-96, consolidada por meio da 16ª ACS, terá seu endereço alterado para a Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, em Campo Belo/SP. Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, por unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar a relação de todas as filiais da Sociedade, após a realização da 16ª ACS, conforme segue: (i) a filial nº 01 (um) está localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934551 e CNPJ nº 91.595.678/0002-09; (ii) a filial nº 02 (dois) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campina, CEP 83015-000, sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81; (iii) a filial nº 03 (três) está localizada em Rio Grande/RS, na BR-392, km 19, bairro Carreiro, CEP 96215-840, sob NIRE 43901502176 e CNPJ nº 91.595.678/0004-62; (iv) a filial nº 04 (quatro) está localizada em Marialva/PR, na Rua E, nº 4.727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, sob NIRE 41901190911 e CNPJ nº 91.595.678/0005-43; (v) a filial nº 05 (cinco) está localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Coan, nº 300, Lote 03, km 194, paralela com a BR-101, km 194, bairro Universitário, CEP 88160-000, sob NIRE 42900958141 e CNPJ nº 91.595.678/0006-24; (vi) a filial nº 06 (seis) está localizada em Chapecó/SC, na Av. Pedro Giordano Celli, nº 810, bairro D. Trevo, CEP 89810-750, sob NIRE 42900987973 e CNPJ nº 91.595.678/0007-05; (vii) a filial nº 07 (sete) está localizada em Campo Belo/SP, na Rua Condessa de Pinhal, nº 87, Parque Colonial, CEP 04610-060, sob NIRE a confirmar e CNPJ nº 91.595.678/0008-96; (viii) a filial nº 08 (oito) está localizada em Americana/SP, na Avenida Doosan, nº 777 Parque São Jerônimo, Galpão C, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº



91.595.678/0009-77; e (ix) a filial nº 09 (nove) está localizada em Telêmaco Borba/PR, na Av. Araucária, nº 11, área A e área B na Vila Lagoa, CEP 84279-000, inscrita sob NIRE 41901436790 e CNPJ sob nº 91.595.678/0010-00. A administração da Sociedade fica desde já autorizada a tomar todas e quaisquer providências que sejam necessárias para a efetivação da alteração da filial da Sociedade aqui prevista.

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém tendo se manifestado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada. Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

Gravataí-RS, 04 de janeiro de 2016

*[Assinatura]*  
Jefferson da Silva Recus  
Presidente

*[Assinatura]*  
Patrick Maicon Motta  
Secretário

*[Assinatura]*  
SÓCIOS:

*[Assinatura]*  
Jefferson da Silva Recus

*[Assinatura]*  
Patrick Maicon Motta

**SERVICOS NOTARIAIS DE IPIRANGA**  
Rod RS 20, 4765 - Néópolis - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155  
Tabeliã Sandra Lúiza Segatto Mazzutti  
E-mail: cartorioipiranga@uol.com.br

Reconheço a autenticidade das(2) firmas de: JEFFERSON DA SILVA  
RECUS(2)

805202

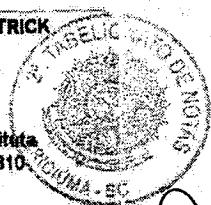
805202  
Dou fé, Em testo J. da verdade  
Gravataí-RS 12/01/2016 *[Assinatura]*

Emol: R\$ 12,20 Selo: R\$ 0,80  
005601100000101781/0178

Maria Cristiane dos Reis Carvalho - Escrivente Autorizada

Reconheço, por VERDADEIRA, as assinaturas de PATRICK  
MAICON MOTTA(2).  
Criciúma-SC, segunda-feira, 11 de janeiro de 2016.

Em testo da verdade  
Eclenir Francisco de Souza Santos - Tabeliã Substituta  
Emol: R\$ 5,50 + Selo: R\$ 0,40 = Total: R\$ 6,90 474810  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -  
ECX68622476K; ECX68623-3USL  
www.2tscriciuma.com.br - Consulte em: selo.tsc.jus.br



CONTABILIZADO  
CUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/02/2016 SOB N°: 4236516

Protocolo: 16/007570-0, DE 13/01/2016

Processo: 43.2.0131-668.5

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETA RIO-GERA.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2015 SOB N° 1161919

Protocolo: 15/190841-0, DE 02/09/2015

Empresa: 43 2 0131388 5  
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDAJOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

## ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 91.595.678/0001-10  
NIRE 4320131388516<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social

Por este instrumento de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, as partes:

- (i) **PAULO CEZAR RECUS**, brasileiro, natural de Camaquã/RS, nascido no dia 01/08/1957, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tainhas, nº 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-414, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade nº (RG) 7006031236, emitida em 20/05/1994, expedida pela SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 267.422.840-72 (“PAULO”);
- (ii) **LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, brasileira, natural de Palmeira das Missões/RS, nascida no dia 10/12/1962, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tainhas, nº 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-414, Gravataí/RS, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 6024555218, emitida em 26/06/2000, expedida pela SJS/II/RS, e inscrita no CPF sob nº 520.423.320-20 (“LÚCIA”);
- (iii) **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35 (“JEFFERSON”);

na qualidade de sócios quotistas representando a totalidade do capital social da **“ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.”**, sociedade empresária limitada, com sede localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob nº 43201313885 em 02/06/1987 (“Sociedade”);

comparecendo, ainda:

## ACORDO

1º) PATRICK MAICON MOTTA, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29 ("PATRICK");

RESOLVEM alterar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), considerando a presença da totalidade dos sócios para a tomada de decisões do presente instrumento, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, a saber:

#### 1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA ONEROSA DE QUOTAS

- 1.1. Inicialmente, decide o sócio PAULO, acima qualificado, ceder e transferir, como de fato cedido e transferido tem, em caráter oneroso, a totalidade de suas 81.000 (oitenta e uma mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a JEFFERSON, acima qualificado, já integrante do quadro de sócios da Sociedade. O sócio cedente (PAULO) (que ora deixa de integrar o quadro de sócios da Sociedade), o cessionário (JEFFERSON) e a Sociedade dão-se mutuamente, neste ato, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar um do outro, seja a que título for.
- 1.2. Ato contínuo, decide a sócia LÚCIA, acima qualificada, ceder e transferir, como de fato e transferido tem, em caráter oneroso: (i) 126.000 (cento e vinte e seis mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a JEFFERSON, acima qualificado, já integrante do quadro de sócios da Sociedade; e (ii) 9.000 (nove mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a PATRICK, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade e passa a integrar seu quadro de sócios. A sócia cedente (LÚCIA) (que ora deixa de integrar o quadro de sócios da Sociedade), os cessionários (JEFFERSON e PATRICK) e a Sociedade dão-se mutuamente, neste ato, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com

# ACORDO

relação à presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar um do outro, seja a que título for.

- 1.3. Em decorrência das deliberações consubstanciadas nos itens 1.1 e 1.2 acima, resolvem os sócios por unanimidade alterar a Cláusula 5<sup>a</sup> do Contrato Social da Sociedade (cujo valor total do capital social, totalmente subscrito e integralizado, permanecerá o mesmo), que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“Cláusula 5<sup>a</sup>.** *Capital Social. O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

(a) *JEFFERSON DA SILVA RECUS possui 891.000 (oitocentas e noventa e um mil) quotas, no valor total de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; e*

(b) *PATRICK MAICON MOTTA possui 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondentes a 1% (um por cento) do capital social.*

**§1º.** *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.*

**§2º.** *A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.”*

## 2. DA DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES E DA NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR

- 2.1. Na sequência, a totalidade dos sócios aprovou a destituição, nos termos do Parágrafo 6º da Cláusula 6<sup>a</sup> do Contrato Social da Sociedade e dos Artigos 1.063, parágrafo 1º, e 1.071, III, do Código Civil, dos Srs. PAULO e LÚCIA (acima qualificados) do cargo de administradores, eleitos por período indeterminado de duração.
- 2.2. A Sociedade confere aos administradores acima destituídos, e estes conferem àquela, a mais ampla, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação por todo e qualquer direito pelo período em que os administradores permaneceram em seus cargos, declarando ter recebido todos os valores devidos pela Sociedade, a qualquer título, nada mais podendo reclamar ou exigir um do outro, seja a que título for. Ficam consignados votos de agradecimento e louvor pelos serviços prestados pelos administradores que ora se desligam da Sociedade.
- 2.3. Ato contínuo, à unanimidade dos sócios resolve aprovar a eleição do Sr. PATRICK, acima qualificado, para o cargo de administrador da Sociedade (no cargo de Diretor

## ADENDOS

215  
8

Comercial, conforme abaixo especificado, observadas as competências da administração dispostas na cláusula 17, *caput* e parágrafos, do Contrato Social abaixo consolidado), por período indeterminado de duração. O Sr. PATRICK administrará a Sociedade em conjunto com o administrador remanescente, o Sr. JEFFERSON, acima qualificado. O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, que preenche os requisitos legais para integrar a administração da Sociedade, não estando impedido de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- 2.4. Em virtude das deliberações previstas nos itens 2.1 a 2.3 acima, a antiga cláusula 6<sup>a</sup> do Contrato Social da Sociedade será integralmente reformulada e, já considerando as alterações e consolidações abaixo descritas, passará a constituir a cláusula 15 do Contrato Social, com a seguinte nova redação:

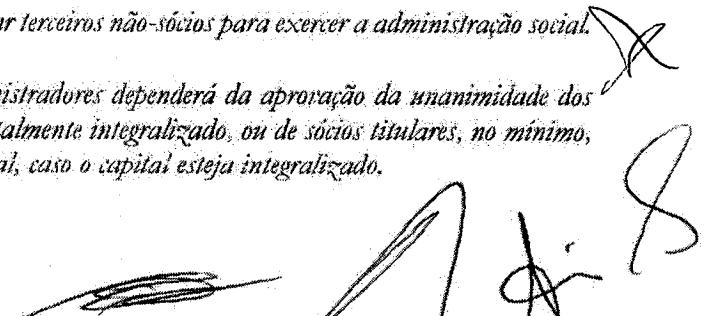
***"Cláusula 15. Designação, destituição, mandato, remuneração. A administração da sociedade será exercida pelos seguintes 2 (dois) administradores, por prazo indeterminado de duração:***

(i) *sob a denominação de "Diretor Presidente": JEFFERSON DA SILVA RECUS, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e*

(ii) *sob a denominação de "Diretor Comercial": PATRICK MAICON MOTTA, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.*

**§1º.** Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercer a administração social.

**§2º.** A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.



## CLÁUSULAS

**§3º.** Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

**§4º.** Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução e dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

**§5º.** Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**§6º.** A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.”

### 3. DA ALTERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA, MANUTENÇÃO E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS, E DA CONSOLIDAÇÃO DAS FILIAIS

3.1. Após, resolvem os sócios, por unanimidade, deliberar que a abertura, manutenção e/ou o fechamento de filiais, escritórios e representações da Sociedade poderá se dar por deliberação de sócios, via Ata de Reunião de Sócios.

3.2. Assim, os sócios decidem alterar a redação da cláusula 2º do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**“Cláusula 2º.** A sociedade tem sede na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, na Cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.”

3.3. Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, por unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar a relação de todas as filiais da Sociedade, conforme segue:

- (i) a filial nº 01 (um) está localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934551 e CNPJ nº 91.595.678/0002-09;
- (ii) a filial nº 02 (dois) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campina, CEP 83015-000, sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81;
- (iii) a filial nº 03 (três) está localizada em Rio Grande/RS, na BR-392, km 19, bairro Carreiro, CEP 96215-840, sob NIRE 43901502176 e CNPJ nº 91.595.678/0004-62 (encerrou as atividades em 14/05/2015);

X

J

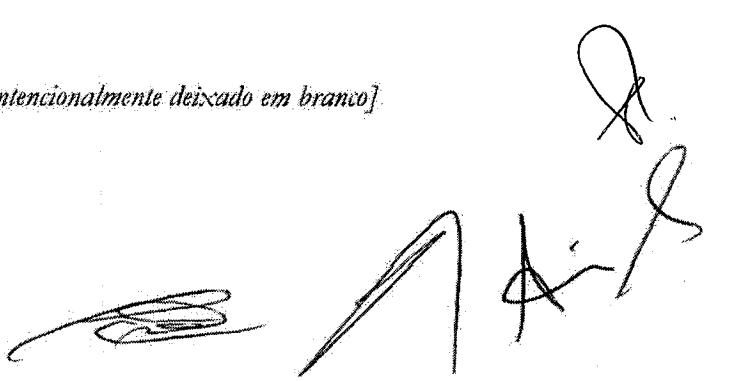
## 2016/000000000000

- (iv) a filial nº 04 (quatro) está localizada em Marialva/PR, na Rua E, nº 4.727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, sob NIRE 41901190911 e CNPJ nº 91.595.678/0005-43;
- (v) a filial nº 05 (cinco) está localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Coan, nº 300, Lote 03, km 194, paralela com a BR-101, km 194, bairro Universitário, CEP 88160-000, sob NIRE 42900958141 e CNPJ nº 91.595.678/0006-24;
- (vi) a filial nº 06 (seis) está localizada em Chapecó/SC, na Av. Pedro Giordano Celli, nº 810, bairro D. Trevo, CEP 89810-750, sob NIRE 42900987973 e CNPJ nº 89.032.429/0007-05;
- (vii) a filial nº 07 (sete) está localizada em Caxias do Sul/RS, na RS-122, s/n, km 66, bairro Forqueta, CEP 95115-550, sob NIRE 43901666993 e CNPJ nº 89.032.429/0008-96;
- (viii) a filial nº 08 (oito) está localizada em Campinas/SP, na Rua Ronald Gladstone Negri, nº 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas, CEP 13069-472, sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77; e
- (ix) a filial nº 09 (nove) está localizada em Telêmaco Borba/PR, na Av. Araucária, nº 11, área A e área B na Vila Lagoa, CEP 84279-000, conforme ato societário registrado na JUCERGS em 22/07/2015 nº sob 4139566 (CNPJ e NIRE em processo de obtenção).

#### **4. DA RENUMERAÇÃO, REFORMULAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

- 4.1. Adicionalmente às deliberações acima dispostas, diante da nova estrutura societária e gerencial da Sociedade, os sócios resolvem, por unanimidade, por alterar a estrutura e redação de todas as cláusulas do Contrato Social da Sociedade (sem qualquer alteração, contudo, no tocante à denominação, sede, objeto social e valor total do capital social).
- 4.2. Dessa forma, após renumeraçar, reformular, reestruturar e consolidar integralmente o Contrato Social, este, devidamente adaptado, passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

*[segue na próxima página – intencionalmente deixado em branco]*



# “CONTRATO SOCIAL

## DA ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

NIRE 43201313885

### DENOMINAÇÃO E SEDE

**Cláusula 1<sup>a</sup>.** A sociedade tem a denominação de ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Cláusula 2<sup>a</sup>.** A sociedade tem sede na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

### OBJETO SOCIAL

**Cláusula 3<sup>a</sup>.** O objeto social compreende a representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola; prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra; escavação; drenagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquina e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

### INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de junho de 1987, e seu prazo de duração é indeterminado.

### CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** Capital Social. O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

## CLÁUSULAS

- (a) JEFFERSON DA SILVA RECUS possui 891.000 (oitocentas e noventa e um mil) quotas, no valor total de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; e
- (b) PATRICK MAICON MOTTA possui 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondentes a 1% (um por cento) do capital social.

**§1º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

**§2º.** A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

**Cláusula 6ª.** Retiradas. Os sócios poderão fazer retiradas mensais, conforme ajustarem entre si, sempre, por meio de Ata de Reunião de Sócios, a ser por todos os sócios rubricada e assinada, valendo esta para todos os fins de direito.

**Cláusula 7ª.** Cessão de quotas. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Parágrafo Único.** A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

**Cláusula 8ª.** Exclusão de sócio. É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Cláusula 9ª.** Falecimento de sócio. No caso de falecimento, retirada voluntária ou exclusão de qualquer um dos sócios, seus haveres serão pagos, a quem de direito, mediante a apuração de balanço patrimonial específico para este fim, tendo por base a sua participação no capital social da sociedade.

**Parágrafo Único.** A regra de avaliação e pagamento constante no *caput* desta cláusula não se aplicará na hipótese de falecimento de sócio que tenha firmado prévia Ata de Reunião de Sócios e/ou Acordo de Sócios tratando deste tema, com a ciência e anuência da maioria do capital social, hipótese na qual deverão ser obedecidas pela sociedade e seus sócios estas regras específicas que tenham sido objeto de expressa deliberação do sócio falecido.

## 771.000.000

**DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS**

**Cláusula 10.** Reuniões, dispensa, quórum de deliberação, representação, presença. As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

**§1º.** A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

**§2º.** As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quórum.

**§3º.** Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por procurador devidamente constituído com poderes específicos.

**§4º.** Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

**§5º.** Os sócios poderão participar e votar nas reuniões, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

**Cláusula 11.** Convocação. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade ou pelos próprios sócios nos casos previstos em lei ou neste contrato social ou, ainda, por sócios representando mais da metade do capital social sempre que considerarem necessário. As convocações serão feitas sempre por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência, ou, ainda, se necessário, por edital.

**§1º.** A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

**§2º.** Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.



## CLÁUSULAS

**Cláusula 12. Quórum de instalação.** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Cláusula 13. Composição da mesa e atas.** As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

**§1º.** Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

**§2º.** Cópia da ata será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins para arquivamento e averbação, nos termos da legislação aplicável.

**§3º.** A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

### MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula 14.** O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum geral de  $\frac{3}{4}$  (três quartos).

### ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 15. Designação, destituição, mandato, remuneração.** A administração da sociedade será exercida pelos seguintes 2 (dois) administradores, por prazo indeterminado de duração:

(i) sob a denominação de "Diretor Presidente": **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e

(ii) sob a denominação de "Diretor Comercial": **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de

8

222  
B

comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.

§1º. Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercer a administração social.

§2º. A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§3º. Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

§4º. Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução e dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

§5º. Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§6º. A remuneração dos administradores poderá ser estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

**Cláusula 16. Reuniões dos administradores.** Os administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que a reunião possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença dos 2 (dois) administradores acima nomeados.

§1º. A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito sempre que houver reunião com a presença ou a representação da totalidade dos administradores ou todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

§2º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§3º. Qualquer administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma, os administradores que transmitirem seu voto

## JUÍZIOS

por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita serão considerados presentes.

**Cláusula 17. Competência da administração.** Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, contratos, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, poderão ser assinados:

- (i) isoladamente (a) pelo Diretor Presidente ou (b) por procurador nomeado com poderes específicos, nos termos da cláusula 18 abaixo; ou
- (ii) pelo Diretor Comercial se em conjunto com o Diretor Presidente, ficando ressalvado que o Diretor Comercial poderá representar isoladamente a sociedade estritamente nas hipóteses dispostas nos Parágrafo 1º e 2º abaixo.

**§ 1º.** Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor Comercial terá os poderes para representar isoladamente a sociedade em todas e quaisquer operações de venda de seus produtos, podendo para tanto, sem limitação, assinar contratos de venda de produtos, contratos de comodato de produtos, elaborar e encaminhar a terceiros propostas comerciais em nome da sociedade, representar a sociedade em processos licitatórios, podendo rubricar a documentação e propostas, tomar decisões, assinar contratos a esse respeito, em especial para renunciar aos prazos recursais, apresentar proposta, impugnar licitações, formular ofertas e lances de preços, receber intimação e interpor recursos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que tais operações digam respeito à natureza de sua função e atividades, enquanto Diretor Comercial da sociedade.

**§ 2º.** A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador, isoladamente.

**Cláusula 18. Outorga de procurações.** As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão sempre pelo Diretor Presidente unicamente, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

**Cláusula 19. Atos vedados.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

## ARTIGO 6º

### CONSELHO FISCAL

**Cláusula 20.** A sociedade não terá conselho fiscal.

### EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 21.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

**Cláusula 22.** Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**§1º.** Aprovação de contas. As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**§2º.** Aprovação da destinação do lucro líquido. A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

**§3º.** Dispensa de reunião anual. É dispensada a realização de uma reunião anual de sócios ou de qualquer outro ato de deliberação formal para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo nos exercícios em que a realização de uma reunião anual ou de outro ato de deliberação escrito for solicitada por qualquer dos sócios ou administradores.

**§4º.** Balanços intermediários. A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

**§5º.** Juros sobre capital próprio. A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

### FUSÃO E INCORPORAÇÃO

**Cláusula 23.** A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.



# ARTIGO 18º

## CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

**Cláusula 24.** A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que facilita o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

**Cláusula 25.** A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

## DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Cláusula 26.** Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Cláusula 27.** A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, três quartos do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja saniada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

## REGÊNCIA

**Cláusula 28.** A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

30/07/2013

## RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**Cláusula 29.** A sociedade, seus sócios e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, sob administração da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul e de acordo com seu Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato Social da sociedade e nas normas aplicáveis. O procedimento será conduzido por 1 (um) árbitro, indicados segundo o procedimento previsto no referido Regulamento.

## ALTERAÇÃO DE QUÓRUM POR LEI SUPERVENIENTE

**Cláusula 30.** Os quóruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.”

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração do Contrato Social em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Gravataí-RS, 27 de agosto de 2015

CARTEL RECUS

LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS

CARTEL RECUS

PATRICK MAICON MOTTA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2015  
B  
TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 1o. OFICIO  
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA  
R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fé' as(s) firma(s) de:  
00759711-PATRICK MAICON MOTTA.....  
pela forma VERDADEIRA.  
MANGER 0075971

Em testemunho, da verdade.  
MARINGÁ, 28 de Agosto de 2015.

125-AMANDA GABRIELE DO CARMO ROCHA  
ESCREVENTE INDICADA  
IFUNARREN - SÉLO DIGITAL  
1DEZ1c . 9tDpJ . MPzWx - yvzzG . 97CS  
Validade esse selo em:  
<http://www.funarren.com.br/>

2015  
180

**SERVICOS NOTARIAIS DE IPIRANGA**  
Rod. RS 20, 4765 - Neópolis - Gravataí - RS. Fone/(51) 3488-1155  
Tabelia Sandra Lúiza Segatto Mazzutti  
E-mail: caronotariadoipiranga@uol.com.br

Reconheço a autenticidade das(3) firmas de PAULO CEZAR  
RECUS LUCIA TERESA DA SILVA RECUS e JEFFERSON DA  
SILVA RECUS.....

Dou fé. Em testemunho da verdade  
Gravataí-RS 31/08/2015

Emol. R\$ 16,20 Selo R\$ 0,90  
025601150001209116/09116

Caroline Segatto Mazzutti - Tabelia Substituta

*SL*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.595.678/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/06/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTO DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
43.99-1-01 - Administração de obras
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD RS-118	NÚMERO 5195	COMPLEMENTO : KM 22;
--------------------------	----------------	-------------------------

CEP 94.130-390	BAIRRO/DISTRITO BOM SUCESSO	MUNICÍPIO GRAVATAI	UF RS
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

229  
B

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@ROMAC.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(51) 3488-3488</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/11/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/04/2018 às 16:17:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 91.595.678/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:25:19 do dia 15/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2018.

Código de controle da certidão: **5094.317C.635A.2C6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

23/03

Certidão de Situação Fiscal nº 0012035550

Identificação do titular da certidão:

Nome: ROMAC TECN DE MAQ E EQUIP LTDA  
Endereço: ROD RS 118, 5195, KM 22  
BOM SUCESSO, GRAVATAI - RS  
CNPJ: 91.595.678/0001-10

Certificamos que, aos 21 dias do mês de MAIO do ano de 2018, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Débito(s) AUL/DAT:  
1 Adm Exigibilidade Suspensa

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

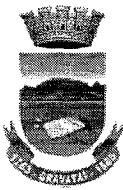
A presente certidão não elide o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/7/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021542202

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

23/03/2018

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

13430/2018

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, NADA DEVE ao erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

**Contribuinte**

Nome/Razão:	944599 - ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ/CPF:	91.595.678/0001-10	
Endereço:	Rodovia MÁRIO QUINTANA (ERS 118 - Lei Estadual nº 12.611/2006), 5195	
Complemento:		
Bairro:	Bonsucesso (Bom Sucesso)	Cidade: Gravataí - RS

Validade da Certidão até: 07/06/2018

**Finalidade**

**PARA FINS DIVERSOS**

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Gravataí-RS 9 de março de 2018.

**Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Gravataí,  
para consultar a autenticidade acesse: [www.gravatai.rs.gov.br](http://www.gravatai.rs.gov.br)**

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 91595678/0001-10

**Razão Social:** ROMAC TECNICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Endereço:** ROD RS 118 3215 / PARQUE JAQUELINE / GRAVATAI / RS / 94030-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2018 a 09/06/2018

**Certificação Número:** 2018051107561774182017

Informação obtida em 22/05/2018, às 09:52:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 91.595.678/0001-10

Certidão nº: 146897346/2018

Expedição: 28/03/2018, às 09:50:51

Validade: 23/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.595.678/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

235  
B  
SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda \*\*\*\*\*  
CNPJ: 91.595.678/0001-10\*\*\*\*\*

Gravataí, 04 de maio de 2018, às 09h41min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

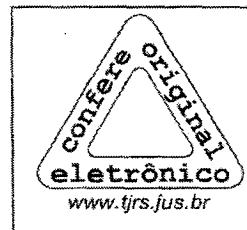
236  
B

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

04/05/2018 09h41min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0000504241881



Portal da Transparéncia - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>

Você está em:  
Início » **CEIS**

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

CPF/CNPJ:	91.595.678/0001-10
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 23/05/2018 11:27:10

**Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:**

**CNPJ/CPF:** 91.595.678/0001-10

**Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:** ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Página 1/1**

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparéncia.



## Consulta de Impedidos de Lictar

## Pesquisa Impedidos de Lictar

## Fornecedor

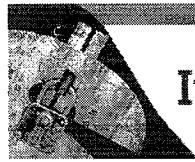
Tipo documento	CNPJ	Número documento	91595678000110
Nome	ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		

Período publicação : de 02/06/1987 até 23/05/2018

Data de Início Impedimento: de 02/06/1987 até 23/05/2018

Data de Fim Impedimento: de 02/06/1987 até 23/05/2018

 NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/05/2018 às 12:12) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 91.595.678/0001-10.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B05.84EC.1FA9.C364

**Município de Chopinzinho- PR.**
**Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2018**
**Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica – SAM 48**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rodovia RS 118, Km 22, nº 5195, inscrita no CNPJ 91.595.678/0001-10 DECLARA sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2018.

  
 Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda  
 Maraísa Angélica Domingues Ferreira  
 CPF n.º 044.257.429-07  
 RG n.º 8.592.379-0

91.595.678/0001-10  
 Romac Técnica de Máquinas e  
 Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195  
 BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
 GRAVATAÍ - RS

Matriz Gravataí - RS  
 Fone: +55 (51) 3488.3488  
 Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
 CEP: 94130-390  
 Bairro: Bom Sucesso  
 Gravataí - RS

Filial Caxias do Sul - RS  
 Fone: +55 (54) 3206.2215  
 Rod. RS 122, Km 66  
 CEP: 95115-550  
 Bairro: Forqueta  
 Caxias do Sul - RS

Filial Biguaçu - SC  
 Fone: +55 (48) 3243.3577  
 Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
 CEP: 88160-000  
 Bairro: Universitário  
 Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
 Fone: +55 (49) 3324.0035  
 Av. Pedro Giordano Celli, nº 880  
 Paralelo à Av. Plínio Artindo de Nes  
 CEP: 89810-750  
 Bairro: Trevo  
 Chapecó - SC

Filial São José dos Pinhais - PR  
 Fone: +55 (41) 3398.8828  
 Rod. BR 376, Km 11, nº 2624  
 CEP: 83015-000  
 Bairro: Campina  
 São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR  
 Fone: +55 (44) 3232.1717  
 Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
 CEP: 86990-000  
 Bairro: Pq. Industrial San Michel  
 Marialva - PR

Filial Campinas - SP  
 Fone: +55 (19) 3518.3333  
 Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48  
 CEP: 13069-472  
 Polo de Alta Tecnologia  
 Campinas - SP

romac@romac.com.br  
 www.romac.com.br

**Município de Chopinzinho- PR.**

**Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2018**

**Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica – SAM 48**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO  
ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA**

A Empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rodovia RS 118, Km 22, nº 5195, inscrita no CNPJ 91.595.678/0001-10 DECLARA sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido do artigo 1º, Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2018.

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda  
Maraísa Angélica Domingues Ferreira  
Gerente Comercial  
CPF n.º 044.257.429-07  
RG n.º 8.592.379-0

91.595.678/0001-10

Romac Técnica de Máquinas e  
Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195  
BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
GRAVATAÍ - RS

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Caxias do Sul - RS  
Fone: +55 (54) 3206.2215  
Rod. RS 122, Km 66  
CEP: 95115-550  
Bairro: Forqueta  
Caxias do Sul - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Celli, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo  
Chapecó - SC

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624  
CEP: 83015-000  
Bairro: Campina  
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Prq. Industrial San Michel  
Maringá - PR

Filial Campinas - SP  
Fone: +55 (19) 3518.3333  
Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48  
CEP: 13069-472  
Polo de Alta Tecnologia  
Campinas - SP

[romac@romac.com.br](mailto:romac@romac.com.br)  
[www.romac.com.br](http://www.romac.com.br)

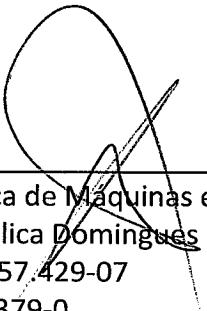
**Município de Chopinzinho– PR.  
Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2018  
Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica – SAM 48**

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

**REF EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 32/2018.**

A signatária da presente, a Senhorita Maraísa Angélica Domingues Ferreira, representante legalmente constituída da proponente ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução da quantidade de operadores e mecânicos necessários e solicitada pela contratante pelo período de 08 horas em data a ser designada pela contratante.

Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2018.

  
 Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda  
 Maraísa Angélica Domingues Ferreira  
 CPF n.º 044.257.429-07  
 RG n.º 8.592.379-0

91.595.678/0001-10  
 Romac Técnica de Máquinas e  
Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - N° 5195  
 BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
 GRAVATAÍ - RS

**Matriz Gravataí - RS**  
 Fone: +55 (51) 3488.3488  
 Rod. RS 118, Km 18, n° 5195  
 CEP: 94130-390  
 Bairro: Bom Sucesso  
 Gravataí - RS

**Filial São José dos Pinhais - PR**  
 Fone: +55 (41) 3398.8828  
 Rod. BR 376, Km 11, n° 2624  
 CEP: 83015-000  
 Bairro: Campina  
 São José dos Pinhais - PR

**Filial Caxias do Sul - RS**  
 Fone: +55 (54) 3206.2215  
 Rod. RS 122, Km 66  
 CEP: 95115-550  
 Bairro: Forquetá  
 Caxias do Sul - RS

**Filial Maringá - PR**  
 Fone: +55 (44) 3232.1717  
 Rod. BR 376, Km 189, 5, n° 4727  
 CEP: 86990-000  
 Bairro: Prq. Industrial San Michel  
 Marialva - PR

**Filial Biguaçu - SC**  
 Fone: +55 (48) 3243.3577  
 Rod. BR 101, Km 194, n° 300  
 CEP: 88160-000  
 Bairro: Universitário  
 Biguaçu - SC

**Filial Campinas - SP**  
 Fone: +55 (19) 3518.3333  
 Rod. Dom Pedro I, Km 145, n° 48  
 CEP: 13069-472  
 Polo de Alta Tecnologia  
 Campinas - SP

**Filial Chapecó - SC**  
 Fone: +55 (49) 3324.0035  
 Av. Pedro Giordano Celli, n° 880  
 Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes  
 CEP: 89810-750  
 Bairro: Trevo  
 Chapecó - SC

[romac@romac.com.br](mailto:romac@romac.com.br)  
[www.romac.com.br](http://www.romac.com.br)



**Morgana  
Rosa  
Becker**

243  
B

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que adquirimos através da empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 91.595.678/0001-10, situada na RS118, KM22, nº 5195, – Gravataí/RS, o equipamento abaixo discriminado:

**ESCAVADEIRA – Marca: DOOSAN - Modelo DX140LC**

**Série: DHBCEBAAF0050027**

**NF de faturamento: 5884**

Atestamos também que:

- a) O equipamento foi fornecido dentro do prazo previsto;
- b) Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez quando solicitada assistência técnica para o equipamento;
- c) Fomos sempre atendidos com eficiência nas revisões e manutenções do equipamento durante a garantia;
- d) Fomos sempre atendidos com eficiência na reposição de peças genuínas, quando se fizeram necessários;
- e) O equipamento tem se apresentado versátil, eficiente, econômico no tocante a qualidade e durabilidade;
- f) Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supracitados.

Este Atestado é válido em todo o território nacional, a contar desta data.

Sul Brasil, 18 de maio de 2017.



### DADOS DA EMPRESA

**MORGANA ROSA BECKER ME**  
CNPJ. 06.961.648/0001-00

**Razão Social: MORGANA ROSA BECKER - ME**

**CNPJ: 06.961.648/0001-00**

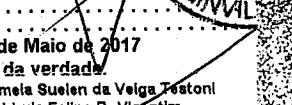
**Endereço: RUA TENENTE ANTONIO JOAO, 1339**

**Cidade: JOINVILLE**      **Estado: SC**

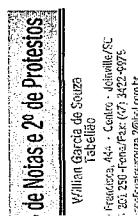
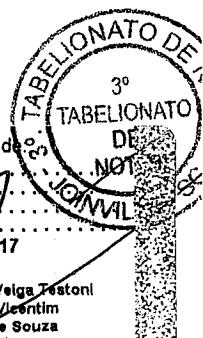
**Telefone: 47 3425 4629**

Reconheço como SEMELHANCA a(s) firma(s) de  
[98hGF&0] – MORGANA ROSA BECKER

Dou fé. Joinville, 19 de Maio de 2017

Em test<sup>o</sup> 

( ) Rodrigo Liberato Fernandes ( ) Pamela Suelen da Veiga Testoni  
( ) Juliano Silveira ( ) Stelia Muller ( ) Luis Felipe B. Vieirtim  
( ) Gabriela Soares Alves Farina ( ) Eduarda Zanette de Souza  
Data digital: 19/05/2017 - Hora: 10:00 - Assinado em: NORMAL - FIRMADO



**Município de Chopinzinho – PR.**
**Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2018**
**Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica – SAM 48**

REF. LOTE 01.

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

O signatário da presente, o senhorita Maraisa Angélica Domingues Ferreira, representante legalmente constituído da proponente **Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia as suas expensas e após a garantia, por 60 (sessenta) meses às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2018.



Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda  
 Maraisa Angélica Domingues Ferreira  
 CPF n.º 044.257.429-07  
 RG n.º 8.592.379-0

91.595.678/0001-10

 Romac Técnica de Máquinas e  
 Equipamentos Ltda

 RODOVIA RS 118 - KM 22 - N° 5195  
 BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
 GRAVATAÍ - RS

 Matriz Gravataí - RS  
 Fone: +55 (51) 3488.3488  
 Rod. RS 118, Km 18, n° 5195  
 CEP: 94130-390  
 Bairro: Bom Sucesso  
 Gravataí - RS

 Filial São José dos Pinhais - PR  
 Fone: +55 (41) 3398.8828  
 Rod. BR 376, Km 11, n° 2624  
 CEP: 83015-000  
 Bairro: Campina  
 São José dos Pinhais - PR

 Filial Caxias do Sul - RS  
 Fone: +55 (54) 3206.2215  
 Rod. RS 122, Km 66  
 CEP: 95115-550  
 Bairro: Forqueta  
 Caxias do Sul - RS

 Filial Maringá - PR  
 Fone: +55 (44) 3232.1717  
 Rod. BR 376, Km 189,5, n° 4727  
 CEP: 86990-000  
 Bairro: Prq. Industrial San Michel  
 Marialva - PR

 Filial Biguaçu - SC  
 Fone: +55 (48) 3243.3577  
 Rod. BR 101, Km 194, n° 300  
 CEP: 88160-000  
 Bairro: Universitário  
 Biguaçu - SC

 Filial Campinas - SP  
 Fone: +55 (19) 3518.3333  
 Rod. Dom Pedro I, Km 145, n° 48  
 CEP: 13069-472  
 Polo de Alta Tecnologia  
 Campinas - SP

 Filial Chapecó - SC  
 Fone: +55 (49) 3324.0035  
 Av. Pedro Giordano Celli, n° 880  
 Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes  
 CEP: 89810-750  
 Bairro: Trevo  
 Chapecó - SC

 romac@romac.com.br  
 www.romac.com.br

**Doosan Infracore**  
Avenida Doosan, nº 777  
Pq. São Jerônimo - Americana - SP  
CEP 13469-765  
Tel.: +55 19 3471-9100

245  
B

## **CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

A DOOSAN INFRACORE SOUTH AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; vêm por intermédio da presente **DECLARAÇÃO**, visando os devidos fins de licitação pública em geral que, ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., com sede em Gravataí/RS e filiais nas cidades de Biguaçu/SC, Chapecó/SC, Marialva/PR e São José dos Pinhais/PR; é **ÚNICO** distribuidor autorizado a comercializar os produtos DOOSAN, peças e máquinas, nos Estados de Rio Grande do Sul do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Outrossim, declara que é responsável solidária com os prazos de entrega de equipamentos, garantias e demais negociações ajustadas entre a ROMAC e seus clientes, garantindo a disponibilização de peças de reposição dos equipamentos comercializados para os próximos 10 (dez) anos.

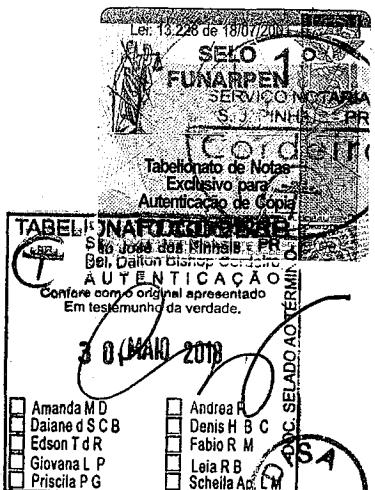
Ademais, atesta que a ROMAC está habilitada a prestar completa assistência técnica aos produtos DOOSAN, através de pessoal qualificado e ferramental adequado, no próprio local de operação do equipamento ou em suas próprias oficinas, abastecidas com estoque de peças genuínas.

Validade da Declaração: 31/12/2019.

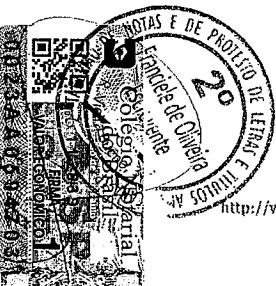
Atenciosamente.

DOOSAN INFRACORE SOUTH AMERICA

Mauro J. Costenaro - Presidente da DISA.



SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ALIMENTOS  
Rua Vieira Bueno, 374 - CEP 13465-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (19) 3422-1000



**Município de Chopinzinho – PR.**
**Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2018**
**Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica – SAM 48**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº91.595.678/0001-10, com sede RODV RS 118, 5195 BOM SUCESSO – GRAVATAI /RS, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

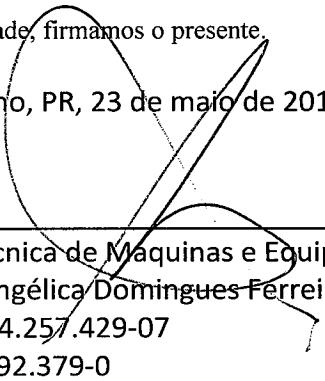
**POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ELETRONICO nº32, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente,

Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2018.

  
 Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda  
 Maraísa Angélica Domingues Ferreira  
 CPF n.º 044.257.429-07  
 RG n.º 8.592.379-0

91.595.678/0001-10

Romac Técnica de Máquinas e  
Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195  
BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
GRAVATAÍ - RS

Matriz Gravataí - RS  
Fone: +55 (51) 3488.3488  
Rod. RS 118, Km 18, nº 5195  
CEP: 94130-390  
Bairro: Bom Sucesso  
Gravataí - RS

Filial Caxias do Sul - RS  
Fone: +55 (51) 3206.2215  
Rod. RS 122, Km 66  
CEP: 95115-550  
Bairro: Forqueta  
Caxias do Sul - RS

Filial Biguaçu - SC  
Fone: +55 (48) 3243.3577  
Rod. BR 101, Km 194, nº 300  
CEP: 88160-000  
Bairro: Universitário  
Biguaçu - SC

Filial Chapecó - SC  
Fone: +55 (49) 3324.0035  
Av. Pedro Giordano Celli, nº 880  
Paralelo à Av. Plínio Arlindo de Nes  
CEP: 89810-750  
Bairro: Trevo  
Chapecó - SC

Filial São José dos Pinhais - PR  
Fone: +55 (41) 3398.8828  
Rod. BR 376, Km 11, nº 2624  
CEP: 83015-000  
Bairro: Campina  
São José dos Pinhais - PR

Filial Maringá - PR  
Fone: +55 (44) 3232.1717  
Rod. BR 376, Km 189,5, nº 4727  
CEP: 86990-000  
Bairro: Pq. Industrial San Michel  
Maringá - PR

Filial Campinas - SP  
Fone: +55 (19) 3518.3333  
Rod. Dom Pedro I, Km 145, nº 48  
CEP: 13069-472  
Polo de Alta Tecnologia  
Campinas - SP

romac@romac.com.br  
www.romac.com.br



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., firma estabelecida como matriz na Rodovia RS 118, km 22, número 5195, na cidade de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 91.595.678/0001-10, e filiais em São José dos Pinhais, estabelecida na Rod. BR 376, número 11.474, CNPJ sob o número 91.595.678/0003-81, estado do Paraná; na cidade de Marialva, estabelecida na Rua E, número 4727, Bairro San Michel, CNPJ sob o número 91.595.678/0005-43, estado do Paraná; na cidade de Biguaçu, estabelecida na Rua João Coan, número 300, bairro Universitário, CNPJ sob o número 91.595.678/0006-24, estado de Santa Catarina; na cidade de Chapecó, estabelecida na Av. Pedro Giordano Cella, 810 D, Bairro Trevo, CNPJ sob o número 91.595.678/0007-05, estado de Santa Catarina; neste ato representadas por seu Diretor **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado, empresário, sob CPF número 000.598.210-35.

### OUTORGADO:

**ARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, CPF número 044.257.429-07, Cédula de Identidade número 8.592.379-0 emitida em 09/12/1998 pela SESP/PR, residente e domiciliada na Av Bento Munhoz da Rocha, 1034, BL 2, APT 902, Zona 7, Maringá/PR.

### OBJETIVO E PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui e nomeia seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para o fim especial de promover a participação do **OUTORGANTE** em **LICITAÇÕES PÚBLICAS** de qualquer tipo, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lances, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos, propostas comerciais, declarações e todos os demais documentos necessários, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, os quais dou como declarado, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer está em parte ou em todo.

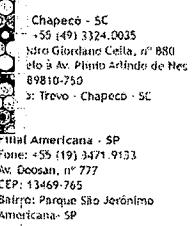
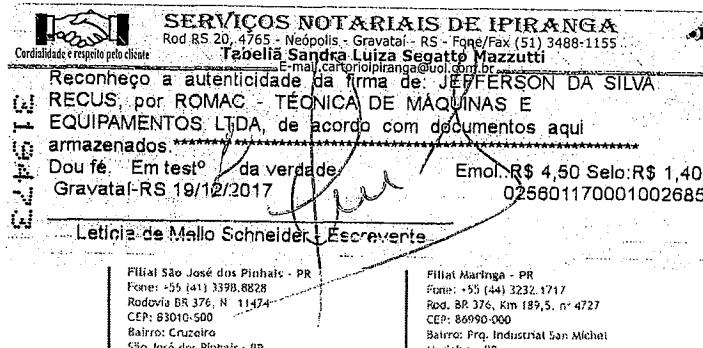
Esta procuração é válida até 30 de junho de 2018.

Gravataí, 18 de dezembro de 2017.

Jefferson da Silva Recus  
Sócio-Diretor  
CPF: 000.598.210-35

91.595.678/0001-10  
Romac Técnica de Máquinas e  
Equipamentos Ltda

RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195  
BOM SUCESSO - CEP 94130-390  
GRAVATAÍ - RS



Confiança  
e qualidade  
desde 1986

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO  
PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017

VIA  
PREFEITURA

**Município :** Chopinzinho  
**Modalidade :** Pregão **Nr. :** 0032/2018  
**Objeto :** Aquisição de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.  
**Lote(s) :** 1==> R\$ 320.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- \* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- \* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - RS

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

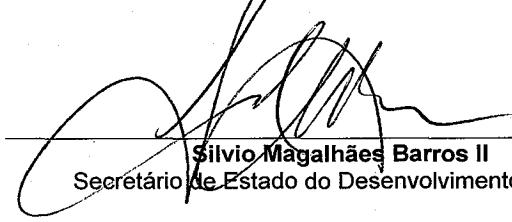
Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:  
Lote 01 - Valor Total: R\$320.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$320.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 30/05/2018

**Maria Aparecida Borghetti**  
Governadora do Estado do Paraná

  
**Silvio Magalhães Barros II**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

**Associação :** AMSOP  
**Escritório Regional :** Escritório Regional de Cascavel  
**Contratos de empréstimo :**  
**SAM Projeto Nr :** 48

**PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017**

**Parecer Processo Licitatório Nº 2018/7860**

**Município :** Chopinzinho  
**Modalidade :** Pregão  
**Lote(s) :** \*.\*.1\*.\*

**Nº :** 0032/2018

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a aquisição de escavadeira hidráulica e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 30 de maio de 2018.

Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo  
Nayana Frontera Fabro Dias Pedrozo  
Advogado

---

**Associação :** AMSOP  
**Escritório Regional :** Escritório Regional de Cascavel  
**Contratos de empréstimo:** Lote : 1 ==>  
**SAM Projeto Nº :** 48



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 91595678/0001-10

**Razão Social:** ROMAC TECNICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Endereço:** ROD RS 118 3215 / PARQUE JAQUELINE / GRAVATAI / RS / 94030-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2018 a 17/07/2018

**Certificação Número:** 2018061806202027387044

Informação obtida em 19/06/2018, às 15:42:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

**REF. Pregão Eletrônico Nº 32/2018**

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2018, de 08 de maio de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, Onerio Cambruzzi Filho, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	320.000,00	ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CHOPINZINHO, PR., 19/06/2018

Onerio Cambruzzi Filho  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 32/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 32/2018, de 08/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	320.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/06/18.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

# 253 Q DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066

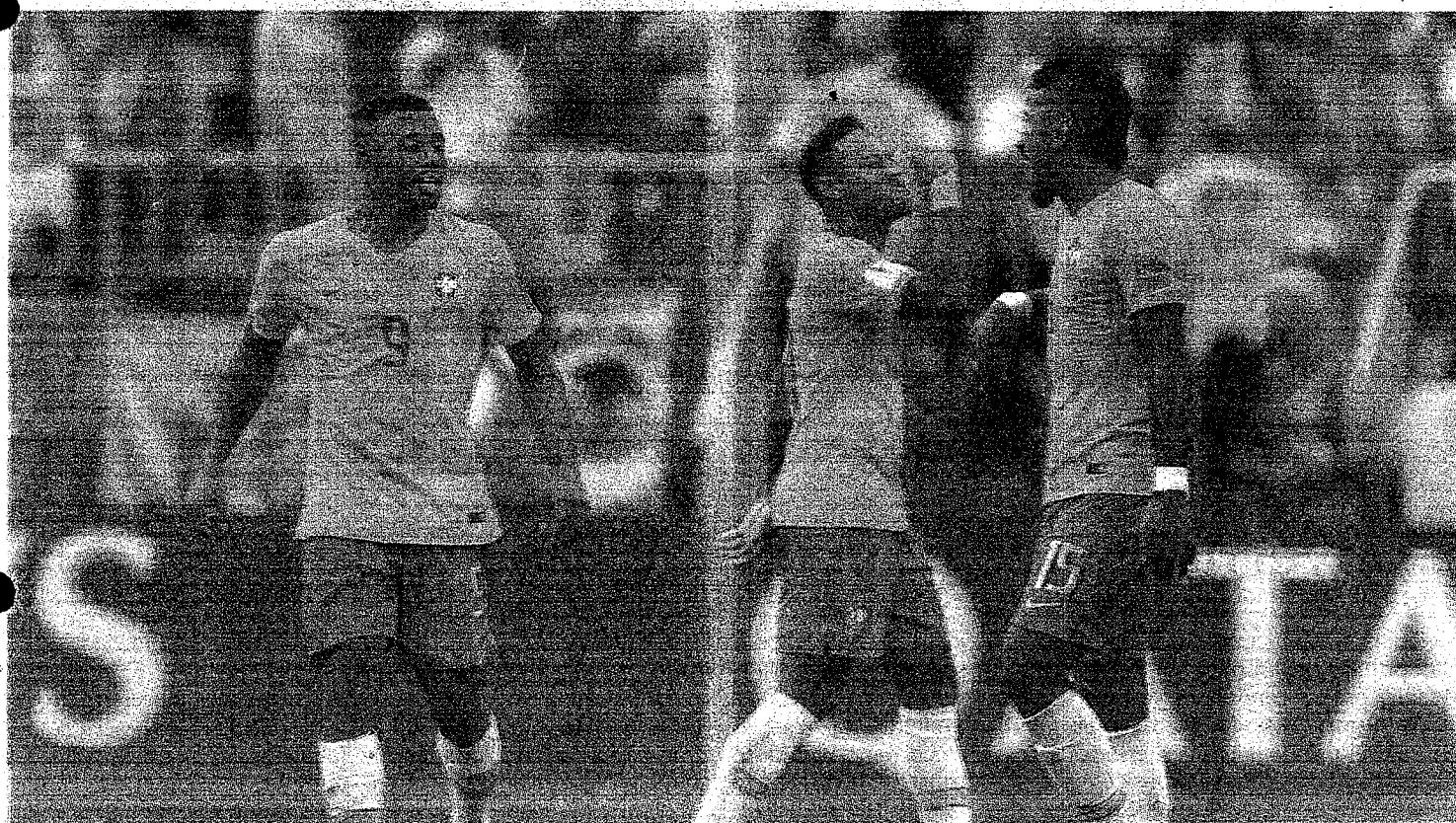


diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRÁ, 3 DE JULHO DE 2018

## Brasil vence o México e encarar a Bélgica



Com a vitória por 2 a 0 sobre o México, o Brasil garantiu vaga nas quartas de final do Mundial. A Bélgica, que venceu o Japão, de virada, por 3 a 2. O jogo será na próxima sexta-feira, às 21h30, no estádio Mané Garrincha.

### CIDADE

ExpoPato 2018  
será lançada nesta  
terça-feira Pág. 6

DEFINIDO TEMA DESTE ANO DO NATAL

### ESPORTE

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

B3  
Edição nº 7172

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

Processo Licitatório 50/2018

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (02/07/2018 à 01/07/2019)

DEONENTARIA: VIACON PATO FRANCO S. A.

CPNJ: 79.039.392/0001-52

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e Interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 39/2018 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	
2	Ônibus, para a Realização do Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 45 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, para Estudo do Mato.		4000	Km	4,60	18.400,00
3	Ônibus, para a Realização do Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 30 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, para Estudo do Mato.		2000	Km	4,00	8.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).  
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

Processo Licitatório 50/2018

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (02/07/2018 à 01/07/2019)

DEONENTARIA: CLIC KLIMA TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 07.414.645/0001-00

OBJETO: Registro de preços, para contratar a empresa, para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 39/2018 e seus anexos.

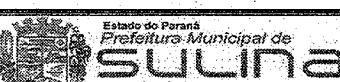
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL	
1	Ônibus, Boubie Decker (Dois Pisos), Equipado com: No Mínimo 45 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná e Eventualmente em Outros Estados.		8000	Km	6,30	50.400,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).  
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
Sulinha  
Rua: Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulinha - Paraná

## PORATARIA Nº 102/2018, DE 02/07/2018

Nomeação em virtude de Habilitação em teste seletivo os cinco primeiros colocados ao Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

## PORATARIA Nº 103/2018, DE 02/07/2018

Concede Férias a servidores Municipais.

## RESOLUÇÃO Nº 012/2018, DE 02/07/2018 - CMAS

Aprovação do TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO Incentivo Família Paranaense V 2018.

## RESOLUÇÃO Nº 013/2018, DE 02/07/2018 - CMAS

APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PPAS-1 do ano de 2018

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diermunicipal.com.br/amp>, edição do dia 03 de JULHO de 2018, conforme Lei Autorizadora nº 927 de 07 de junho de 2017.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÉNCIA PÚBLICA Nº 07/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2018, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM: Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.847/2018. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 03 de agosto de 2018, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. Protocolo dos Envelopes: até as 09h00min (nove horas) do dia 03 de agosto de 2018. O valor mínimo total de R\$ 1.093.583,70. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de julho de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de julho de 2018 até às 08h00min do dia 19 de julho de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 19 de julho de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 19 de julho de 2018.

## REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 29/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 29/2018, de 24/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s).

Empresa(s)	Valor Total - R\$
MAJOR SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	14.400,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

## REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 32/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 32/2018, de 08/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	320.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

## REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 37/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 37/2018, de 23/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	10.280,00
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	14.477,00
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	18.046,00
GILSON GILBERTO LISE ME	1.391,00
CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA	3.151,80
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	14.085,16
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	15.315,00
ISMAEL HENZ - ME	7.300,00
PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	25.880,00
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP	87.61,00
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	10.235,00

TOTAL HOMOLOGADO 207.778,96

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

## REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 35/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 35/2018, de 15/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	247.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

## REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta, Integral, nº 6/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME	72.109,80

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 22/06/18 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

## REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 7/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 7/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	22.978,24

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 22/06/18 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

## REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 39/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 39/2018, de 29/05/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANCOTE & CIA LTDA	6.006,00
GRAFICA CHOPIM LTDA	57.178,10
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	60.569,78
ALEGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	1.200,00

TOTAL HOMOLOGADO 124.953,88

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezessete) de Julho de 2018, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Julho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição N° 1640

255  
⑧

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 29/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item – Serviços nº 29/2018, de 24/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MAJOR SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	14.400,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 32/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 32/2018, de 08/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	320.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 37/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 37/2018, de 23/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	10.280,00
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	14.477,00
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	18.046,00
GILSON GILBERTO LISE ME	1.391,00
CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA	3.151,80
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME	14.085,16
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	15.315,00
ISMAEL HENZ-ME	7.300,00
PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	25.880,00
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP	87.618,00
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	10.235,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>207.778,96</b>

Que apresentaram os Menores Preços por Item.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.  
É A DECISÃO.  
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 35/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 35/2018, de 15/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	247.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item-Obra Execução Indireta Integral, nº 6/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$

prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
MAJOR SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	14.400,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 32/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 32/2018, de 08/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	320.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 37/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 37/2018, de 23/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	10.280,00
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	14.477,00
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	18.046,00
GILSON GILBERTO LISE ME	1.391,00
CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA	3.151,80
ELETROMAQÜINAS ASTEC LTDA - ME	14.085,16
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	15.315,00
ISMAEL HENZ - ME	7.300,00
PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	25.880,00
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP	87.618,00
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	10.235,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>207.778,96</b>

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 35/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 35/2018, de 15/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	247.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A

DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Integral, nº 6/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
RAFAEL ZAROT KORLIKOSKI - ME	72.109,80

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 22/06/18 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 7/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 7/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	22.978,24

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 22/06/18 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 39/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 39/2018, de 29/05/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANCOTE & CIA LTDA	6.006,00
GRÁFICA CHOPIM LTDA	57.178,10
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.	60.569,78
ALBRAGF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	1.200,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>124.953,88</b>

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/06/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendiuk  
Código Identificador: B9E5FD87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato nº 186/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Major Suprimentos de Informática Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Tecnologia da Informação. Valor Total R\$ 14.400,00. Elementos de Despesa: 567. Origem: Pregão Presencial nº 29/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/06/2018.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Escavadeira Hidráulica SEDU – Projeto SAM 48. Valor Total R\$ 320.000,00. Elementos de Despesa: 1322. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 32/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maraísa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

257  
68

258  
(b)

## CONTRATO N° 210/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.124.995-4 SSP/PR, CPF nº 009.378.889-40, e a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 91.595.678/0001-10, localizada na Rodovia RS 118, Km 22, nº 5195, Bairro Bom Sucesso, Gravataí – RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Maraísa Angélica Domingues Ferreira, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 044.257.429-07, CPF nº 8.592.379-0, residente na cidade de Maringá – PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 23/05/2018, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº 1 – Escavadeira Hidráulica, Nova, Zero Hora, Marca Doosan, Modelo DX140LC, demais características técnicas conforme Modelo nº 07. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

#### Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 32/2018, que é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

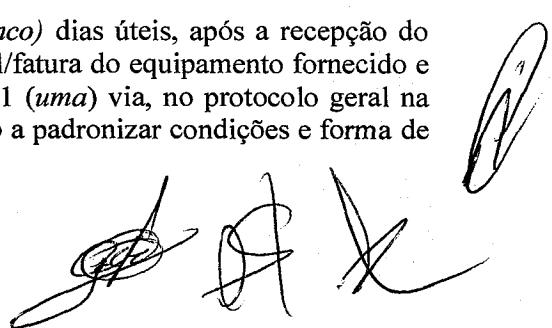
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - 05.01.267820008.1.003.4.4.90.52 (1322/F977).

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

#### Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho-PR – CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

#### Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuênciia expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

#### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

#### Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

#### Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 260  
B
- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
  - b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
  - c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
  - d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
  - e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
  - f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
  - g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
  - h) manter as condições de habilitação;
  - i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela **CONTRATADA**;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

#### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,

261  
B

dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo



cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuênciça expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Geraldo Olivo, CPF 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, designado pela Portaria nº 003/2017.

O gestor e fiscal do contrato é o (a) Sr(a) Geraldo Olivo. designado pela Portaria nº 003/2017, e o fiscal substituto será o Senhor Clévis Trindade da Silva, responsável pelo Controle e Almoxarifado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

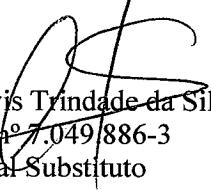
Chopinzinho-PR, 19 de junho de 2018.



Município de Chopinzinho-PR  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda  
Maraísa Angélica Domingues Ferreira - Representante

  
Geraldo Olivo  
RG nº 5.800790-0  
Fiscal

  
Clevís Trindade da Silva  
RG nº 7.049.886-3  
Fiscal Substituto

# DIÁRIO DO SUDOESTE

264  
B

46 3220-2066

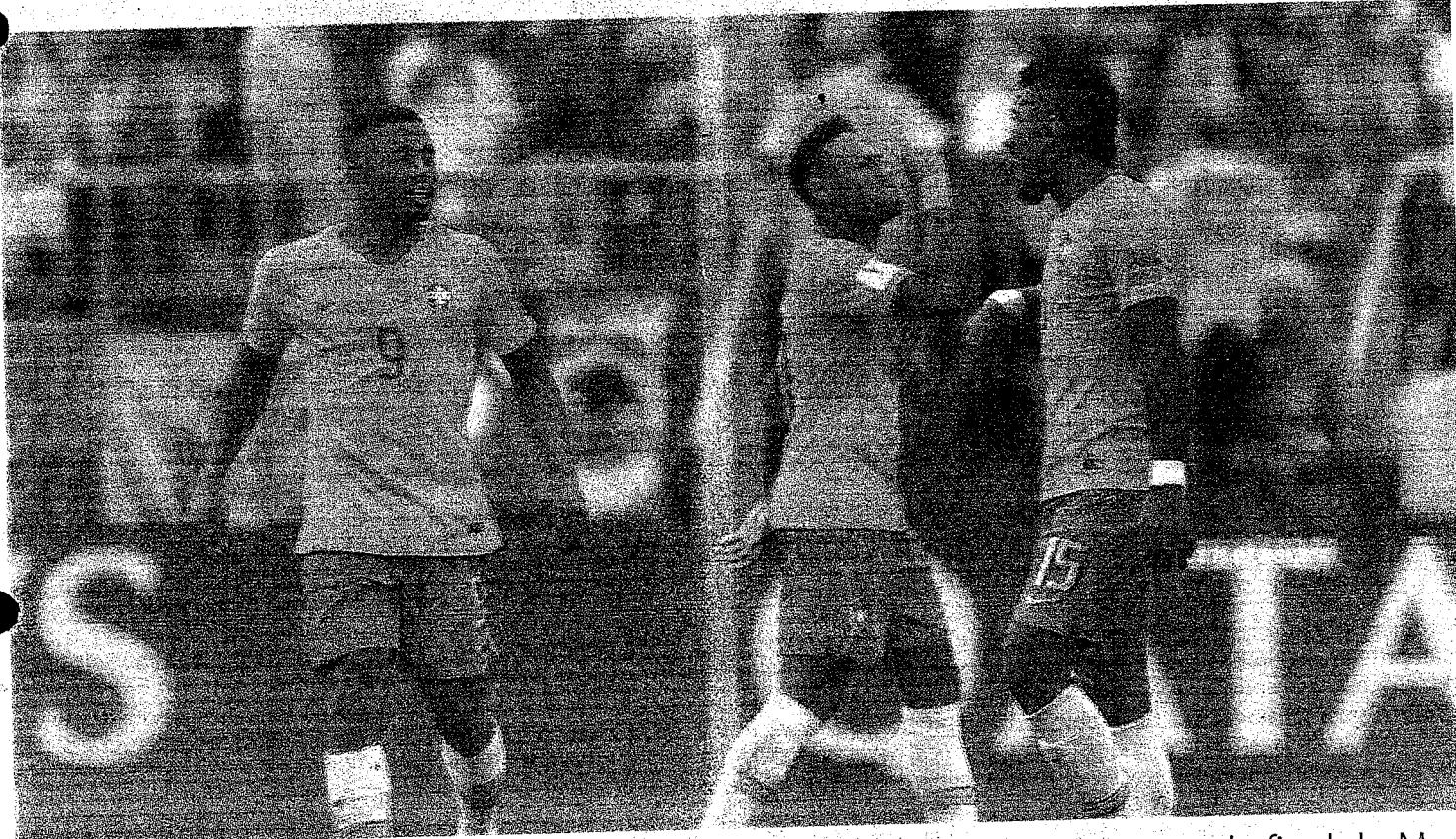


diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2018

## Brasil vence o México e encara a Bélgica



Com a vitória por 2 a 0 sobre o México, o Brasil garantiu vaga nas quartas de final do Mundial. Agora, o time enfrenta a Bélgica, que venceu o Japão, de virada, por 3 a 2. O jogo será na próxima sexta-feira, às 21h30, no estádio Rostov Arena, em Rostov-on-Don, na Rússia.

### CIDADE

Expopato 2018  
será lançada nesta  
terça-feira Pág. 6

DEFINIDO TEMA DESTE ANO DO NATAL



ESPORTE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 76/2018 – Pregão Eletrônico n.º 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Gold Comércio de Equipamentos Eireli - EPP. CNPJ: 11.464.383/0001-75. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: R\$ 2.809,50. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORC: 03.01.2.003 3.3.90.30.39.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.39.99.00.00. Outros materiais para manutenção e veículos. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Ladir Izabel de Souza – Representante da Gold Comércio de Equipamentos Eireli - EPP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 77/2018 – Pregão Eletrônico n.º 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Comercial Irmãos Mesquita – Eireli - ME. CNPJ: 79.714.606/0001-49. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: R\$ 32.577,00. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORC: 03.01.2.003.3.3.90.30.39.00.00.0 0.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.39.99.00.00. Outros materiais para manutenção e veículos. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Pedro Henrique Mesquita – Representante da Comercial Irmãos Mesquita – Eireli - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 78/2018 – Pregão Eletrônico n.º 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Epinet Indústria e Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Eireli - ME. CNPJ: 14.984.352/0001-33. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: R\$ 1.050,00. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORC: 03.0 1.2.003.3.3.90.30.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.39.99.00.00. Outros materiais para manutenção e veículos. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Walter Rebolo Junior – Representante da Epinet Indústria e Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Eireli - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 79/2018 – Pregão Eletrônico n.º 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Lilian Michelle Rieck Tavares - EPP. CNPJ: 28.038.169/0001-50. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: R\$ 26.549,75. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORC: 03.01.2.003.3.3.90.30.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.39.99.00.00. Outros materiais para manutenção e veículos. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Lilian Michelle Rieck Tavares – Representante da Lilian Michelle Rieck Tavares - EPP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 80/2018 – Pregão Eletrônico n.º 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Fergavi Comercial Ltda - EPP. CNPJ: 14.968.227/001-30. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: R\$ 8.561,20. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORC: 03.01.2.003.3.3.90.30.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.39.99.00.00. Outros materiais para manutenção e veículos. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Mario Cesar Moya Martinez – Representante da Fergavi Comercial Ltda - EPP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 81/2018 – Pregão Eletrônico n.º 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda - EPP. CNPJ: 73.628.307/0001-05. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: R\$ 54.698,09. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORC: 03.01.2.003 3.3.90.30.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração;

ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Antonio Cesar Nunes – Representante da ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda - EPP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 82/2018 – Pregão Eletrônico n.º 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Embrar – Equipamentos e Componentes Ltda - EPP. CNPJ: 03.343.938/0001-00. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: R\$ 102,00. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORC: 03.01.2.003 3.3.90.30.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.39.99.00.00. Outros materiais para manutenção e veículos. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Samuel Augusto Tódero – Representante da Embrar – Equipamentos e Componentes Ltda - EPP.

Espécie: Extrato do Contrato nº 186/2018. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Major Suprimentos de Informática Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Tecnologia da Informação. Valor Total R\$ 14.400,00. Elementos de Despesa: 567. Origem: Pregão Presencial nº 29/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Francisco Major, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ronic Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Escavadeira Hidráulica SEDU – Projeto SAM 48. Valor Total R\$ 320.000,00. Elementos de Despesa: 1322. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 32/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Máraisa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

Extrato dos Contratos do Pregão Presencial nº 37/2108. OBJETO: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos Elétricos e Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias após o recebimento do pedido de empenho. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesa – (518/F504-1023/501-1024/F504-1025/F510) (1003/F000-1004/504-1005/F512) / 05.02. (1015/F000) (580/103) / (1016/F103) (1006/F102) / 1017/F102) (1007/F000-1008/F504-639/F504-1009/F934-1010/F938-1018/F936-638/F940-1019/F000-1020/F958-1021/F969) (1012/F504-1022/F000) (1013/F000-1014/F504-859/F500-860/F50486/F597-1582/F504); FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade e Neide Marlene Caldato. Contrato nº 211/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 14.477,00. Contrato nº 212/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA, Valor Total estimado R\$ 3.151,80. Contrato nº 213/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, Valor Total estimado R\$ 10.235,00. Contrato nº 214/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Total estimado R\$ 18.046,00. Contrato nº 215/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME, Valor Total estimado R\$ 14.085,16. Contrato nº 216/2018, Partes: Município de Chopinzinho e FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 15.315,00. Contrato nº 217/2018, Partes: Município de Chopinzinho e GILSON GILBERTO LISE - ME, Valor Total estimado R\$ 1.391,00. Contrato nº 218/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ISMAEL HENZ - ME, Valor Total estimado R\$ 7.300,00. Contrato nº 219/2018, Partes: Município de Chopinzinho e P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 10.280,00. Contrato nº 220/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 25.860,00. Contrato nº 221/2018, Partes: Município de Chopinzinho e TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, Valor Total estimado R\$ 87.618,00. Chopinzinho-PR, 20 de junho de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico 35/2018: Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Micro-ônibus Adaptado e Veículo Leve para a Secretaria de Assistência. Elemento de despesa: 1530-1531-1523-1524. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/06/2018. Prazo de Vigência: 2 anos. Contrato 222/2018 – Contratada – Roda Oeste Veículos e Peças Ltda - Valor: R\$ 247.900,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 224/2018. Contratante: Município de Chopinzinho Contratada: Rafael Zebot, Kotlikoski – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto Elétrico, Telefônico e de Lógica para o Antigo Paço Municipal. Valor total: R\$ 72.109,80. Origem: Tomada de Preços nº 8/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1486, 946. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Zebot, Kotlikoski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 225/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonielle Materiais Elétricos Ltda. Epp. Objeto: Contratação de Empresa para Instalação de Iluminação do Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha. Valor total: R\$ 2.978,24. Origem: Tomada de Preços nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 933-1541. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Luzzo, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 39/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Gráficos de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 518/F504, 1275/F504, 1003/F000, 1004/F504, 580/F103, 1271/F103, 564/F103, 1272/F103, 1008/F504, 1273/F000, 1012/F504, 1325/F504. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, ARP nº 226/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Albergar Formulários Contínuos Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.200,00. ARP nº 227/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Calgen Editora Gráfica Ltda, Valor Total estimado R\$ 60.569,78. ARP nº 228/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Industrial Gráfica Pancto EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 57.178,10. ARP nº 229/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Industrial Gráfica Pancto EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 6.006,00. Chopinzinho-PR, 25 de junho de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 208/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ricardo Luis Bonin Eireli Epp. CNPJ: 15.006.423/0001-96. Visando Contratação de Em-presa para prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Novo Valor Mensal: R\$ 24.028,25 e Novo Prazo de Vigência 07/07/2019. Origem: Pregão nº 56/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Ricardo Luis Bonin, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018.  
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra, objeto do edital de Tomada de Preços nº 05/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	Brava Construções Ltda – ME
02	IBBS Construção Civil Ltda – ME
03	Moldasa Indústria e Comércio de Préd-Fabricados Sul Americana Ltda

E inabilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	Daniel Simionato – ME
02	Marcio Galilin Construção Civil e Materiais de Construção Eireli

Comunica ocorrism, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 02 de julho de 2018.

Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Francisco Major, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**D3561B01

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Maquinas e Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Escavadeira Hidráulica SEDU – Projeto SAM 48. Valor Total R\$ 320.000,00. Elementos de Despesa: 1322. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 32/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maraísa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**FB86B094

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato dos Contratos do Pregão Presencial nº 37/2108. OBJETO: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos Eletrônicos e Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias após o recebimento do pedido de empenho. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – (518/F504-1023/501-1024/F504-1025/F510)(1003/F000-1004/504-1005/F512) / 05.02. (1015/F000)(580/103 – (1016/F103)(1006/F102 – 1017/F102)(1007/F000-1008/F504-639/F504)(1009/F934-1010/F936-1011/F938-1018/F936-638/F940-1019/F000-1020/F968-1021/F969)(1012/F504-1022/F000)(1013/F000-1014/F504-859/F000-860/F504861/F967-1582/F504); FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade e Neide Martinez Caldato. Contrato nº 211/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 14.477,00. Contrato nº 212/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA, Valor Total estimado R\$ 3.151,80. Contrato nº 213/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, Valor Total estimado R\$ 10.235,00. Contrato nº 214/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Total estimado R\$ 18.046,00. Contrato nº 215/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME, Valor Total estimado R\$ 14.085,16. Contrato nº 216/2018, Partes: Município de Chopinzinho e FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 15.315,00. Contrato nº 217/2018, Partes: Município de Chopinzinho e GILSON GILBERTO LISE - ME, Valor Total estimado R\$ 1.391,00. Contrato nº 218/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ISMAEL HENZ - ME, Valor Total estimado R\$ 7.300,00. Contrato nº 219/2018, Partes: Município de Chopinzinho e P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 10.280,00. Contrato nº 220/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 25.880,00. Contrato nº 221/2018, Partes: Município de Chopinzinho e TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, Valor Total estimado R\$ 87.618,00.

Chopinzinho-PR, 20 de junho de 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**0692FC41

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico 35/2018: Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Micro-ônibus Adaptado e Veículo Leve para a Secretaria de Assistência. Elemento de despesa: 1530-1531-1523-1524. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/06/2018. Prazo de Vigência: 2 anos. Contrato 222/2018 – Contratada – Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda - Valor: R\$ 247.900,00.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**8855B7B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 224/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rafael Zabot Korlikoski – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto Elétrico, Telefônico e de Lógica para o Antigo Paço Municipal. Valor total: R\$ 72.109,80. Origem: Tomada de Preços nº 6/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1486, 946. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Zabot Korlikoski, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**99956DC4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 225/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. Objeto: Contratação de Empresa para Instalação de Iluminação do Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha. Valor total: R\$ 2.978,24. Origem: Tomada de Preços nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 933-1541. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Lizza, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**DF476F45

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 39/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Gráficos de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, 518/F504, 1275/F504, 1003/F000, 1004/F504, 580/F103, 1271/F103, 564/F103, 1272/F303, 1008/F504, 1273/F000, 1012/F504, 1325/F504. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 226/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Albgraf Formulários Contínuos Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.200,00. ARP nº 227/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Calgan Editora Gráfica Ltda, Valor Total estimado R\$ 60.569,78. ARP nº 228/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 57.178,10. ARP nº 229/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Indústria Gráfica Pancote EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 6.006,00.

Chopinzinho-PR, 25 de junho de 2018.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 03 de Julho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1640

267  
OK

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 186/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Major Suprimentos de Informática Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Tecnologia da Informação. Valor Total R\$ 14.400,00. Elementos de Despesa: 567. Origem: Pregão Presencial nº 29/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Francisco Major, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Escavadeira Hidráulica SEDU – Projeto SAM 48. Valor Total R\$ 320.000,00. Elementos de Despesa: 1322. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 32/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maraísa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

Extrato dos Contratos do Pregão Presencial nº 37/2018.

OBJETO: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos Eletrônicos e Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias após o recebimento do pedido de empenho. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – (518/F504-1023/1012/F504-1024/F510)(1003/F000-1004/F504-1005/F512) / 05.02. (1015/F000) (580/103-1016/F103)(1006/F102-1017/F102)(1007/F000-1008/F504-639/F504)(1009/ F934-1010/F936-1011/F938-1018/F936-638/F940-1019/F000-1020/F968-1021/F969) (1012/F504-1022/F000)(1013/F000-1014/F504-859/F000-860/F504861/F967-1582/ F504); FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade e Neide Martinez Caldato. Contrato nº 211/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 14.477,00. Contrato nº 212/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA, Valor Total estimado R\$ 3.151,80. Contrato nº 213/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, Valor Total estimado R\$ 10.235,00. Contrato nº 214/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Total estimado R\$ 18.046,00. Contrato nº 215/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME, Valor Total estimado R\$ 14.085,16. Contrato nº 216/2018, Partes: Município de Chopinzinho e FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME, Valor Total estimado R\$ 15.315,00. Contrato nº 217/2018, Partes: Município de Chopinzinho e GILSON GILBERTO LISE-ME, Valor Total estimado R\$ 1.391,00. Contrato nº 218/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ISMAEL HENZ-ME, Valor Total estimado R\$ 7.300,00. Contrato nº 219/2018, Partes: Município de Chopinzinho e P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP, Valor Total estimado R\$ 10.280,00. Contrato nº 220/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, Valor Total estimado R\$ 25.880,00. Contrato nº 221/2018, Partes: Município de Chopinzinho e TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 87.618,00. Chopinzinho-PR, 20 de junho de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico 35/2018

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Micro-ônibus Adaptado e Veículo Leve para a Secretaria de Assistência. Elemento de despesa: 1530-1531-1523-1524. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/06/2018. Prazo de Vigência: 2 anos. Contrato 222/2018 – Contratada – Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda – Valor: R\$ 247.900,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 224/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rafael Zabot Korlikoski – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto Elétrico, Telefônico e de Lógica para o Antigo Paço Municipal. Valor total: R\$ 72.109,80. Origem: Tomada de Preços nº 6/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1486, 946. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Zabot Korlikoski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 225/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. Objeto: Contratação de Empresa para Instalação de Iluminação do Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha. Valor total: R\$ 2.978,24. Origem: Tomada de Preços nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 933-1541. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Luzzza, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 39/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Gráficos de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada